
BITA

Estudo de Impacto Ambiental e Social para o
Lote B5
Volume 2

AN20090-0100D-RPT-WE-72

ABRIL DE 2026

dar.com



dar

ÍNDICE

ACRÓNIMOS E ABREVIATURAS.....	4
1 ANEXOS	7
ANEXO A. CÓPIA DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO	7
ANEXO B. ANÁLISE DE LACUNAS – LEIS ANGOLANAS VS. BANCO MUNDIAL	8
ANEXO C. RELATÓRIO DO ESTUDO DE REFERÊNCIA SOBRE O TRÁFEGO	9
ANEXO D. CÓPIA DO MECANISMO DE FEEDBACK E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS (FGRM)	10
ANEXO E. CÓPIA DO PROCEDIMENTO DE ACHADOS FORTUITOS.....	11
ANEXO F. DISCUSSÕES EM GRUPOS DE REFERÊNCIA E CONSULTAS SOBRE O AIAS12	
ANEXO G. ANEXO A AO CONTRATO DO EMPREITEIRO	13

ACRONIMOS E ABREVIATURAS

Abreviatura	Descrição
AEL	Laboratório de Engenharia de Angola
AIDS	Síndrome da Imunodeficiência Adquirida
AKC	Kwanza angolano
Aol	Área de Influência
BA	Licenciatura em Artes
BMP	Plano de Gestão da Biodiversidade
BSc	Licenciatura em Ciência
BWSS	Sistema de Abastecimento de Água do Bita
CCRA	Avaliação dos Riscos das Alterações Climáticas
CD	Centro de Distribuição
C-EHSMP	Planos de Gestão de Segurança e Higiene do Trabalho e Ambiente da Construção
CEnv	Ambientalista Certificado
C-ESMP	Plano de Gestão Ambiental e Social da Construção
CFU	Unidade Formadora de Colónia
CLO	Gabinete de Ligação Comunitária
cm	Centímetro
CMIP6	Fase 6 do Projecto de Intercomparação de Modelos Acoplados
CoC	Código de Conduta
CSC	Complexo de Apoio à Construção
CTCE	Grupo de Engenharia Civil Tiesiju da China
D&B	Projecto e Construção
DCE	Departamento de Química e Ambiente
DF	Frequência Dominante
E	Este
E&S	Ambiental e Social
EFL	Lei-Quadro do Ambiente
EHS	Ambiente, Saúde e Segurança
EIA	Avaliação de Impacto Ambiental
EPAL-EP	Empresa Pública de Águas de Luanda
EPRP	Plano de Preparação e Resposta a Emergências
ESF	Quadro Ambiental e Social
ESIA	Estudo de Impacto Ambiental e Social

Abreviatura	Descrição
ESMP	Plano de Gestão Ambiental e Social
ESS	Norma Ambiental e Social
ESSMMP	Plano de Gestão e Monitorização Ambiental, Social e de Segurança
FGD	Discussões em Grupos de Referência
FFT	Transformação Rápida de Fourier
GBV	Violência Baseada no Género
GD	Discussão em Grupo
GFDRR	Facilidade Global para a Redução e Recuperação de Desastres
GGGI	Índice Global de Desigualdade de Género
GHG	Gases com Efeito de Estufa
GIIP	Boas Práticas Industriais Internacionais
GoA	Governo de Angola
GPS	Sistema de Posicionamento Global
GRM	Mecanismo de Resolução de Conflitos
ha	Hectares
HDPE	Polietileno de Alta Densidade
HIV	Vírus da Imunodeficiência Humana
Hz	Hertz
IPF	Financiamento de Projectos de Investimento
IUCN	União Internacional para a Conservação da Natureza
KBA	Áreas-chave para a Biodiversidade
km	Quilómetros
kVA	Potência Aparente
kWh	quilowatt-hora
L	Litro
m	Metros
M&E	Monitorização e Avaliação
m ³	Metros cúbicos
MA	Mestre em Artes
MBA	Mestre em Administração de Empresas
mbgl	Metros abaixo do nível do solo
mg/L	Miligramas por litro
m/asl	Metros acima do nível do mar
MIES	Membro do Instituto de Ciências Ambientais
MINAMB	Ministério do Ambiente
MINEA	Ministério de Energia e Águas
ml	Mililitro
mm	Milímetros
MPN	Número Mais Provável
MSc	Mestre em Ciências
MSDS	Ficha de Dados de Segurança do Material
N	Norte
NASA	Administração Nacional da Aeronáutica e do Espaço
NCC	Compromissos Nacionais sobre o Clima

Abreviatura	Descrição
NDC	Contribuição Determinada a Nível Nacional
O-ESMP	Plano de Gestão Ambiental e Social Operacional
OHS	Saúde e Segurança Ocupacionais
OP	Política Operacional
PAP	Pessoas Afectadas pelo Projecto
PDGL	Plano Director Geral Metropolitano de Luanda
PH	Audições Públicas
PhD	Doutor em Filosofia
PIU	Unidade de Implementação do Projecto
PMC	Consultor de Gestão de Projectos
PPE	Equipamento de Protecção Pessoal
PPV	Velocidade Pico de Partícula
PVC	Policloreto de vinilo
RAP	Plano de Acção de Realojamento
S	Sul
S1	Sistema 1
S2	Sistema 2
S3	Sistema 3
SA	Área de Apoio
SC	Consultor de Supervisão
SEA	Exploração e Abuso Sexual
SESIA	Estudo Simplificado de Impacto Ambiental e Social
SH	Assédio Sexual
SRP	Plano de Resposta a Derrames
SSPs	Caminhos Sócio-económicos Partilhados
TB	Tuberculose
t/d	Toneladas/dia
t/y	Toneladas/ano
ToR	Cadernos de encargo
TSP	Total de Partículas em Suspensão
UNEP	Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
UNFCCC	Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância
VECs	Componentes A+S valorizados
VOC	Composto Orgânico Volátil
W	Oeste
WASH	Água, Saneamento e Saúde
W/m2	Potência por Unidade de Área
WB	Banco Mundial
WC	Sanita
WHO	Organização Mundial de Saúde
WMP	Plano de Gestão de Resíduos

1 ANEXOS

ANEXO A. CÓPIA DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DO AMBIENTE
GABINETE DA MINISTRA

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

Nº 6652993238

Nos termos do Decreto Presidencial nº 117/20 de 22 de Abril sobre Regulamento Geral de Avaliação de Impactes Ambientais e Procedimentos de Licenciamento Ambiental, tendo sido cumpridas as formalidades relativas ao Processo de Avaliação de Impactes Ambientais, nomeadamente apresentação do Instrumento de Gestão Ambiental e por não haver impedimento de ordem Legal, Social e Ambiental para execução e operação do projecto.

É passada a Licença Ambiental de Instalação, do projecto denominado:

Construção do Sistema 4 (BITA) de Abastecimento de Água á Luanda, Município de Belas, Província de Luanda.

Operado pela **Epal-Empresa Pública De Aguas de Luanda, Epal.Ep**

Confirma-se a não existência de potenciais impactes ambientais negativos no decorrer do desenvolvimento do projecto a desenvolver na província de **Luanda**, que se enquadra na categoria de Projectos de Infraestruturas.

Emitida em, 12 de Maio de 2023

Válida até, 11 de Maio de 2026

Assinatura

(Ministra)

ANA PAULA CHANTRE LUNA DE CARVALHO PEREIRA



A autenticidade deste documento poderá ser verificada através dos passos a seguir: 1. Aceda ao Portal Minamb
(<https://sia.minamb.gov.ao/validacaodocumentos>)

2. Introduza o código LINST-5265048210d4a7820 no campo "Código de Validação"

3. Clique em "Pesquisar"

Número da Licença: 6652993238





República de Angola
Ministério do Ambiente

ANEXO

Número da Licença: 6652993238

Página 1 de 7

Gabinete da Ministra

Medidas de Mitigação

É emitida a Licença Ambiental do Projecto denominado por **Construção do Sistema 4(BITA) de Abastecimento de Água á Luanda** da empresa **Epal- Empresa Publicas De Aguas De Luanda, Epal.Ep**:

1.Medidas de Mitigação (C):

1.1 Nos termos da Legislação em vigor deve o proponente cumprir com o seguinte:

- 1.1.1 A Licença Ambiental de Instalação precede à Licença Ambiental de operação;
- 1.1.2 Obrigatoriedade de informar a entidade responsável pela política do ambiente, no prazo de 24 horas, de qualquer incidente que afecte consideravelmente o ambiente;
- 1.1.3 O requerimento para renovação da Licença Ambiental deve ser submetido ao Departamento Ministerial responsável pelo Sector do Ambiente ou ao Órgão Provincial competente, até 90 dias antes do termo de validade da Licença Ambiental;
- 1.1.4 As ampliações ou alterações das instalações para efeitos de aumento da produção ou melhoria de qualidade requerem licenciamento ambiental.
- 1.1.5 O proponente responde civil e criminalmente sempre que:
 - a) Não submeter a sua actividade ao processo para o prévio licenciamento ambiental;
 - b) Alterar a actividade inicial após a emissão da licença ambiental sem prévia autorização da entidade competente;
 - c) Apresentar informação fraudulenta, adulterada ou omissa durante o processo de AIA;
 - d) Não implementar as medidas propostas nos estudos técnicos, bem como a não observância das condições de licenciamento ambiental;
 - e) Não proceder à actualização da licença ambiental.
- 1.1.6 No âmbito do licenciamento ambiental, constitui infracção ambiental punível com multa:
 - a) O início de implantação e operação de actividades e alterações das instalações antes de emitida a competente licença ambiental;
 - b) A alteração do sistema de produção ou de exploração sem a devida licença ambiental.

1.2 Medidas de Protecção do Ar e Ruído para o Controlo de Emissões

- 1.2.1 Criação de boas práticas de eficiência energética e fontes renováveis de energia;
- 1.2.2 Realizar campanhas de sensibilização sobre as vantagens de implementação de medidas de eficiência energética;
- 1.2.3 Adoptar comportamentos diários mais conscientes, que conduzam a uma menor pegada de carbono;
- 1.2.4 Participar no esforço global da luta contra os efeitos das alterações climáticas em Angola;
- 1.2.5 Deverá efectuar-se manutenção adequada da frota de veículos, reduzindo as emissões excessivas de gases e de partículas provenientes dos veículos e geradores móveis;
- 1.2.6 Pulverizar as áreas externas com solo descoberto;
- 1.2.7 As emissões de partículas podem ser controladas pelo uso de equipamentos de aspiração e separação mediante o uso de ciclones;
- 1.2.8 Instalação e manutenção dos filtros de manga nos sistemas dos geradores e equipamentos de emissões de gases poluentes;
- 1.2.9 A carga e descarga de materiais de construção, em particular a granel, devem ser feitas em áreas protegidas do vento ou em condições de velocidade baixa do vento;
- 1.2.10 Os equipamentos ruidosos devem ser instalados em compartimentos fechados, dotados de condicionamento acústico e saídas de exaustão/ventilação dos sistemas de acondicionamento de ar;
- 1.2.11 Manter os níveis de ruído existente no interior das instalações, por meio de manutenção dos veículos, equipamentos e máquinas periodicamente;
- 1.2.12 Os equipamentos sonoros e máquinas deverão ter a sua potência sonora, bem identificada e cumprir com os limites considerados admissíveis.
- 1.2.13 Efectuar medições sonoras periodicamente de forma a garantir um ambiente laboral sadio para todos os colaboradores da empresa.

1.3 Solos e Uso do Solo

- 1.3.1 Implementar medidas preventivas, para adopção de um planeamento prévio em qualquer actividade ligada ao uso do solo, para prevenção de processos erosivos;
- 1.3.2 Todas as superfícies onde são manuseados combustíveis e potenciais poluidores, devem estar em superfície lisa e impermeável;
- 1.3.3 Instituir procedimentos internos relativamente aos derrames acidentais e encaminhamento dos solos ou material absorvente eventualmente contaminados para destino adequado;
- 1.3.4 Limpar todos os pequenos derrames que ocorram na área, de forma a minimizar os impactos sobre o solo e não só. Devem ser desenvolvidos procedimentos de gestão de derrames, incluindo procedimentos de limpeza, remoção de depósito/armazenamento e eliminação;
- 1.3.5 Instalação de um local adequado para os depósitos de óleos usados;
- 1.3.6 Implantação de áreas verdes em todo projecto.

1.4 Medidas de Prevenção e Controlo de Gestão de Águas

- 1.4.1 Fica Proibido a alteração dos regimes de escoamento dos cursos naturais de água;
- 1.4.2 Prevenir a potencial contaminação do meio hídrico, não permitindo a descarga de poluentes (óleos, lubrificantes, combustíveis, produtos químicos e outros materiais) e evitando o seu derrame accidental;

- 1.4.3 Implementação de separadores de hidrocarbonetos para a separação da fração aquosa e da fração contaminada com óleos e hidrocarbonetos, permitindo assim a descarga da primeira e a remoção periódica da segunda fração;
- 1.4.4 Criação de uma Estação de Tratamento de Águas Residuais;
- 1.4.5 As águas residuais devem ser drenadas para uma bacia de retenção, impermeabilizada e isolada da rede de drenagem natural;
- 1.4.6 Instalação de caleiras para o aproveitamento de água das áreas condicionados, bem como das pluviométricas para o combate a incêndio, lavagem dos pavimentos, lavagem das viaturas, rega dos espaços verdes;
- 1.4.7 Sensibilizar os colaboradores para a adopção de medidas que conduzam a um consumo de água mais eficiente;
- 1.4.8 Criar um sistema de monitorização da qualidade da água para o consumo nas principais fontes de água potável.
- 1.5 **Medidas de Controlo e Gestão de Resíduos**
- 1.5.1 Implementação do Plano de Gestão de Resíduos, de acordo com a legislação em vigor nomeadamente o Decreto Presidencial nº190/12 de 24 de Agosto, referente ao Regulamento sobre Gestão de Resíduos;
- 1.5.2 O processo de identificação e acondicionamento de resíduos perigosos deve ser efectuado de acordo o Decreto 190/12 de 24 de Agosto, sem prejuízo da aplicação do Regulamento Sanitário Nacional, Regulamento de Radioprotecção para garantir a sua conformidade e harmonia com os princípios e normas internacionais assumidas pelo País sobre gestão de resíduos perigosos, bem como sobre o transporte de substâncias ou produtos perigosos;
- 1.5.3 Os resíduos perigosos devem ser empacotados ou acondicionados de acordo com as normas técnicas a estabelecer. Devem ser efectuados segundo percursos definidos por instruções específicas sobre acondicionamento de resíduos perigosos, devendo no mínimo serem contidos em recipiente com capacidade para:
 - a) Resistir às operações normais de armazenagem e de transporte;
 - b) Manter selado o conteúdo para que não vaze;
 - c) Não serem danificados pelo seu conteúdo;
 - d) Não formarem substâncias prejudiciais ou perigosas quando em contacto com o seu conteúdo;
 - e) Serem devidamente identificados com os símbolos previstos no Anexo V do presente Regulamento DP 190/12 de 24 de Agosto.
- 1.5.4 Para além das condicionantes acima descritas, devem ser ainda observados os seguintes cuidados especiais para as seguintes categorias de resíduos:
 - a) As substâncias autoinflamáveis devem ser acondicionadas em recipientes hermeticamente fechados;
 - b) As substâncias que libertam gases inflamáveis quando em contacto com água, devem ser acondicionadas em locais livres de humidade;
 - c) As substâncias radioactivas, devem ser acondicionadas em recipientes construídos de tal maneira que as radiações por estas emitidas sejam limitadas a uma quantidade mínima e eficientemente protegidas em áreas completamente seladas, de modo a que, não haja qualquer possibilidade de os trabalhadores ou o público em geral terem contacto com os isótopos de acordo com as normas internacionais supervisionadas pela Agência Internacional de Energia Atómica - AIEA.

- 1.5.5 Contratar uma empresa efectiva que se ocupa do tratamento de limpeza e manutenção das fossas sépticas que esteja registada na Agência Nacional de Resíduos para efectuar tais trabalhos;
- 1.5.6 Criação de uma zona apropriada para o armazenamento dos resíduos;
- 1.5.7 Reforçar e documentar um programa de limpeza periódico da área do gerador, e dar o devido encaminhamento dos resíduos obtidos, como os filtros, os óleos queimados, para um destino ambientalmente correcto;
- 1.5.8 Assegurar que resíduos são colocados em contentores próprios e encaminhados para destino adequado por operadores licenciados para o efeito, não permitindo que estes equipamentos ultrapassem os 90% da sua capacidade;
- 1.5.9 Assegurar a instalação em todos os lugares de depósito de combustíveis, lubrificantes ou outras substâncias químicas, sejam manipuladas, sejam impermeáveis e disponham de drenagem para tanques de retenção adequadamente dimensionados;
- 1.5.10 Colocação de bacias de retenção e equipamento com material absorvente no grupo de geradores e no depósito de combustível;
- 1.5.11 Deve-se proceder à monitorização das quantidades específicas e tipos de resíduos produzidos, para que seja possível implementar acções de minimização e redução dos impactes na fonte;
- 1.5.12 Inspecção e manutenção periódica da rede de encaminhamento de águas residuais quer para o separador de hidrocarbonetos quer para as fossas sépticas;
- 1.5.13 Estabelecer uma área devidamente impermeabilizada dedicada somente para alocação de contentores para acondicionamento dos resíduos;
- 1.5.14 A deposição final dos resíduos deverá ser feita por uma empresa Licenciada pelo Ministério do Ambiente.
- 1.6 **Medidas de Protecção de Derrames e Incêndios**
- 1.6.1 Instalações eléctricas devem ser mantidas em bom estado;
- 1.6.2 O quadro eléctrico deve ficar fora da área de armazenamento e os fios eléctricos devem estar em calhas apropriadas para prevenir os curto-circuitos que constituem as causas da maioria dos incêndios;
- 1.6.3 Sinalização de todas as áreas e estantes, bem como os locais dos extintores de incêndio, devem ser identificados;
- 1.6.4 Verificar a possibilidade de instalação de um sistema de bombagem dos óleos lubrificantes, diminuindo assim a possibilidade de derrames acidentais, uma vez que os sistemas mecânicos são menos falíveis do que a interacção humana;
- 1.6.5 Deve ser prevista a contenção/retenção de eventuais derrames considerando a quantidade de combustível armazenada no empreendimento;
- 1.6.6 Disponibilizar Kit's de contingência em todas as áreas susceptíveis de ocorrer incidentes e implementar um plano de formação do pessoal, resposta a incidentes para prontidão em caso de ocorrência de derrames;
- 1.6.7 A empresa deverá fornecer a todos os compartimentos com susceptibilidade de risco, equipamentos de combate a incêndios devidamente testados e aprovados;
- 1.6.8 Extintores de incêndio devem ser adequados aos tipos de materiais armazenados e devem estar fixados nas paredes e sinalizados conforme normas vigentes;
- 1.6.9 Implementação de uma Rede de Combate a Incêndios composta por

- detectores de fumo, bocas de incêndio, extintores e outros com a orientação do Serviço Nacional de Protecção Civil e Bombeiros;
- 1.6.10 Colocação do sinal de ponto de concentração para em caso de emergência;
- 1.6.11 Deve o proponente desenvolver e implementar um Plano de Emergência que defina as medidas preventivas e os procedimentos a adoptar em situações de emergência;
- 1.6.12 Deve-se assegurar que todos os locais de instalação dos depósitos de combustíveis, lubrificantes ou outras substâncias químicas, assim como todas as áreas onde estes sejam manipulados, sejam impermeáveis e disponham de drenagem para tanques de retenção adequadamente dimensionados, para poderem reter o volume máximo de líquido susceptível de ser derramado.

1.7 Socioeconomia

- 1.7.1 Zelar pela rigorosa observância e os Direitos das comunidades locais na zona de inserção do projecto;
- 1.7.2 Deverá respeitar as leis de Segurança e Protecção no trabalho, de acordo com as directrizes do Decreto nº 128/04 que aprova o Regulamento Geral de Sinalização de Segurança e Saúde no local de trabalho;
- 1.7.3 Deve o empregador tomar medidas necessárias no âmbito da segurança e higiene no trabalho, ou seja integrar na gestão da empresa as actividades de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho;
- 1.7.4 Fazer seguro individual ou em grupo a todos os trabalhadores aprendizes e estagiários contra os riscos de acidentes de trabalho e doenças profissionais salvaguardando as pequenas e micro empresas;
- 1.7.5 Organizar e dar formação prática apropriada em matéria de segurança e saúde no trabalho a todos os trabalhadores;
- 1.7.6 Cumprir e fazer cumprir todas as normas, legislação, regulamentos de Segurança e Saúde no Trabalho;
- 1.7.7 Criar os Serviços de Segurança e Higiene no Trabalho ou a Medicina do Trabalho, como órgão de apoio à Empresa Comissão de Prevenção de Acidentes de Trabalho "CPAT";
- 1.7.8 As entidades empregadoras devem garantir que cada trabalhador receba informações e instruções em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho, por ocasião de:
- a) Sua contratação;
 - b) Mudança de posto de trabalho ou de técnica e de processo de trabalho;
 - c) Utilização de substâncias cuja manipulação envolva riscos;
 - d) Regresso ao trabalho após ausência superior a seis meses;
 - e) Implementar uma Política Ambiental no projecto.
- 1.7.9 Assegurar a assistência médica e medicamentosa a todos os funcionários;
- 1.7.10 Criação de espaços verdes e plantação de árvores na área do projecto ou áreas adjacentes em colaboração com a administração local;
- 1.7.11 Garantir condições higiénico-sanitárias adequadas para os trabalhadores durante o desenvolvimento de trabalhos de produção e operações a decorrer;
- 1.7.12 Realização de acções de formação/sensibilização, para a consciencialização dos colaboradores para o correcto manuseamento dos equipamentos;
- 1.7.13 Definir um responsável pelo Ambiente e Segurança no trabalho;

1.7.14 Uso obrigatório de EPI's aos trabalhadores adequados para o tipo de actividade.

2. Medidas de Reposição Ambiental /Medidas de Compensação (d):

- 2.1 Implementação de um Programa de Educação Ambiental, promovendo acções que venham a contribuir para melhoria das condições de saúde e saneamento dos trabalhadores e comunidade envolvente do projeto, por meio de campanhas informativas que incluam formas de prevenção, transmissão e tratamento de doenças, hábitos de higiene, consciencialização sobre a importância do saneamento básico;
- 2.2 Trabalhar com o Ministério do Ambiente e Administração Local na implementação do programa "*Vida, Energia, Eu*", cujo objectivo passa a incutir aos cidadãos comportamentos diários que conduzam a hábitos de consumo de energia consciente.

3. Sistema de Gestão Ambiental (e)

3.1 Deverá o proponente implementar um Plano de Gestão Ambiental (PGA) de carácter operacional, que visa garantir que o projecto ou partes do projecto sejam executadas de forma a ter em conta os requisitos ambientais que levem a prevenção e minimização do impacte ambiental associado à efectiva execução do mesmo.

3.2 Apresentação dos Programas de Monitorização Ambiental Trimestral ao Ministério do Ambiente, de acordo o Termo de Referência Anexo, este deve incluir:

- a) Programa de Gestão da Qualidade do Ar, Solo e Água;
- b) Programa de Gestão de Resíduos e efluentes;
- c) Programa de Combate a Incêndios;
- d) Plano de Contingência a Derrames;
- e) Programa de Treinamento de Conscientização Ambiental.

3.3 Nota: Deve a empresa enviar à entidade licenciadora, no prazo de 30 dias o Plano de Acção detalhado, incluindo medidas e acções concretas, cronograma e recursos a utilizar para a implementação das Medidas de Compensação. Com a aprovação do Plano de Acção, as Medidas e Acções Propostas deverão ser imediatamente implementadas pela empresa.

República
de
ANGOLA

4. Observação

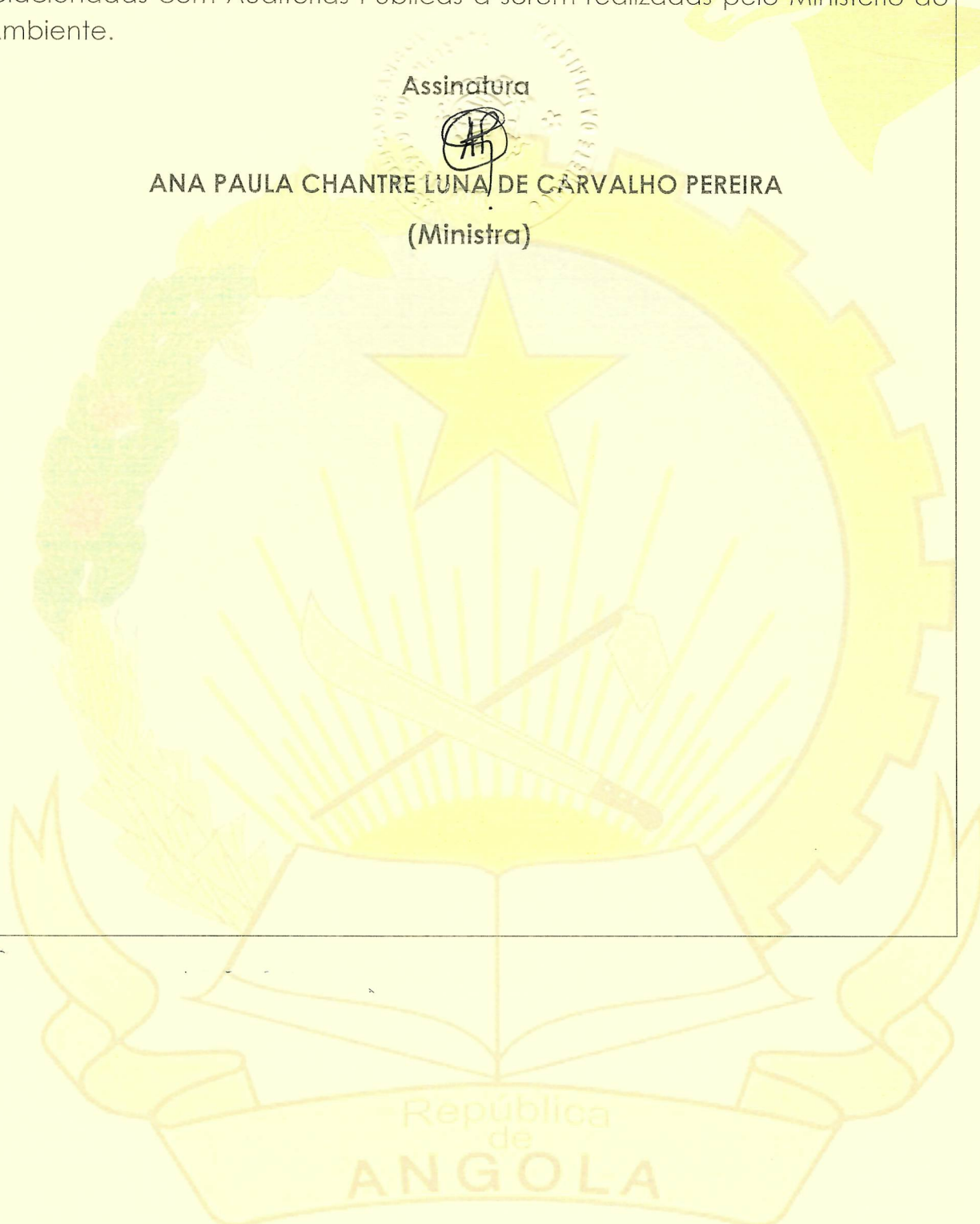
4.1 Segundo Decreto nº 117/20 de 22 de Abril as actividades sujeitas a Avaliação de Impacte Ambiental estão igualmente sujeitas a Auditoria Ambiental definida por directrizes e prazos estabelecidos pelo Ministério Do Ambiente. O que pressupõe que durante todo o período de vigência desta licença, o proponente deve incluir no orçamento anual, despesas relacionadas com Auditorias Públicas a serem realizadas pelo Ministério do Ambiente.

Assinatura



ANA PAULA CHANTRE LUNA DE CARVALHO PEREIRA

(Ministra)



ANEXO B. ANÁLISE DE LACUNAS – LEIS ANGOLANAS VS. BANCO MUNDIAL

BITA

Avaliação de Impacto Ambiental e Social para
as Instalações de Bita (Lote B5)

AN20090-0100D-RPT-WE-68

Abril 2025

dar.com

dar

APÊNDICE B. ANÁLISE DE LACUNAS ENTRE O BANCO MUNDIAL E A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL ANGOLANA

Foi efectuada uma comparação no Quadro 3-5 entre as Políticas de Salvaguarda do Banco Mundial accionadas e a legislação angolana, representada nas seguintes três leis ambientais angolanas:

- Lei n.º 5/98, de 19 de Junho (Lei de Bases do Ambiente);
- Decreto n.º 1/10, de 13 de Janeiro (Auditorias Ambientais);
- Decreto Executivo n.º 87/12, de 24 de Fevereiro (Regulamento de Consultas Públicas);
- Decreto Executivo n.º 92/12, de 1 de Março (Termos de Referência para Estudos de Impacto Ambiental);
- Decreto Presidencial n.º 117/20, de 22 de Abril (Regulamento Geral de Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) e do Procedimento de Licenciamento Ambiental).

A numeração dos pontos nesta secção reflecte a numeração do Banco Mundial das Políticas de Salvaguarda accionadas, descritas na secção 3.6. As leis e artigos angolanos que correspondem às Políticas de Salvaguarda são enumerados e acompanhados de comentários sobre a respectiva comparação. Note-se que a análise de lacunas relativa à OP 4.12 Reassentamento Involuntário foi efectuada no documento Quadro de Política de Reassentamento.

A legislação ambiental angolana e as políticas de salvaguarda accionadas pelo Banco Mundial aplicam-se ambas ao projecto. Nas situações em que possa existir uma divergência entre a legislação ambiental angolana e as políticas de salvaguarda do Banco Mundial, estas últimas devem, ainda assim, ser cumpridas.

Quadro 1-1: Comparação entre a Regulamentação do Banco Mundial e a Legislação Angolana

	Banco Mundial	Legislação Angolana	Observações
4.01	Avaliação Ambiental		
1.	Exigência de Avaliação Ambiental	- Lei n.º 5/98, de 19 de Junho (Lei de Bases do Ambiente). - Artigo 5.º (Objectivos e Medidas). - Decreto Presidencial n.º 117/20, de 22 de Abril (Legislação relativa à AIA) - Artigo 4.º (Realização da AIA).	A legislação ambiental angolana exige a realização de uma AIA. Após a análise da AIA, caso o projecto obtenha aprovação, é emitida uma licença ambiental de instalação (Artigo 8.º, 117/20). A licença de exploração do projecto só é emitida se o promotor tiver cumprido os compromissos identificados na AIA (Artigos 24.º, 26.º e 30.º, DP 117/2007).
2.	Processo de Avaliação Ambiental	Decreto Presidencial n.º 117/20, de 22 de Abril (Legislação relativa à AIA). Artigo 7.º (Categorização) Artigo 9.º (Pré-avaliação) Artigo 10.º (Critérios de avaliação) Lei n.º 5/98, de 19 de Junho (Lei de Bases do Ambiente); Artigo 5.º (Objectivos e Medidas). Artigo 4.º (Princípios específicos), alínea c) "prevenção - qualquer acção ou acções... devem ser consideradas antecipadamente, eliminando-se, assim, os possíveis efeitos nocivos ou minimizando-os.	A legislação ambiental angolana não refere especificamente que as medidas preventivas são preferíveis às medidas de mitigação/compensação (sempre que exequível).
3.	Âmbito da Avaliação Ambiental.	Decreto Presidencial n.º 117/20, de 22 de Abril (Legislação relativa à AIA). Artigo 6.º (Submissão do Estudo de Impacto Ambiental) Artigo 7.º (Categorização) Artigo 9.º (Pré-avaliação) Artigo 11.º (Comissão Técnica de Avaliação)	A legislação ambiental angolana não aborda especificamente: Saúde e segurança humanas; Povos indígenas; Aspectos transfronteiriços; Aspectos globais Cumprimento dos requisitos dos tratados e acordos internacionais assinados
4.	Projectos de Categoria A e responsabilidade do mutuário	Decreto Presidencial n.º 117/20, de 22 de Abril (Legislação relativa à AIA). Artigo 9.º (Pré-avaliação) Artigo 12.º (Relatório de Definição de Âmbito para Projectos de Categoria A) Artigo 41.º (Responsabilidade do proponente) – o custo da AIA é suportado pelo promotor.	A legislação ambiental angolana não exige especificamente: peritos independentes de AA não afiliados ao projecto; a necessidade de um painel consultivo independente nos casos em que os projectos de Categoria A sejam de elevado risco ou controversos;
5.	Aconselhamento do Banco Mundial ao mutuário.	- Geralmente não aplicável. Decreto Presidencial n.º 117/20, de 22 de Abril (Legislação relativa à AIA). Artigo 13.º (Descrição do processo de consulta pública) Artigo 16.º (A AIA exige consultas públicas obrigatórias)	

	Banco Mundial	Legislação Angolana	Observações
6.	Prevenção e Redução da Poluição	- Geralmente não previsto na legislação angolana de AIA. Lei n.º 5/98, de 19 de Junho (Lei de Bases do Ambiente); Artigo 19.º Decreto Presidencial n.º 117/20, de 22 de Abril (Legislação relativa à AIA). Artigo 34.º (Suspensão da Licença Ambiental) – em caso de poluição	O Artigo 19.º da Lei de Bases do Ambiente reconhece a gravidade da poluição. N.º 2 do
7.	Instrumentos de AA	Geralmente não previsto na legislação ambiental angolana.	Os instrumentos de AA angolanos limitam-se ao Relatório de Definição de Âmbito (EPDA), à Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) e às Auditorias Ambientais (AA).
8.	Triagem Ambiental	Decreto Presidencial n.º 117/20, de 22 de Abril (Legislação relativa à AIA). Artigo 7.º (Pré-avaliação) Os Apêndices I a IV deste decreto fornecem uma lista de projectos por categoria (Triagem)	A legislação angolana de AIA identifica os tipos de projectos sujeitos a AIA, mas classifica os projectos em Categorias A, B, C e D (ou similares) em função da escala do projecto e dos impactos previstos.
9.	AA para Tipos de Projectos Especiais Projectos que Envolvem Subprojectos	Geralmente não previsto na legislação angolana de AIA.	A AA para Tipos de Projectos Especiais e Projectos que Envolvem Subprojectos não está descrita na legislação angolana de AIA. A categorização do projecto deve ser efectuada nos termos do DP 117/20.
10.	Projectos que Envolvem Intermediários Financeiros	Geralmente não previsto na legislação angolana de AIA.	Os Projectos que Envolvem Intermediários Financeiros não estão descritos na legislação angolana de AIA.
11.	Avaliação dos Intermediários Financeiros	Geralmente não previsto na legislação angolana de AIA.	Os Projectos que Envolvem Intermediários Financeiros não estão descritos na legislação angolana de AIA.
12.	Projectos em Situações de Necessidade Urgente de Assistência	Decreto Presidencial n.º 117/20, de 22 de Abril (Legislação relativa à AIA). Artigo 5.º (Isenções)	As medidas imediatas destinadas a fazer face a uma situação de emergência resultante de catástrofe natural ou calamidade estão isentas da obrigação de realizar um Estudo de Impacto Ambiental e um Estudo Ambiental Simplificado.
	ou Limitações de Capacidade ao abrigo da OP 10.00	Decreto Presidencial n.º 117/20, de 22 de Abril (Legislação relativa à AIA). Artigo 5.º (Isenções) - Os projectos que o Governo considera relacionados com a Defesa Nacional e a Segurança podem ser isentos da realização de uma AIA.	As actividades relacionadas com a defesa nacional e a segurança nacional que constituam segredos de Estado nos termos da lei estão igualmente isentas. O Estado e as Autarquias Locais estão isentos do pagamento de taxas de Licenciamento Ambiental.
13.	Capacidade Institucional	- Geralmente não previsto na legislação angolana de AIA. Decreto Presidencial n.º 117/20, de 22 de Abril (Legislação relativa à AIA). Artigo 50.º (Taxas)	A capacidade institucional para desempenhar funções relacionadas com a AA não é descrita na legislação angolana de AIA. O DP 117/20 indica que as taxas cobradas pelas licenças podem ser utilizadas para o reforço de

		•	capacidades do pessoal, a fim de fortalecer os serviços de AIA.
14.	Consulta Pública	• Lei n.º 5/98, de 19 de Junho (Lei de Bases do Ambiente). Artigo 8.º (Participação dos Cidadãos) - Todos os cidadãos têm o direito e a obrigação de participar na Gestão Ambiental; Artigo 9.º (Organizações Não Governamentais) - Todos os projectos e acções cujas actividades afectem os interesses das comunidades/interfiram com a ecologia e os recursos naturais devem estar sujeitos a audiências públicas obrigatórias; Artigo 10.º (Consultas Públicas) - Todas as acções planeadas cujas actividades envolvam interesses comunitários, interfiram com o equilíbrio ecológico e a utilização de recursos naturais em prejuízo de terceiros, devem estar sujeitas a processos de avaliação de impacto Ambiental e Social, nos quais é obrigatória a prática de Consulta Pública. Artigo 32.º (Participação das Comunidades) - Para assegurar a necessária participação das comunidades locais e a devida utilização dos seus conhecimentos e capacidades, o Governo deve promover a criação de um corpo de agentes de fiscalização comunitária. • Decreto Presidencial n.º 117/20, de 22 de Abril (Legislação relativa à AIA). Artigo 16.º (Consultas Públicas) 1. Os projectos sujeitos a AIA exigem consultas públicas obrigatórias, promovidas pelo Ministério responsável pelo sector do ambiente. 2. A consulta pública inicia-se com a divulgação prévia de um Resumo Técnico do EIA, que inclui os efeitos mais significativos que o projecto pode gerar no ambiente, incluindo a utilização de recursos naturais, emissões, criação de incómodos (intensidade luminosa e temperatura a ruído, odores) ou a eliminação de resíduos, identificando métodos preventivos para os avaliar e reduzir o impacto no ambiente, bem como os impactos do projecto no ambiente socioeconómico. 3. A divulgação dos elementos referidos no número anterior deve observar o sigilo industrial e cumprir as normas legais de protecção do conhecimento técnico não patenteado. 4. No âmbito da consulta pública, são consideradas e apreciadas as declarações e reclamações apresentadas relativamente ao projecto. 5. A consulta pública deve decorrer durante um período não inferior a 5 (cinco) nem superior a 10 (dez) dias, para os projectos descritos nos apêndices. 6. Findo o prazo estabelecido para a consulta pública, é elaborado, nos 8 (oito) dias seguintes, um relatório sucinto, especificando as diligências efectuadas, a participação registada e as conclusões alcançadas. 7. Os custos da realização das consultas públicas são suportados pelo Dono da Obra.	A consulta pública é amplamente abordada na legislação angolana de AIA. Contudo, não especifica duas fases de consulta (pós-triagem/pré-Termos de Referência da AIA) e (na elaboração do projecto de AA). Também não há qualquer indicação de consulta durante a implementação do projecto na legislação angolana de AIA. Para os projectos de Categoria A, é exigido um relatório de definição de âmbito e Termos de Referência para a AIA, o que constitui uma forma de triagem prévia à AIA.
15.	Divulgação	• Lei n.º 5/98, de 19 de Junho (Lei de Bases do Ambiente).	A divulgação de informação é abordada na legislação angolana de AIA. Contudo, não especifica o que a informação deva ser.

		Artigo 14.º (Divulgação Pública) - As decisões finais sobre os projectos avaliados nos termos desta lei, bem como os respectivos processos, devem ser objecto de divulgação pública, sujeita às limitações determinadas por lei. Artigo 21.º (Direito à Informação) - Todos os cidadãos têm direito de acesso à informação relacionada com a gestão do ambiente do país. Nenhum direito de terceiros legalmente protegido deve ser prejudicado. • Decreto Presidencial n.º 117/20, de 22 de Abril (Legislação relativa à AIA). Artigo 19.º (Divulgação Pública da Decisão) – As decisões finais tomadas sobre os projectos avaliados nos termos deste Decreto, juntamente com os respectivos processos, devem ser tornadas públicas, sem prejuízo das limitações estabelecidas por lei.	fornecida numa variedade de formatos e línguas, conforme exigido pelos grupos de consulta. A consulta pública inicia-se com a divulgação prévia de um resumo não técnico do Estudo de Impacto Ambiental.
16.	Requisitos para projectos de Categoria A – consulta	• Consultar o Ponto 14. Consulta Pública (acima).	A consulta pública é amplamente abordada na legislação angolana de AIA. Contudo, não especifica o conteúdo dessa documentação de consulta, nem o local onde os documentos devem ser expostos. O DE 87/12 fornece as etapas detalhadas da actividade de consulta pública.
17.	Requisitos para relatórios de Categoria B – consulta.	• Consultar o Ponto 14. Consulta Pública (acima).	A consulta pública é amplamente abordada na legislação angolana de AIA. Contudo, não especifica o conteúdo e a disponibilidade dessa documentação de consulta. O DE 87/12 fornece as etapas detalhadas da actividade de consulta pública.
18.	Divulgação do relatório no Infoshop	• Não aplicável – apenas relevante para o BM.	Não aplicável.
19.	Implementação	• Lei n.º 5/98, de 19 de Junho (Lei de Bases do Ambiente). <i>Artigo 18.º (Auditorias Ambientais)</i> 1. Todas as actividades que, à data de entrada em vigor desta lei, exijam medidas de protecção ambiental e social em resultado de danos ambientais, estão sujeitas a auditorias ambientais. 2. Os custos de reparação dos danos ambientais e sociais eventualmente detectados pela auditoria são da responsabilidade dos promotores. <i>Artigo 30.º (Inspeção Ambiental)</i> 1. O Governo deve criar, nos termos da regulamentação, um sistema de vigilância ambiental que garanta a aplicação da legislação ambiental. <i>Artigo 31.º (Dever de Cooperação)</i> 1. Todas as pessoas, independentemente das suas funções, estão sujeitas à fiscalização ambiental, devendo cooperar com os agentes de fiscalização no exercício das suas actividades profissionais. • Decreto Presidencial n.º 117/20, de 22 de Abril (Legislação relativa à AIA). <i>Artigo 20.º (Auditorias Ambientais)</i> 1. Todas e quaisquer unidades em funcionamento e abrangidas pelas disposições deste Decreto que não tenham sido objecto de Avaliação e Estudo de Impacto Ambiental nos termos deste Decreto podem ser sujeitas a auditorias ambientais no prazo de 1 (um) ano após a sua entrada em vigor. 2. Os custos incorridos na reparação de quaisquer danos ambientais e sociais registados durante a auditoria são da responsabilidade dos promotores da actividade.	A necessidade de auditorias de conformidade é bem reconhecida na legislação angolana, embora apresentada de forma mais genérica. As medidas específicas e os aspectos de monitorização são enumerados nos apêndices das licenças ambientais, sendo a sua implementação obrigatória. Devem ser submetidos regularmente relatórios de monitorização às autoridades competentes. Os requisitos do BM vão mais além, estabelecendo especificamente que as auditorias devem abordar o cumprimento dos compromissos de AA, o estado das medidas de mitigação definidas, e a apresentação de relatórios sobre as conclusões dos programas de monitorização.

		3. Findo o prazo estabelecido no número 1, as unidades que não tenham sido objecto de auditoria ambiental devem realizar Estudos de Impacto Ambiental para determinar os impactos ambientais cumulativos da sua actividade. 4. Todas as actividades abrangidas por este Decreto estão sujeitas a auditoria ambiental. 5. As auditorias ambientais são realizadas por entidades especializadas, licenciadas pelo Departamento Ministerial responsável pelo Sector do Ambiente. <i>Artigo 49.º (Controlo)</i> 1. O controlo do cumprimento deste Decreto compete ao organismo responsável pelo Sector do Ambiente, sem prejuízo das competências atribuídas a outros Organismos da Administração do Estado. 2. Para efeitos do número anterior, os operadores devem prestar toda a assistência necessária à realização das actividades de inspecção e controlo no estabelecimento, nomeadamente no que respeita à recolha de amostras e à disponibilização da informação solicitada, sendo a obstrução punível nos termos da lei.	
Anexo A: Definições 1. Auditoria ambiental 2. Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) 3. Plano de gestão ambiental (PGA) 4. Quadro de gestão ambiental e social (QGAS) 5. Avaliação de perigo 6. Área de influência do projecto. 7. AA Regional 8. Avaliação de risco 9. AA Sectorial 10. Avaliação ambiental e social estratégica (AASE)	• Lei n.º 5/98, de 19 de Junho (Lei de Bases do Ambiente). Artigo 5.º (Objectivos e Medidas). Artigo 2.º (remete para o anexo de glossário) Anexo de Definições • Decreto Presidencial n.º 117/20, de 22 de Abril (Legislação relativa à AIA). Artigo 3.º Definições • Decreto Executivo n.º 97/12, de 1 de Março (Termos de Referência da AIA). Apêndice III – Áreas de Influência (a ser lido em conjunto com os Termos de Referência publicados para os sectores seleccionados)	As leis angolanas definem: Auditoria Ambiental, n.º 1/10, de 23 de Julho 117/20, de 22 de Abril AIA, no 5/98, de 19 de Junho 117/20, de 22 de Abril As leis angolanas não definem: PGA A legislação exige apenas o cumprimento dos requisitos da AIA. QGAS Não existem regulamentos de gestão ambiental estratégica Avaliação de Perigo Sem definição específica AA Regional Sem definição específica, embora a lei 5/98 de 19 de Junho reconheça um Programa Nacional de Gestão Ambiental Avaliação de risco Sem definição específica, mas contemplada na lei 5/98 de 19 de Junho (análise de efeitos, nocivos e benéficos); na 117/20 de 22 de Abril, avaliação de impactos AA Sectorial Sem definição específica, excepto para o sector do Petróleo e Gás Avaliação Ambiental e Social Estratégica (AASE) Sem definição específica.	

	Anexo B: Conteúdo de um relatório de Avaliação Ambiental para um projecto de Categoria A	• Lei n.º 5/98, de 19 de Junho (Lei de Bases do Ambiente); Artigo 16.º • Decreto Presidencial n.º 117/20, de 22 de Abril (Legislação relativa à AIA). Artigo 10.º (Critérios de Avaliação) Artigo 12.º (Estudo de Pré-viabilidade Ambiental e Definição de Âmbito) Artigo 13.º (Termos de Referência para o EIA) 1. Os Termos de Referência representam um guia para a elaboração do EIA e do EAS, devendo conter, no mínimo, o seguinte: a) Descrição dos estudos especializados considerados necessários durante o EPDA e a realizar durante o EIA, no caso de actividades de Categoria A; b) Descrição das alternativas viáveis identificadas e a investigar; c) Metodologia de identificação e avaliação dos impactos ambientais durante as fases de construção, operação e desactivação; d) Descrição do processo de consulta pública a seguir; e) Identificação do proponente; f) Identificação da equipa responsável pela elaboração do EIA e do EAS; g) Requisitos de informação adicional necessária. Artigo 14.º (Estudo de Impacto Ambiental). O estudo deve conter: a) Descrição do projecto; b) Relatório do EIA; c) Todas as alternativas em termos de tecnologia e localização do projecto, comparando-as com a opção de não implementação do projecto; d) Resumo não técnico das principais questões abordadas, conclusões e propostas; e) Enquadramento legal da actividade e a sua posição nos Planos de Ordenamento do Território existentes para a área de influência directa da actividade; f) Descrição da actividade e das diversas medidas previstas, nas fases de planeamento, construção, operação e, no caso de actividade temporária, desactivação; g) Delimitação geográfica e apresentação, juntamente com a situação ambiental de referência na área de influência da actividade; h) Descrição pormenorizada e comparação das diversas alternativas e previsão da situação ambiental futura, com ou sem medidas de mitigação; i) Identificação e avaliação dos impactos e identificação das medidas de mitigação; j) Plano de Gestão Ambiental para a actividade, incluindo Monitorização de Impactos, Programa de Educação Ambiental e Plano de Contingência para Acidentes; k) Identificação da equipa multidisciplinar que elaborou o EIA. l) Relatório sobre a consulta pública, nos termos do disposto no Artigo 16.º. Artigo 16.º (Consultas Públicas) 1. É obrigatória a submissão dos projectos sujeitos a Avaliação de Impacto Ambiental a consultas públicas promovidas pelo Departamento Ministerial responsável pelo Sector do Ambiente, em conformidade com a legislação em vigor aplicável. 2. A consulta pública inicia-se com a divulgação prévia de um resumo não técnico do Estudo de Impacto Ambiental, evidenciando os efeitos mais significativos que o projecto possa ter no ambiente, tais como a utilização de recursos naturais, a emissão de poluentes, a criação de incómodos como a intensidade luminosa, temperatura elevada, ruído e odores, ou a eliminação de resíduos, identificando os métodos preventivos concebidos para avaliar e reduzir os impactos ambientais, bem como os	Estão ausentes da legislação angolana, em comparação com os requisitos do BM: Enquadramento Político, Legal e Administrativo Em geral, os pormenores específicos do que deve integrar a descrição do projecto, os dados de base, etc. A legislação angolana limita-se, em grande medida, aos títulos e não aos pormenores. Também é omissa na legislação angolana um enfoque específico no conteúdo do Plano de Gestão Ambiental, embora sublinhe a necessidade de mitigação e monitorização.
--	--	--	---

		impactos do projecto em termos socioeconómicos. 3. A divulgação dos elementos referidos no número anterior deve observar o sigilo industrial e cumprir as normas legais de protecção do conhecimento técnico não patenteado. 4. No âmbito da consulta pública, são consideradas e apreciadas as declarações e reclamações apresentadas relativamente ao projecto. 5. A consulta pública deve decorrer durante um período não inferior a 5 (cinco) nem superior a 10 (dez) dias, para os projectos descritos nos apêndices. 6. Findo o prazo estabelecido para a consulta pública, é elaborado, nos 8 (oito) dias seguintes, um relatório sucinto, especificando as diligências efectuadas, a participação registada e as conclusões alcançadas. 7. Os custos da realização das consultas públicas são suportados pelo Dono da Obra.	
	Anexo C: Plano de Gestão Ambiental	• Decreto Presidencial n.º 117/20, de 22 de Abril (Legislação relativa à AIA). Artigo 14.º (Estudo de Impacto Ambiental) Plano de Gestão Ambiental para a actividade, incluindo Monitorização de Impactos, Programa de Educação Ambiental e Plano de Contingência para Acidentes; Artigo 29.º (Licença Ambiental de Instalação) A Licença Ambiental de Instalação tem por objectivo autorizar o estabelecimento das obras ou do empreendimento, de acordo com as especificações constantes do plano aprovado pelo organismo que superintende a actividade, nos termos do Apêndice I.	A legislação angolana não identifica o nível de pormenor exigido para um PGA, nomeadamente a necessidade de: Resumo de mitigação Monitorização Medidas institucionais, desenvolvimento de capacidades e formação Cronograma de implementação e custos A clara integração do PGA com o projecto. Estes aspectos são geralmente abrangidos nos apêndices das licenças ambientais.
4.04	Habitats Naturais		

1.	A conservação dos habitats naturais	• Lei n.º 5/98, de 19 de Junho (Lei de Bases do Ambiente). <i>Artigo 12.º (Património Ambiental)</i> O Governo deve assegurar que o património ambiental, nomeadamente o natural, o histórico e o cultural, seja objecto de medidas permanentes de defesa e valorização, através de associações de protecção ambiental. <i>Artigo 13.º (Protecção da Biodiversidade)</i> 1. Este artigo aplica-se a todas as actividades susceptíveis de prejudicar a biodiversidade ou a conservação, reprodução, qualidade e quantidade de recursos biológicos de uso ou valor actual ou potencial, em especial os ameaçados de extinção. 2. O Governo deve assegurar que sejam adoptadas medidas adequadas com vista a: (a) protecção especial das espécies vegetais ameaçadas de extinção ou de espécimes botânicos isolados ou em grupo que, pelo seu potencial genético, dimensão, idade, raridade, valor científico e cultural, a exijam; b) Manutenção e regeneração das espécies animais, recuperação de habitats, nomeadamente através da monitorização das actividades ou da utilização das espécies e dos seus habitats. <i>Artigo 14.º (Áreas de Protecção Ambiental)</i> 1. A fim de assegurar a protecção e preservação dos componentes ambientais e a conservação e melhoria de ecossistemas de reconhecido valor ecológico e socioeconómico, o Governo estabelece uma rede de Áreas de Protecção Ambiental. 2. As áreas protegidas podem situar-se a nível nacional, regional, local ou internacional, consoante os interesses que se pretendam salvaguardar, podendo incluir áreas terrestres, lacustres, fluviais, marítimas e outras. • 3. As áreas de protecção ambiental ficam sujeitas a medidas de classificação, conservação e fiscalização, devendo ter sempre em conta a conservação da biodiversidade, bem como aspectos sociais, económicos, culturais, científicos e paisagísticos. • 4. As medidas referidas no número anterior devem incluir as actividades proibidas ou permitidas no interior das áreas protegidas e nas suas zonas envolventes, bem como uma indicação do papel das comunidades locais na gestão das áreas. • 5. As áreas nacionais de protecção ambiental são proclamadas pela Assembleia Nacional, competindo apenas a esta alterar o seu estatuto. • 6. Consideram-se áreas de protecção ambiental: as existentes à data da independência do país, as quais devem ser objecto de reavaliação, para posterior reclassificação.	A conservação do património ambiental é bem descrita na legislação angolana. Para mais informações, consultar a Lei n.º 8/20, de 16 de Abril, sobre Áreas de Conservação Ambiental, e o Decreto Presidencial n.º 50/24, de 2 de Fevereiro, sobre o Regulamento das Áreas de Conservação Ambiental.
2.	Trabalho Económico e Sectorial	• Não aplicável – apenas relevante para o BM.	
3.	Concepção e Implementação do Projecto	• Lei n.º 5/98, de 19 de Junho (Lei de Bases do Ambiente); Ver os Artigos 12.º, 13.º e 14.º acima. • Decreto Presidencial n.º 117/20, de 22 de Abril (Legislação relativa à AIA). Artigo 14.º (Estudo de Impacto Ambiental) Devem ser apresentadas todas as alternativas em termos de tecnologia e localização do projecto, comparando-as com a opção de não implementação do projecto.	

4.	O BM não apoia projectos que, na sua opinião, impliquem a conversão ou degradação significativa de habitats naturais críticos.	• Geralmente não previsto na legislação ambiental angolana. • Decreto Presidencial n.º 117/20, de 22 de Abril (Legislação relativa à AIA). Apêndice V (Questões de Alerta) Durante o processo de AIA, a existência de questões de alerta deve ser sempre avaliada. As seguintes são áreas onde não é permitida qualquer actividade com potencial para causar impactos negativos significativos: 1. Áreas sob protecção total, com excepção das actividades propostas pelo próprio organismo de gestão da área de conservação, quando destinadas a melhorar a sua gestão. 2. Áreas com as seguintes características: a) Presença de espécies criticamente ameaçadas e/ou ameaçadas, abrangendo o habitat necessário para sustentar $\geq 10\%$ da população global ou nacional de uma espécie criticamente ameaçada ou ameaçada, espécies/subespécies com ocorrências regulares conhecidas e em que esse habitat possa ser considerado uma unidade de gestão distinta para essa espécie; ou habitat com ocorrências regulares conhecidas de espécies criticamente ameaçadas ou ameaçadas, sendo esse habitat um dos 10 ou menos locais de gestão distintos a nível mundial para essa espécie; b) Presença de uma diversidade de espécies endémicas/de área de distribuição restrita, especialmente habitat conhecido por sustentar $\geq 95\%$ da população mundial ou nacional de uma espécie endémica ou de área de distribuição restrita, em que esse habitat possa ser considerado uma unidade de gestão distinta para essa espécie (por exemplo, um endemismo de local único); c) Presença de espécies migratórias/de congregação, incluindo habitat conhecido por sustentar, de forma cíclica ou regular, $\geq 95\%$ da população global ou nacional de uma espécie migratória ou de congregação em qualquer momento do seu ciclo de vida, em que esse habitat possa ser considerado uma unidade de gestão distinta para essa espécie.	
5.	Sempre que possível, os projectos financiados pelo BM são instalados em terrenos já convertidos.	• Geralmente não previsto na legislação ambiental angolana.	
6.	Ao decidir se apoia ou não um projecto com potenciais impactos adversos sobre um habitat natural, o BM tem em conta a capacidade do mutuário para implementar as medidas adequadas de conservação e mitigação.	• Não aplicável - apenas relevante para o WB.	

7.	Assegurar competências ambientais adequadas para garantir uma concepção	• Não aplicável - apenas relevante para o WB	
	e implementação adequada das medidas de mitigação.		
8.	Esta política aplica-se a subprojectos no âmbito de empréstimos sectoriais ou de empréstimos a intermediários financeiros.	• Não aplicável - apenas relevante para o WB.	
9.	Diálogo sobre Políticas	• Geralmente não previsto na legislação angolana de AIA.	

10.	O BM espera que o mutuário tenha em conta as opiniões, os papéis e os direitos dos grupos, incluindo as organizações não governamentais (ONG) locais e as comunidades locais.	• Lei n.º 5/98, de 19 de Junho (Lei de Bases do Ambiente); <i>Artigo 8.º (Participação dos Cidadãos)</i> Todos os cidadãos têm o direito e a obrigação de participar na gestão ambiental, quer através de organizações associativas, quer individualmente, ou através de consultas relativas a projectos públicos programados, ou através da participação de quem, tendo esse direito por lei, considere que tal prejudica os princípios do Desenvolvimento Sustentável ou a legislação em vigor. <i>Artigo 9.º (Organizações Não Governamentais)</i> As organizações não governamentais devidamente legalizadas, cujo objecto e finalidade social seja a protecção do ambiente, a utilização racional dos recursos naturais e a protecção dos direitos à qualidade de vida, têm o direito de participar nos fóruns de Gestão Ambiental. <i>Artigo 10.º (Consultas Públicas)</i> Todas as acções previstas cujas actividades envolvam os interesses das comunidades, ou interfiram com o equilíbrio ecológico e a utilização de recursos naturais em prejuízo de terceiros, devem estar sujeitas a processos de avaliação de impacto Ambiental e Social, nos quais é obrigatória a prática de Consultas Públicas. <i>Artigo 21.º (Direito à Informação)</i> Todo o cidadão tem direito de acesso à informação relativa ao ambiente do país, sem prejuízo dos direitos de terceiros legalmente protegidos. <i>Artigo 22º (Direito à Educação)</i> Todos têm direito de acesso à educação ambiental, de forma a assegurar uma participação efectiva na gestão ambiental. <i>Decreto Presidencial n.º 117/20, de 22 de Abril (Legislação relativa à AIA).</i> <i>Artigo 10.º (Consultas públicas)</i> 1. Os projectos sujeitos a avaliação de impacto ambiental estão obrigatoriamente sujeitos a consultas públicas promovidas pelo Ministério responsável pela área do ambiente. 2. A consulta pública inicia-se com a divulgação prévia de um resumo técnico do Estudo de Impacto Ambiental, o qual incluía os efeitos mais significativos que o projecto pode gerar no ambiente, incluindo a utilização de recursos naturais, emissões, criação de incómodos (intensidade luminosa e temperatura a ruído, odores) ou a eliminação de resíduos, identificando métodos preventivos para os avaliar e reduzir o impacto no ambiente, bem como os impactos do projecto no ambiente socioeconómico.	A participação pública, incluindo as ONG, é geralmente bem descrita na legislação angolana.
-----	---	--	---

		3. A divulgação dos elementos acima referidos deve respeitar o sigilo industrial e cumprir as normas legais de protecção do conhecimento técnico não patenteado. 4. Na consulta pública serão consideradas e apreciadas as observações e reclamações apresentadas relacionadas com o projecto. 5. A consulta pública deve realizar-se durante um período não inferior a cinco nem superior a 10 dias, nos projectos descritos nos Anexos. 6. Após o termo do prazo de consulta pública, é elaborado, nos oito dias seguintes, um breve relatório pormenorizando as diligências efectuadas, a participação registada e as conclusões a retirar. 7. Os custos das consultas públicas correm por conta do dono da obra. <i>Artigo 14.º (Divulgação Pública da Decisão)</i> As decisões finais sobre os projectos avaliados nos termos desta lei, bem como os respectivos processos, devem ser objecto de divulgação pública, sujeita às limitações determinadas por lei.	
	Anexo A: Definições		
OP 4.11	Recursos Culturais Físicos		
1.	Introdução	Lei n.º 5/98, de 19 de Junho (Lei de Bases do Ambiente). Artigo 12.º (Património Ambiental) O Governo deve assegurar que o património ambiental, nomeadamente o natural, o histórico e o cultural, seja objecto de medidas permanentes de defesa e valorização, através de associações de protecção ambiental.	A protecção dos recursos culturais físicos é reconhecida como importante na legislação angolana, embora as descrições do que constitui esses recursos estejam mais desenvolvidas na política do Banco Mundial.
2.	Recursos culturais físicos	Ver acima a Lei n.º 5/98, de 19 de Junho, Artigo 12.º.	
3.	Objectivo	Ver acima a Lei n.º 5/98, de 19 de Junho, Artigo 12.º.	
4.	Recursos Culturais Físicos no âmbito da Avaliação Ambiental	Decreto Presidencial n.º 117/20, de 22 de Abril (Legislação relativa à AIA). Artigo 14.º (Estudo de Impacto Ambiental). O estudo deve conter: g) A delimitação geográfica e apresentação, juntamente com a situação ambiental de referência na área de influência da actividade;	
5.	Projectos classificados como de Categoria A ou B, sujeitos às disposições desta política	Geralmente não previsto na legislação ambiental angolana.	
6.	Elaboração dos Termos de Referência para a AA	- Não aplicável - apenas relevante para o WB. Decreto Presidencial n.º 117/20, de 22 de Abril (Legislação relativa à AIA). <i>Artigo 13.º (Termos de Referência para o EIA)</i>	

		1. Os Termos de Referência representam um guia para a elaboração do EIA e do EAS, devendo conter, no mínimo, o seguinte: a) Descrição dos estudos especializados considerados necessários durante o EPDA e a realizar durante o EIA, no caso de actividades de Categoria A; b) Descrição das alternativas viáveis identificadas e a investigar; c) Metodologia de identificação e avaliação dos impactos ambientais durante as fases de construção, operação e desactivação; d) Descrição do processo de consulta pública a seguir; e) Identificação do proponente; f) Identificação da equipa responsável pela elaboração do EIA e do EAS; g) Requisitos de informação adicional necessária.	
7.	O mutuário identifica os recursos culturais físicos susceptíveis de serem afectados.	• Decreto Presidencial n.º 117/20, de 22 de Abril (Legislação relativa à AIA). Artigo 14.º (Estudo de Impacto Ambiental). 1.c. (descrito acima na OP 4.11, Ponto 4.)	
8.	O mutuário identifica as medidas adequadas para evitar ou mitigar estes impactos.	• Ver Decreto Presidencial n.º 117/20, de 22 de Abril (Legislação da AIA). Artigo 14.º (Estudo de Impacto Ambiental). 1.c. (descrito acima na OP 4.11, Ponto 4.) h) Descrição pormenorizada e comparação das diversas alternativas e previsão da situação ambiental futura, com ou sem medidas de mitigação; i) Identificação e avaliação dos impactos e identificação das medidas de mitigação; j) Plano de Gestão Ambiental para a actividade, incluindo Monitorização de Impactos, Programa de Educação Ambiental e Plano de Contingência para Acidentes; k) Identificação da equipa multidisciplinar que elaborou o EIA.	
9.	O mutuário desenvolve um plano de gestão de recursos culturais físicos.	• Não abordado especificamente na legislação ambiental angolana.	
10.	O BM analisa e discute com o mutuário as conclusões e recomendações.	• Não aplicável - apenas relevante para o WB.	
11.	Consulta	• Ver a Lei n.º 5/98, de 19 de Junho (Lei de Bases do Ambiente) Artigos 8.º, 9.º, 10.º, 21.º, 22.º descritos acima; embora não abordados especificamente em relação aos recursos culturais físicos.	
12.	Divulgação	• Decreto Presidencial n.º 117/20, de 22 de Abril (Legislação relativa à AIA). Artigo 16.º Divulgação Pública da Decisão) A consulta pública inicia-se com a divulgação prévia de um resumo não técnico do Estudo de Impacto Ambiental, evidenciando os efeitos mais significativos que o projecto possa ter no ambiente As decisões finais sobre os projectos avaliados nos termos desta lei, bem como os respectivos processos, devem ser objecto de divulgação pública, sujeita às limitações	

		determinadas por lei; embora não abordadas especificamente em relação aos recursos culturais físicos.	
13.	Projectos em Situações de Necessidade Urgente	Decreto Presidencial n.º 117/20, de 22 de Abril (Legislação relativa à AIA). Artigo 5.º Os projectos que o Governo considera relacionados com a Defesa Nacional e a Segurança podem ser isentos da realização de uma AIA.	Os projectos em situações de necessidade urgente de assistência limitam-se apenas à defesa e segurança nacionais.
14.	Projectos que Envolvem Subprojectos ou Intermediários Financeiros	Geralmente não previsto na legislação angolana de AIA.	A AA para Tipos de Projectos Especiais e Projectos que Envolvem Subprojectos não está descrita na legislação angolana de AIA.
15.	Sistemas do País	Não aplicável - apenas relevante para o WB.	
16.	Reforço de Capacidades	Não aplicável - apenas relevante para o WB.	
17.	Consideração de um reforço de capacidades mais alargado.	Não considerado.	
OP 4.20	Género e Desenvolvimento	A Constituição de Angola consagra o direito à não discriminação em razão do género, e as leis subsequentes apoiam o direito igual aos bens do agregado familiar. O Código da Família de 1988 (Lei n.º 01/88, de 20 de Fevereiro de 1988) prevê a igualdade entre homens e mulheres no casamento, o reconhecimento do casamento registado e da união de facto, os direitos dos cônjuges à separação de bens e ao regime de comunhão de bens, e as obrigações dos cônjuges em caso de separação e divórcio.	Artigo 23.º da Constituição de 2010 (Princípio da Igualdade) 1. Todos são iguais perante a Constituição e a lei. 2. Ninguém pode ser discriminado, privilegiado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, etnia, cor, deficiência, língua, local de nascimento, religião, convicções políticas, ideológicas ou filosóficas, grau de instrução ou condição económica, social ou profissional.
1.	Objectivo da Política	Para fins informativos	
2.	Avaliação nos Diferentes Sectores do País	Para fins informativos	
3.	Estratégia de Avaliação do País	Para fins informativos	
4.	Processo de Intervenções Sensíveis ao Género	Para fins informativos	
5.	Monitorização da implementação da política	Para fins informativos	

	Nota de Boas Práticas sobre o Combate à Violência Baseada no Género (VBG)		A Nota de Boas Práticas do BM para o Combate à Violência Baseada no Género é resumida na secção 3.6.5.2
1.	Considerações sobre VBG no Financiamento de Projectos de Infra-estruturas que Envolvam Grandes Obras Cíveis	- O Artigo 36.º da Constituição da República de Angola de 2010 inclui as seguintes disposições: O direito à liberdade física e à segurança individual compreende ainda: a) O direito a não ser sujeito a qualquer forma de violência por parte de entidades públicas ou privadas; b) O direito a não ser torturado, tratado ou punido de forma cruel, desumana ou degradante; c) O direito ao pleno gozo da integridade física e mental; d) O direito à protecção e ao controlo sobre o próprio corpo; e) O direito a não ser submetido a experiências médicas ou científicas sem consentimento prévio, informado e devidamente justificado. (Artigo 36.º) - O Artigo 60.º da Constituição da República de Angola de 2010 inclui as seguintes disposições: Ninguém pode ser sujeito a tortura, trabalhos forçados ou tratamento cruel, degradante ou desumano. - O Artigo 80.º da Constituição da República de Angola de 2010 inclui as seguintes disposições: As crianças têm direito a receber atenção especial da família, da sociedade e do Estado, os quais, actuando em estreita colaboração, devem assegurar a sua plena protecção contra todas as formas de abandono, discriminação, opressão, exploração e abuso de autoridade, no seio da família e de outras instituições.	Não existe uma referência específica à violência de género, referindo-se antes a Constituição ao direito à liberdade física e à segurança individual para todos. De igual modo, o Artigo 60.º determina que ninguém pode ser sujeito a tortura, mas não aborda a tortura baseada no género, e o Artigo 80.º trata do direito das crianças, mas não em relação ao género.
2.	Avaliação dos Riscos de VBG e da Capacidade de Resposta	- O Decreto Presidencial n.º 26/13, de 8 de Maio (Plano Executivo de Combate à Violência Doméstica) tem por objectivo geral melhorar as condições de vida das famílias e das mulheres, através de políticas e programas centrados no combate à violência doméstica e na moralização da família e da sociedade, e como objectivos específicos o combate à violência doméstica e a moralização da família e da sociedade. - O Decreto Presidencial n.º 222/13, de 24 de Dezembro (Política Nacional para a Igualdade e Equidade de Género) visa a construção de uma sociedade angolana assente na Igualdade e Equidade de Género.	Não existe legislação angolana que exija a avaliação da VBG. Contudo, foi realizado um estudo em 1997 pelo Ministério da Família e Promoção da Mulher, com o apoio técnico da Agência Sueca de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento. Seria benéfico, para o B4WSP e outros projectos, que este estudo fosse actualizado ¹ .
3.	Resposta a Incidentes de VBG	- O Artigo 48.º da Constituição da República de Angola de 2010 inclui as seguintes disposições: São proibidas quaisquer associações ou agrupamentos cujos fins ou actividades sejam contrários à ordem constitucional, ou que incitem e pratiquem a violência, promovam o tribalismo, o racismo, a ditadura, o fascismo ou a xenofobia, bem como quaisquer associações de tipo militar, milícia ou paramilitar. - A Lei n.º 25/11 contra a Violência Doméstica, de 2011, assegura a protecção e assistência às vítimas e a punição dos autores de actos de violência, informando as vítimas dos seus direitos. - A Lei n.º 38/20, de 11 de Novembro (Código Penal) inclui disposições	Não existe uma referência específica à forma como a VBG é tratada no direito angolano; contudo, o Artigo 48.º refere-se à proibição de grupos que incitem ou pratiquem a violência, presumindo-se que tal abrange a VBG.

		relevantes para a garantia dos direitos humanos, nomeadamente questões relacionadas com a não discriminação, tortura, tráfico de seres humanos, violência baseada no género, entre outras.	
--	--	--	--

¹ ONU Mulheres (2016) Base de Dados Global sobre Violência contra as Mulheres. Disponível em: <http://evaw-global-database.unwomen.org/en/countries/africa/angola> [Consultado em: 20 de Abril de 2019].

	Trabalhar em conjunto para prevenir a Exploração e Abuso Sexual (EAS)	Em 2005, o Governo de Angola (GoA) ratificou o Protocolo Facultativo relativo à venda de crianças, prostituição infantil e pornografia infantil, comprometendo-se assim explicitamente a combater a exploração sexual de crianças em Angola².	O documento de recomendação do BM “Trabalhar em Conjunto para Prevenir a Exploração e o Abuso Sexual” encontra-se resumido na secção 3.6.5.3 A legislação angolana centra-se sobretudo nas crianças vítimas de EAS, não abordando de forma plena a possibilidade de vítimas adultas.
1.	Mulheres e Crianças em Risco	- Em 2014, o Governo de Angola promulgou a Lei n.º 3/14 sobre os crimes subjacentes ao branqueamento de capitais, que criminaliza todas as formas de tráfico, incluindo o tráfico de crianças para fins sexuais e a prostituição infantil. - O Código Penal protege as crianças com menos de 16 anos contra a pornografia infantil, mas esta protecção não se estende até aos 18 anos, não existindo disposições contra a posse de pornografia infantil. - O artigo 184.º do Código Penal também é relevante para proteger as crianças da exploração sexual infantil em linha. Além disso, a Lei de Combate à Criminalidade no Domínio das TIC e da Sociedade da Informação fornece mais pormenores sobre a proibição da distribuição, posse e produção de materiais de abuso sexual infantil através da Internet. Embora o Governo de Angola tenha aprovado, em 2010, o Código de Conduta do Turismo contra o Abuso e a Exploração Sexual de Crianças, através do Decreto Executivo Conjunto n.º 8/10, de 20 de Janeiro, parece não existir legislação que proíba explicitamente a exploração sexual de crianças no contexto das viagens e do turismo. - Nos termos do Código da Família angolano, só podem contrair matrimónio pessoas com mais de 18 anos. Contudo, o casamento infantil, precoce e forçado é permitido em dois casos: os rapazes podem casar aos 16 anos e as raparigas aos 15, com a autorização de quem detenha autoridade sobre o menor, ou quando essa autorização não tenha sido concedida. - A Lei n.º 25/12, de 2012, sobre a Protecção e o Desenvolvimento Integral da Criança define prioridades e coordena as políticas do governo para combater todas as formas de abuso contra as crianças, incluindo o tráfico e a exploração sexual, visando reforçar e harmonizar os instrumentos jurídicos e institucionais para garantir os direitos da criança. Estabelece ainda a protecção das crianças enquanto vítimas e/ou testemunhas de crimes e a sua reintegração social, bem como a recuperação física e psicológica. Além disso, a lei codificou a campanha “11 Compromissos com a Criança”, que define 11 pilares estratégicos e áreas de intervenção. - A Lei n.º 25/11 contra a Violência Doméstica, de 2011, assegura a protecção e assistência às vítimas e a punição dos autores de actos de violência, informando as vítimas dos seus direitos.	Contudo, a protecção não se estende explicitamente às crianças, não tendo sido identificada nenhuma plataforma de denúncia (sítio web ou linha telefónica) dedicada à protecção das crianças em linha.
2.	A Comunidade como Parceira na Gestão de Riscos		A legislação angolana não especifica de que forma a comunidade deve ser integrada na prevenção e gestão de incidentes de EAS. Tal não é exequível ao nível da governação nacional, devendo ser acompanhado, com maior probabilidade, pela governação provincial e municipal.

² ECPAT (2018) Exploração Sexual de Crianças em Angola. Disponível em: <https://www.ecpat.org/wp-content/uploads/2018/07/Child-Rights-Committee-report-on-the-Optional-Protocol-on-the-Sexual-Exploitation-of-Children-Angola.pdf> [Consultado em: 20 de Abril de 2019].

3.	Empreiteiros e Consultores: Parceiros Responsáveis		A legislação angolana não especifica de que forma os consultores e empreiteiros devem ser responsabilizados pela prevenção de incidentes de EAS. Foi elaborado um código de conduta para o B4WSP (Apêndice E), a ser assinado por todos os empreiteiros e consultores, especificando que todos os actos de VBG e EAS são inaceitáveis e severamente punidos.
4.	O Governo: Empenhado e Preparado	Em 1999, o Governo de Angola aprovou um Plano de Acção e Intervenção contra a Exploração Sexual e Comercial de Crianças, que incluía os objectivos de proteger e defender os direitos das crianças vítimas de exploração sexual e comercial, bem como reabilitar e prevenir a exclusão social dessas crianças vítimas.	
5.	O Banco Mundial: Agente de Mudança Responsável	Para fins informativos.	
	Gestão dos Riscos do Afluxo Temporário de Mão-de-Obra Induzido pelo Projecto	Decreto Presidencial n.º 117/20, de 22 de Abril (Legislação relativa à AIA).	A Nota de Orientação do BM para a Gestão dos Riscos de Impactos Adversos sobre as Comunidades Decorrentes do Afluxo Temporário de Mão-de-Obra Induzido pelo Projecto é resumida na secção 3.6.5.1
1.	Potenciais Impactos Adversos	Para fins informativos.	Fora do âmbito da lei da AIA, que prevê a necessidade de avaliar os impactos ambientais e sociais, não existe qualquer referência específica na legislação angolana à avaliação ou gestão dos impactos do afluxo de mão-de-obra. Não obstante, estes impactos foram avaliados na secção 8 da presente AIAS.
2.	Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos	Para fins informativos.	

ANEXO C. RELATÓRIO DO ESTUDO DE REFERÊNCIA SOBRE O TRÁFEGO



RELATÓRIO DE CONTAGEM DE TRÁFEGO

RELATÓRIO DE CONTAGEM DE TRÁFEGO – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA_CD RAMIROS – LOTE B5

1. INTRODUÇÃO

No âmbito do desenvolvimento do Projecto CD Ramiros, foi realizado um levantamento de tráfego rodoviário com o objectivo de caracterizar os fluxos de circulação existentes na área de influência directa do empreendimento e apoiar a avaliação dos respectivos impactos durante a fase de coordenação e Gestão do Projecto. Este levantamento foi conduzido em conformidade com os termos de referência emitidos pelo Consultor responsável pela Coordenação e Gestão do Projecto (CGP) - DAR.

As campanhas de contagem foram efectuadas em três dias distintos da semana, seleccionados para análise de padrões diferenciados de mobilidade:

- Quinta-feira, 19 de Março de 2026 (dia útil);
- Sábado, 21 de Março de 2026 (dia de fim de semana);
- Terça-feira, 24 de Março de 2026 (dia útil).

As contagens decorreram de forma contínua entre as 07h00 e as 17h00, abrangendo assim os principais períodos de maior intensidade de tráfego ao longo do dia.

Foram definidos dois pontos de amostragem estratégicos, de acordo com as directrizes estabelecidas pelos Termos de Referência elaborados pelo CGP - DAR.

O Ponto 1 contemplou quatro sentidos distintos de circulação:

- Direcção A: EN100 → Obra
- Direcção B: Obra → EN100
- Direcção C: Este → Oeste
- Direcção D: Oeste → Este

O Ponto 2 incluiu dois sentidos:

- Direcção A: EN100 → Obra
- Direcção B: Obra → EN100

Para cada sentido nos dois pontos, foram contabilizados cinco tipos de veículos representativos dos diferentes perfis de mobilidade local: motas, motorizadas de 3 rodas, veículos ligeiros, Hiaces/mini-autocarros e camiões / autocarros.

Este levantamento constitui a base para a análise do comportamento do tráfego na envolvente do projecto, permitindo identificar os volumes horários, os padrões de circulação e a composição do tráfego, que complementarão o Plano de Gestão de Tráfego.



Figura 1 – Identificação do Ponto 1 e sentidos A, B, C e D



Figura 2 – Identificação do Ponto 2 e sentidos A e B

2. RESULTADOS OBTIDOS

As tabelas com os registos das contagens são apresentadas em anexo ao presente relatório. Seguidamente apresentam-se as conclusões retiradas da análise efectuada aos registos de contagem de tráfego realizadas

Os dados aqui apresentados resultam de contagens contínuas efectuadas entre as 07h00 e as 17h00, abrangendo os principais períodos de maior intensidade de tráfego. Para cada um dos sentidos avaliados nos pontos de amostragem, foram registados os fluxos de cinco categorias de veículos: motas, motorizadas de 3 rodas, veículos ligeiros, Hiaces/mini-autocarros e camiões/autocarros, permitindo uma caracterização completa da composição do tráfego local.

2.1. PONTOS DE CONTAGEM 1

19/03/2026

O dia 19/03 apresenta um padrão típico de dia útil, com aumento gradual do tráfego nas primeiras horas da manhã, estabilização a meio do dia e novo crescimento no período da tarde. O volume total de tráfego no período de contagem das 7h às 17h foi de 562 veículos.

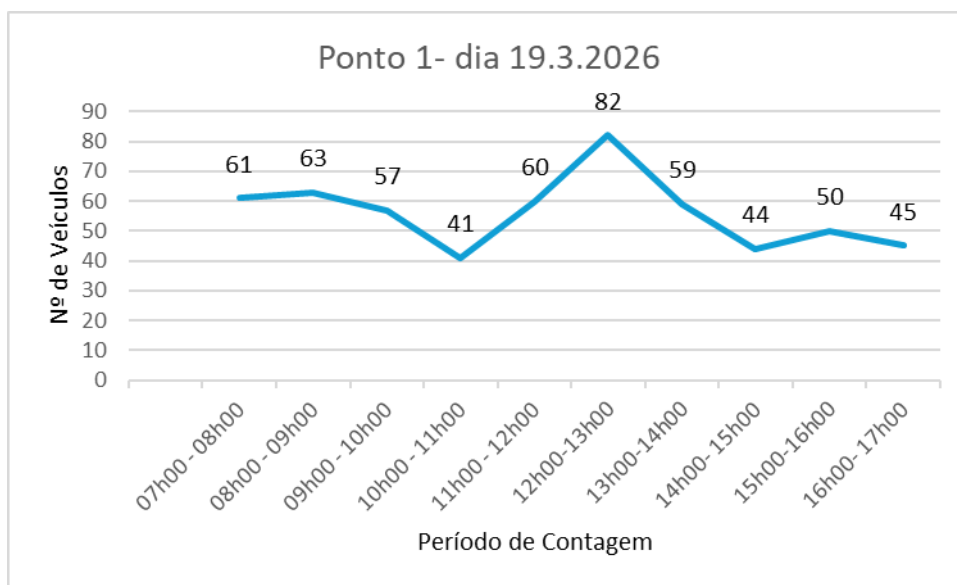


Figura 3 - Variação Horária do Tráfego no Ponto 1 no dia 19.3.2026

Os picos de horários e fluxos mais elevados foram os seguintes:

- O período 11h00 –14h00 apresenta um dos maiores volumes indicando forte mobilidade ao final da manhã, com um valor máximo de 82 veículos.
- Os sentidos. A (Sentido EN100 – Obra) e B (Sentido Obra. EN100) apresentam os maiores volumes de tráfego em todos os períodos, sendo o maior fluxo registado no período das 7h00 às 9h00 e das 12h00 às 13h00.
- Entre as 7h00 e as 9h00 e as 11h00 e as 14h00 registam-se os maiores volumes de tráfego.

No período das 7h00 às 17h00 a distribuição do tráfego por tipo de veículo evidencia uma predominância de motos (320), seguida de viaturas ligeiras (166), camiões/autocarros (33), kupapatas (32) e Hiaces/mini autocarro (11).

Relativamente à composição do tráfego a Figura seguinte ilustra a distribuição do tráfego por tipo de veículo e período de contagem.

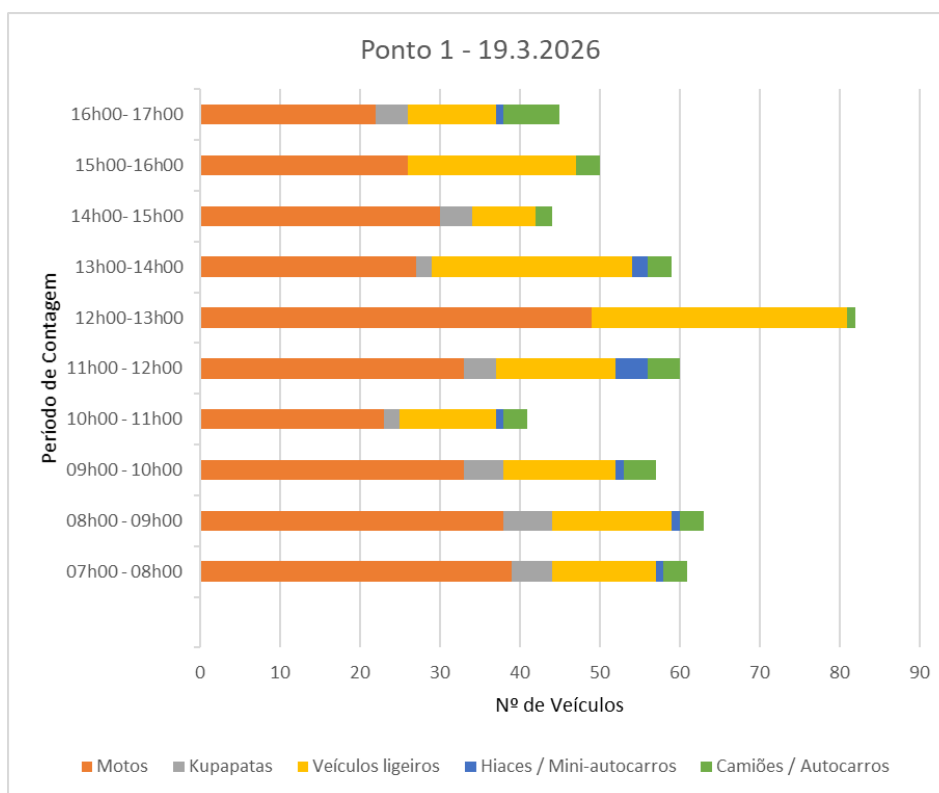


Figura 4 - Distribuição do Tráfego por Tipo de Veículo e período de contagem no Ponto 1 no dia 19.3.2026

Maioritariamente a composição do tráfego tem as seguintes características:

- Motos: categoria dominante ao longo do dia; os volumes oscilam, mas mantêm-se sempre presentes em todos os períodos.
- Veículos ligeiros: aparecem de forma constante, geralmente acompanhando o crescimento dos fluxos de motos, com exceção do período 14h00m e 15h00m.
- Camiões/Autocarros: presença reduzida, concentrada sobretudo entre 11h00–12h00 e entre 16h00m e 17h00m.
- Motorizadas de 3 rodas (kupapatas): baixa expressividade, mas maior presença que Hiaces.
- Hiaces: aparições pontuais.

Em síntese, o dia 19.3. apresenta tráfego moderado com hora de ponta entre 12h00–13h00, com forte presença de motos e forte concentração nos sentidos A e B.

21/03/2026

O Sábado apresenta um padrão distinto, com picos mais pronunciados em horários dispersos e valores significativamente elevados de motos e veículos ligeiros, sobretudo ao final da manhã e início da tarde. O volume total de tráfego no período de contagem das 7h às 17h foi de 754 veículos.

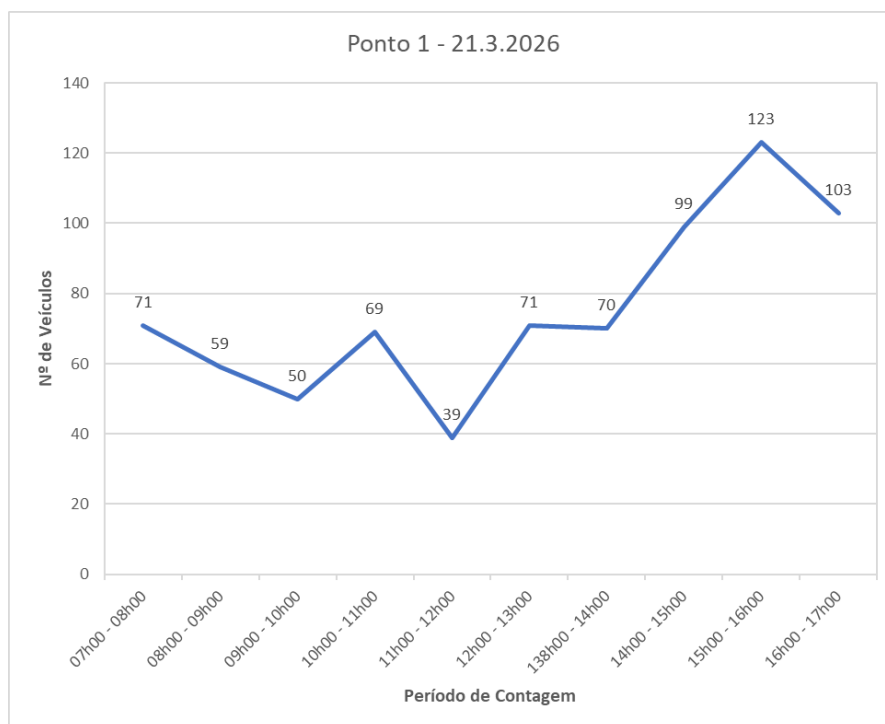


Figura 5 – Variação Horária do Tráfego no Ponto 1 no dia 21.3.2026

Os picos de horários e fluxos mais elevados foram os seguintes:

- O maior pico ocorre entre 15h00–16h00, com volume que atinge os 123 veículos.
- Outros valores de tráfego significativos verifica-se entre 14h00–15h00 (99 veículos) e entre as 16h00 – 17h00 (103 veículos) sobretudo nos sentidos A e B.
- Os sentidos. A (EN100 – Obra) e B (Obra–EN100) apresentam volumes de tráfego em todos os períodos registados, sendo que o maior volume se regista no período das 15h00 às 16h00 e das 16h00 às 17h00.

No período das 7h00 às 17h00 a distribuição do tráfego por tipo de veículo evidencia uma predominância de motos (445), seguida de viaturas ligeiras (224), kupapatas (45), camiões/ autocarros (20) e Hiaces/mini autocarros (20).

Relativamente à composição do tráfego a Figura seguinte ilustra a distribuição do tráfego por tipo de veículo e período de contagem.

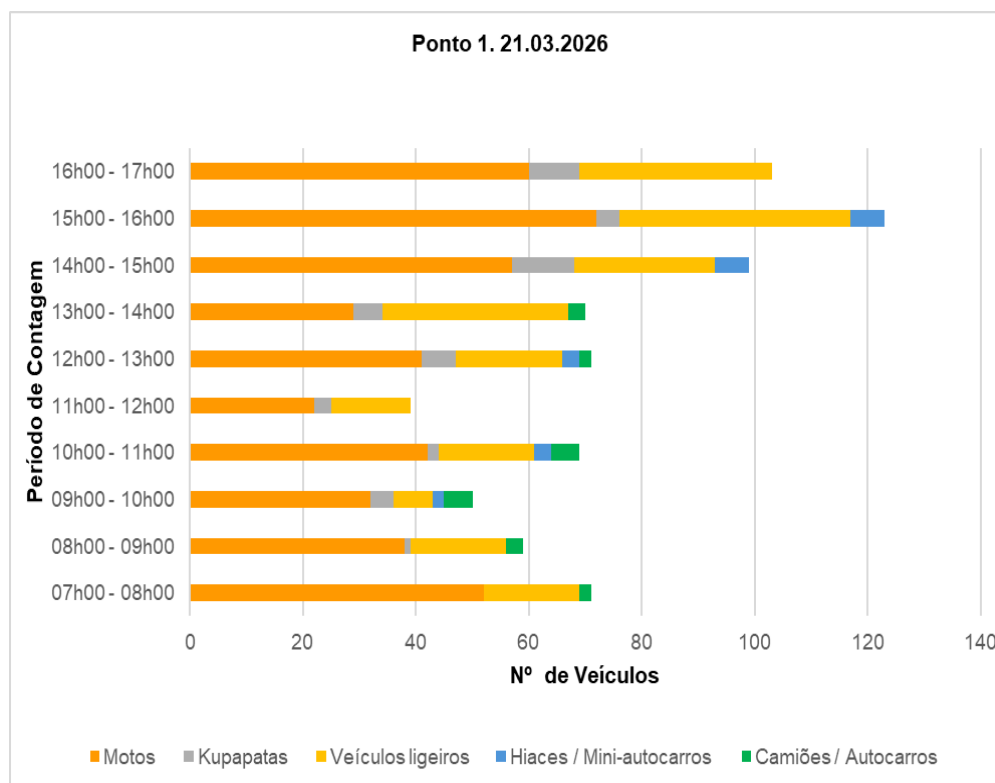


Figura 6 - Distribuição do Tráfego por Tipo de Veículo e período de contagem no Ponto 1 no dia 21.3.2026

Maioritariamente a composição do tráfego tem as seguintes características:

- Motos: categoria dominante — registos mais elevados durante todos os períodos de contagem.
- Veículos ligeiros: também muito significativos, particularmente entre 13h00–17h00.
- Motorizadas de 3 rodas (kupapatas): maior presença sobretudo no período após 13h, com vários registos superiores a 4 unidades por hora.
- Hiaces: presença moderada, sobretudo nos períodos após as 14h00.
- Camiões/Autocarros: com presença sobretudo de manhã entre as 7h e as 11h e até ao período das 14h.

24/03/2026

O dia 24/03 apresenta um volume total de tráfego no período de contagem das 7h às 17h foi de 470 veículos.

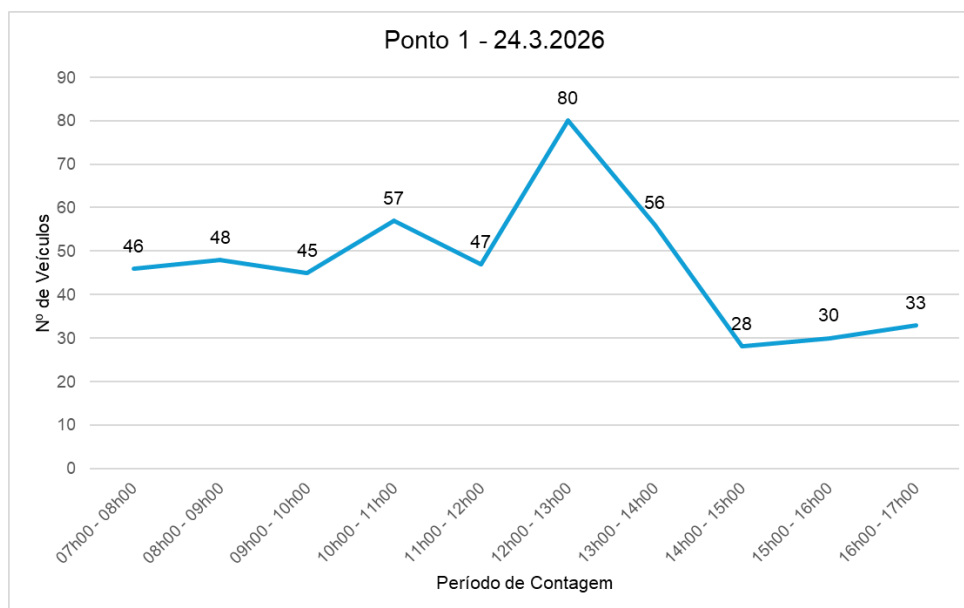


Figura 7 - Variação Horária do Tráfego no Ponto 1 no dia 24.3.2026

Os picos de horários e fluxos mais elevados foram os seguintes:

- O pico mais forte surge entre 12h00–13h00, com 80 veículos registados.
- Entre 10h00–11h00 e entre as 13h00- 14h00, há também um registo superior ao dos restantes períodos de contagem, com respectivamente 57 e 56 veículos.
- No período da tarde a partir das 14h o volume de tráfego é mais reduzido.
- No período entre as 13h00 e as 14h00 regista-se um pico de volume de tráfego de 31 veículos no sentido A,
- O período da tarde, entre 12h00 - 13h00, regista o maior fluxo de veículos, sobretudo no sentido C.

No período das 7h00 às 17h00 a distribuição do tráfego por tipo de veículo evidencia uma predominância de motos (287), seguida de viaturas ligeiras (134), camiões/ autocarros (25), Hiaces/mini autocarro (14) e Kupapatas (10).

Relativamente à composição do tráfego a Figura seguinte ilustra a distribuição do tráfego por tipo de veículo e período de contagem.

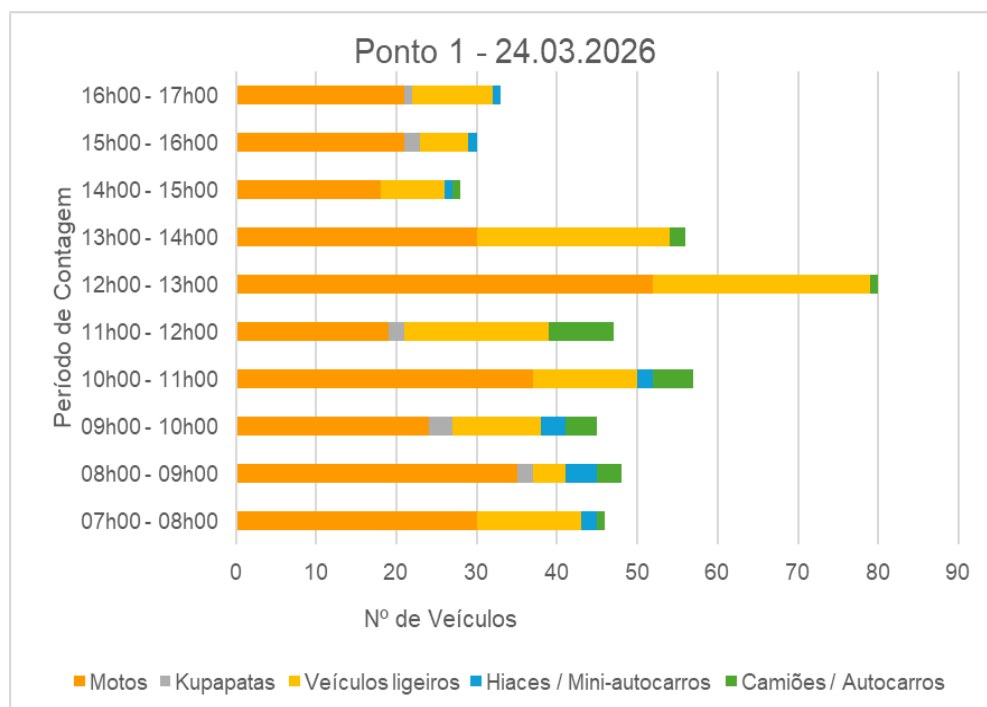


Figura 8 - Distribuição do Tráfego por Tipo de Veículo e período de contagem no Ponto 1 dia no 24.3.2026.

Maioritariamente a composição do tráfego tem as seguintes características:

- Motos: presença regular e dominante, durante todos os períodos de contagem;
- Veículos Ligeiros: maior volume de tráfego nos períodos entre as 12h-13h;
- Motorizadas de 3 rodas (kupapatas): presença pontual em alguns períodos entre as 8h-10h, 11h-12h e 15h às 17h;
- Hiacos: ocorrência pontual ao entre os períodos compreendidos entre as 7h e as 11h e após as 14h às 17h;
- Camiões/Autocarros: aparecem com mais volume no período entre as 8h e as 12h, incluindo registos simultâneos em várias direções.

Em síntese, trata-se de um dia útil com picos entre 12h00–13h00 na ordem de 80 veículos, maioritariamente motos.

Síntese para o Ponto 1

A análise conjunta dos três dias de observação – dois dias úteis (19 e 24 de Março) e um sábado (21 de Março) – permite identificar um padrão de mobilidade rodoviária na área de estudo, com particular predominância de motos e veículos ligeiros, que constituem as categorias mais representativas do tráfego registado ao longo de todo o período monitorizado. A partir da sistematização das contagens estruturadas no ficheiro consolidado de dados, verifica-se que os momentos de maior intensidade de circulação ocorrem no final de semana (sábado).

Nos dias úteis ocorrem de forma estável, com horas de maior volume de tráfego: entre 07h00 e 12h00 e com o pico de volume de tráfego entre 12h e 13h00.

Apesar desta estabilidade nos padrões horários entre os dias úteis, o sábado distingue-se de forma clara como o dia com maior volume global de tráfego, apresentando valores mais elevados em quase todos os tipos de veículos, especialmente motos e ligeiros, e com maior expressão também das motorizadas de 3 rodas. Este aumento reflete provavelmente deslocamentos de carácter social, recreativo ou comercial típicas do fim de semana, que se traduzem num reforço significativo da circulação entre o final da manhã e o meio da tarde, a partir das 14h.

No que respeita à composição modal, as motos destacam-se como o modo de transporte predominante nos três dias, assumindo um papel central na mobilidade local. Os veículos ligeiros permanecem como a segunda categoria mais representativa. Já as motorizadas de duas rodas registam valores mais reduzidos, embora apresentem uma participação mais relevante no sábado. As categorias de hiaces/mini-autocarros e camiões/autocarros mantêm uma presença reduzida, com aparecimento pontual e maior incidência nos dias úteis, sem contributos significativos para os picos de tráfego observados.

Quanto ao comportamento espacial, verifica-se que os sentidos A, B e C são os mais movimentados, constituindo os principais sentidos de circulação na área analisada.

2.2 PONTO DE CONTAGEM 2

19/03/2026

O dia 19/03 apresenta um padrão de dia útil com forte predominância de motos como principal tipo de veículo contabilizado em ambos os sentidos (A – EN100→Obra e B – Obra→EN100). O volume total de tráfego no período de contagem das 7h às 17h foi de 185 veículos.

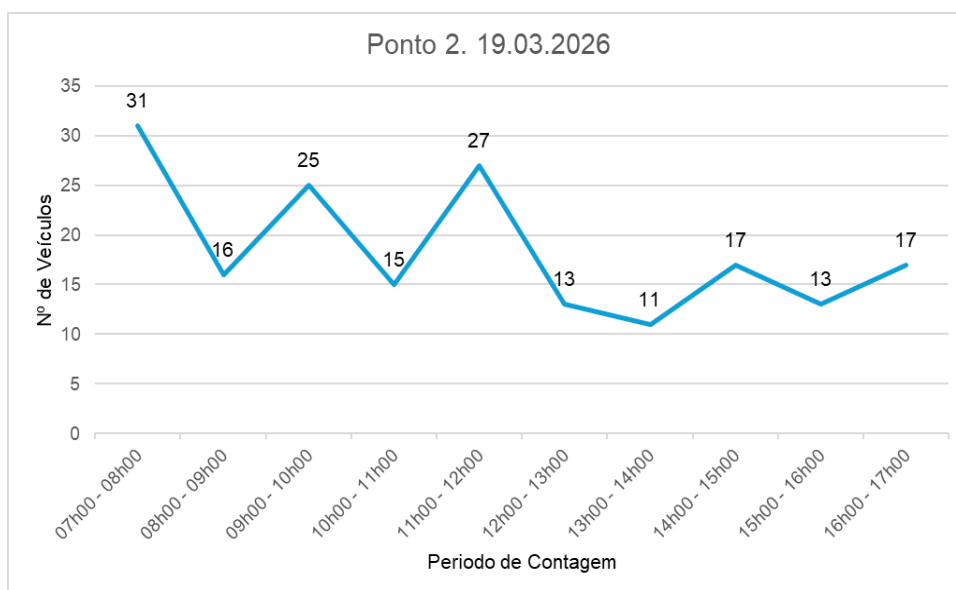


Figura 9 - Variação Horária do Tráfego no Ponto 2 no dia 19.3.2026

Os picos de horários e fluxos mais elevados foram os seguintes:

- O período 07h00–08h00 concentra valores de tráfego maiores (31 veículos), sendo o volume de tráfego mais intenso da manhã, até às 12h00m.

- Entre 09h00–12h00, o volume de tráfego tem variações horárias significativas não apresentando consistência.
- A partir das 12h o volume de tráfego reduz-se significativamente e apresenta variações horárias entre 17 a 11 veículos.
- No período das 7h00 -8h00 o sentido do tráfego é substancialmente superior no sentido A e à tarde no sentido B. no período das 7h00 às 17h00 a distribuição do tráfego por tipo de veículo evidencia uma predominância de motos (137), seguida de viaturas ligeiras (31), Kupapatas (11), Hiaces/mini autocarro (5) e camiões/ autocarros (1),

Relativamente à composição do tráfego a Figura seguinte ilustra a distribuição do tráfego por tipo de veículo e período de contagem.

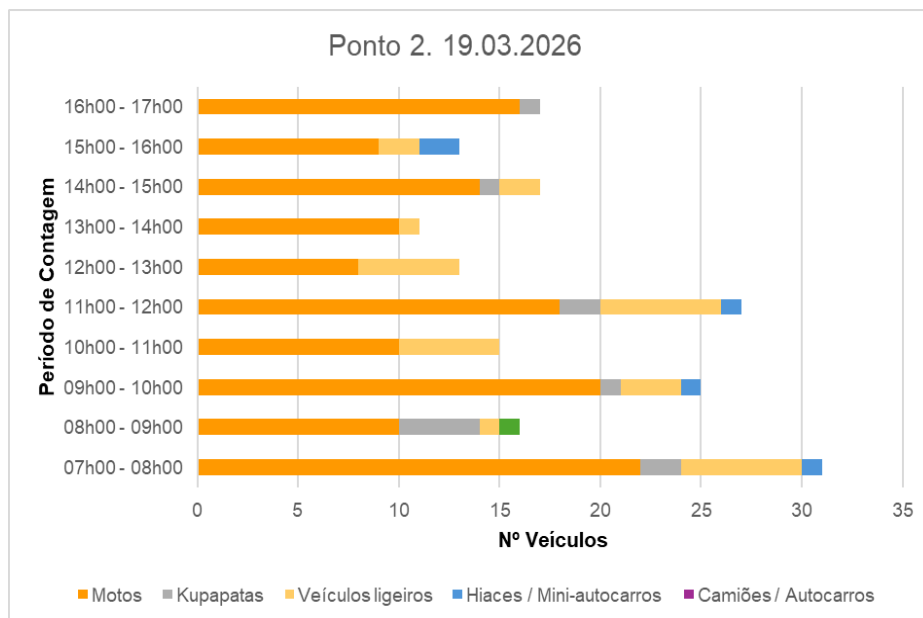


Figura 10 - Distribuição do Tráfego por Tipo de Veículo e período de contagem no Ponto 2 dia no 19.3.2026

Maioritariamente a composição do tráfego tem as seguintes características:

- Motos: categoria dominante ao longo de todo o dia, com um maior número de veículos no período na manhã até às 12h00;
- Motorizadas de 3 rodas (Kupapatas): volumes de tráfego baixos, mas presentes em vários períodos, registam maiores número de veículos no período das 8h00-9h00;
- Veículos Ligeiros: surgem regularmente, apresentando maiores número de veículos nos períodos 7h00-8h00 e entre as 10h00 e as 13h00;
- Hiaces: ocorrência pontual, no período das 15h00-16h00 número de veículos semelhante ao de veículos ligeiros;
- Camiões/autocarros: praticamente inexistentes (alguns casos isolados, sempre ≤ 1).

Em síntese, registamos tráfego tipicamente urbano/periférico, com predomínio absoluto de motos, veículos ligeiros sobretudo no período das 7h- 8h e quase ausência de pesados. Os períodos 07h00–08h00 e 1h00–14h00 constituem as fases mais movimentadas do dia.

21/03/2026

O dia 21/03, Sábado registou-se um volume total de tráfego no período de contagem das 7h às 17h de **236** veículos (resultados evidenciados na figura 11 abaixo):

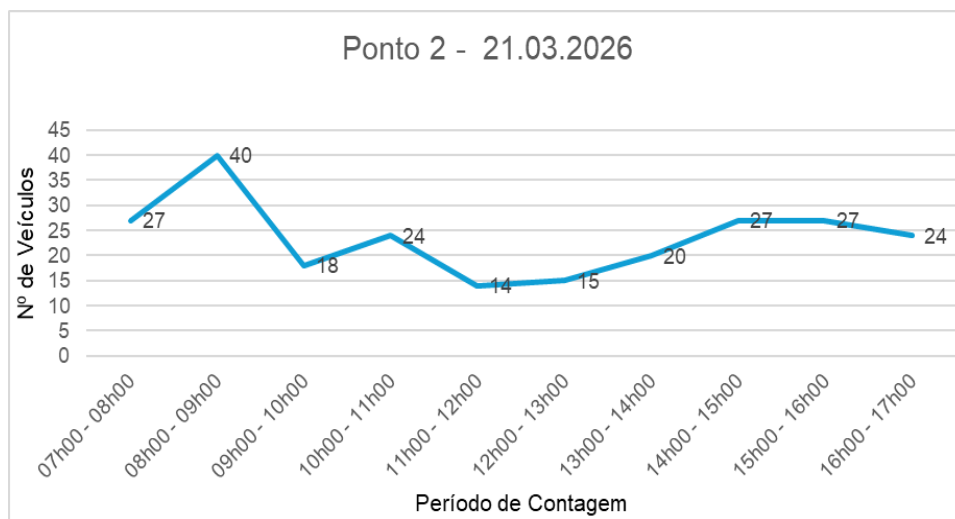


Figura 11 - Variação Horária do Tráfego no Ponto 2 no dia 21.3.2026

Os picos de horários e fluxos mais elevados foram os seguintes:

- O primeiro pico ocorre entre 08h00–09h00 com 40 de veículos registados em ambos os sentidos;
- Os maiores registos de volume de tráfego decrescem para 27 nos períodos das 7h00–8h00, 14h00–16h.
- O sentido B registou-se no período 8h00- 9h00 um volume de 24 veículos.

No período das 7h00 às 17h00 a distribuição do tráfego por tipo de veículo evidencia uma predominância de motos (183), seguida de viaturas ligeiras (41), Kupapatas (21) e Hiaces/mini autocarros (11).

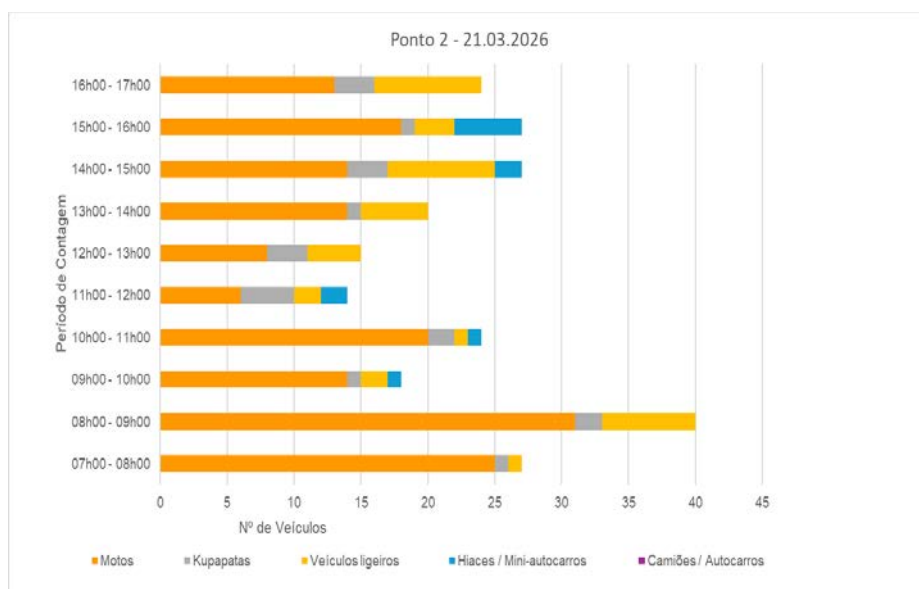


Figura 12 - Distribuição do Tráfego por Tipo de Veículo e período de contagem no Ponto 2. dia 21.3.2026

Maioritariamente a composição do tráfego tem as seguintes características:

- Motos: são a categoria dominante e atingem os maiores valores no período de manhã, registando o valor máximo no período das 8h às 9h;
- Motorizadas de 3 rodas (kupapatas): apresentam valores ao longo de todo o dia, registando um maior volume no período das 11h às 12h;
- Veículos ligeiros: apresentam valores maiores nos períodos 8h às 9h, 14h-13h e 16h-17h;
- Hiaces: com tendência crescente ao longo do dia, sendo registado maior volume no período 15h-16h;
- Camiões/autocarros: ausência total neste dia.

Em síntese, o sábado é nitidamente mais movimentado, com padrões de mobilidade associados a deslocações sociais e económicas. Os períodos 08h00–09h00, 10h00–11h00 e 14h00–16h00 constituem de maiores volume de tráfego.

24/03/2026

O dia 24/03 registou-se um volume total de tráfego no período de contagem das 7h às 17h de **237** veículos.

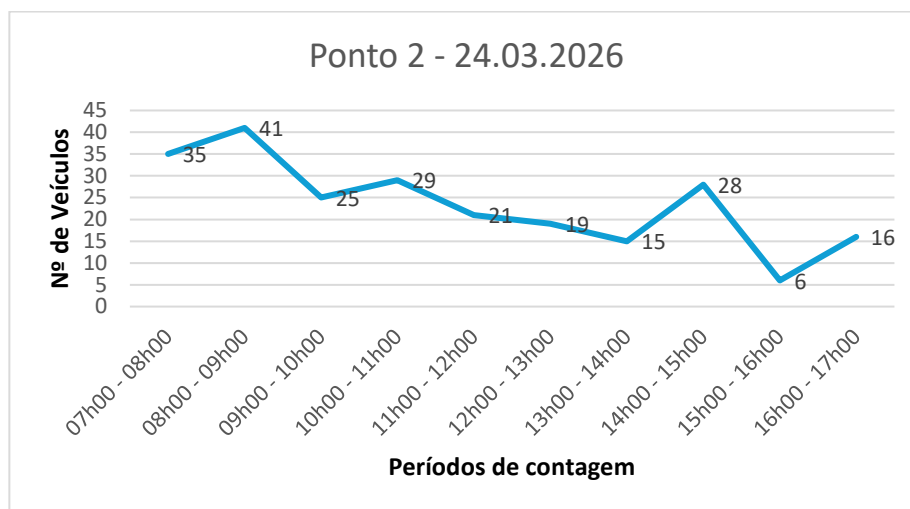


Figura 13 - Variação Horária do Tráfego no Ponto 2 no dia 24.3.2026

Os picos de horários e fluxos mais elevados foram os seguintes:

- O pico do volume de tráfego regista-se no período das 08h00-09h00, com 41 veículos, seguindo-se no período 7h00-8h00 com 35 veículos.
- Os períodos com volume de tráfego mais reduzidos são 15h00-16h00 (6 veículos)
- Os maiores volumes de tráfego por sentido registaram-se no sentido A (21 veículos) nos períodos das 7h00-8h00 e 14h00 -15h00 e sentido B (21 veículos) no período 8h00-9h00.

No período das 7h00 às 17h00 a distribuição do tráfego por tipo de veículo evidencia uma predominância de motos (177), seguida de viaturas ligeiras (22), Kupapatas (32), camiões/autocarro (5) e Hiaces/mini autocarro (1).

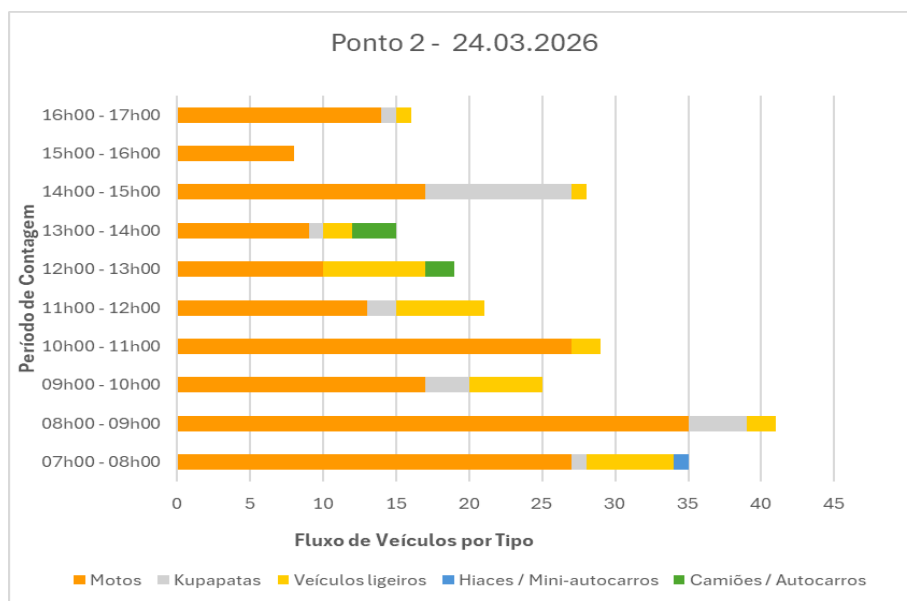


Figura 14 - Distribuição do Tráfego por Tipo de Veículo e período de contagem no Ponto 2. dia 24.3.2026

Maioritariamente a composição do tráfego tem as seguintes características:

- Motos: volumes de tráfego que lideram de forma consistente ao longo do dia.
- Motorizadas de 3 rodas (kupapatas): maior volume no período 14h00 -15h00.
- Veículos Ligeiros: presença constante e mais distribuída ao longo do dia com maior representatividade nos períodos 7h00-8h00 e 12h00 e 13h00.
- Hiaces: registados apenas no período das 7h00-8h00.
- Camiões/autocarros: raros, surgem apenas em valores isolados (≤ 2) nos períodos 12h00 às 14h00.
- Entre 07h00–11h00, os valores de motos são significativamente elevados nos dois sentidos, indicando forte mobilidade matinal.
- Entre 14h00–15h00, observa-se um pico específico no sentido A, com valor elevado de motos e veículos de 3 rodas.

Em síntese, trata-se de um dia útil com distribuição equilibrada dos fluxos, com motos como base dominante, ligeiros consistentes e motorizadas de 3 rodas. Os períodos de maior volume de tráfego mais intensos verificam-se entre 08h00 às 09h00.

Síntese para o Ponto 2

A análise consolidada dos três dias de contagem no Ponto de Amostragem 2 — correspondentes aos dias 19, 21 e 24 de Março — permite identificar uma clara predominância das motos como principal modo de circulação, seguida de valores moderados de veículos ligeiros e níveis reduzidos de motorizadas de 3 rodas, hiaces e camiões. Os dados estruturados são apresentados no mapa em anexo.

De forma geral, os dias úteis (19 e 24 de Março) apresentam padrões semelhantes, com circulação mais intensa nas primeiras horas da manhã e no início da tarde. Nos dias 19 e 24, os períodos de maior movimento situam-se entre 07h00–11h00 — momento marcado por volumes elevados de motos nos dois sentidos — e novamente entre 14h00–17h00, refletindo o retorno das actividades diárias e deslocações associadas ao período pós-laboral. A composição modal nestes dias evidencia a supremacia das motos, a presença consistente de ligeiros e valores pontuais de motorizadas de 3 rodas e hiaces, com volumes de tráfego muito baixos. Os pesados (camiões/autocarros) praticamente não se verificam, surgindo apenas de forma residual.

Existe no sábado maior volume de tráfego de veículos ligeiros, mas dominando sempre as motos. Não há grande diferença, sobretudo no sentido B, onde se observaram valores máximos de motos e ligeiros ao longo de todos os dias monitorizados. Os picos mais expressivos ocorrem entre 07h00–09h00, evidenciando um aumento de mobilidade provavelmente associado a deslocações sociais, comerciais e recreativas típicas do fim de semana. As motorizadas de 3 rodas também apresentam incrementos relevantes neste dia, embora sem atingir os níveis das motos e ligeiros. A presença de hiaces mantém-se discreta, enquanto os pesados continuam praticamente ausentes.

No que respeita ao comportamento por sentido, verifica-se que os dois sentidos avaliados (EN100→Obra) (Obra→EN100) — mantêm uma distribuição relativamente equilibrada.

3. CONCLUSÃO

Ponto de Contagem 1:

Em síntese, o conjunto dos três dias analisados revela uma matriz de mobilidade caracterizada por:

- predominância de motos e veículos ligeiros como meios de deslocação essenciais;
- horas de ponta estáveis entre 12h00–13h00 e 15h00–16h00, independentemente do dia da semana;
- maior volume de tráfego registado ao Sábado, no período de contagem 754 veículos;
- reduzido volume de tráfego de veículos pesados;
- maior concentração de circulação nos sentidos A, B e C, consolidando-os como os principais corredores rodoviários da zona estudada.

Esta leitura integrada fornece uma base sólida para a compreensão do comportamento do tráfego na envolvente do projecto, permitindo fundamentar o planeamento de medidas de gestão viária e de mitigação associadas às futuras fases da obra.

Ponto de Contagem 2:

Sintetizando, os três dias de observação revelam um ponto de circulação caracterizado por:

- Predominância absoluta de motos, que constituem a espinha dorsal do tráfego local;
- Fluxo moderado de veículos ligeiros, presentes de forma contínua;

- Motorizadas de 3 rodas com expressão limitada, mas com picos ocasionais — sobretudo no dia 24.3;
- Hiaces e camiões em presença muito reduzida, sem relevância operacional no comportamento global do tráfego;
- Horas de ponta bem definidas, sobretudo 07h00–09h00, com volumes semelhantes nos dias 21.03 sábado (236 veículos) e 24.03 quinta-feira (237 veículos).
- Equilíbrio entre os dois sentidos A e B, sem diferenças estruturais relevantes.

Assim, o Ponto de Contagem 2 revela um ambiente de circulação estável, dominado por motos, seguidos de veículos ligeiros, com maior volume nos dias 21.03 e 24.03, constituindo um eixo com tráfego moderado e sem sobrecarga acentuada, mas com picos que devem ser considerados no planeamento operacional do projecto.



RELATÓRIO DE CONTAGEM DE TRÁFEGO

ANEXO – Mapas de Contagem de Tráfego

Dia 19 de Março / 2026 – Ponto 1

CONTAGEM DE TRÁFEGO - Centro de Distribuição de Água_CD Ramiros								
Data: 19.03.26			Direcção A		Sentido EN100 - Obra		Direcção C	
Ponto de Contagem 1			Direcção B		Sentido Obra - EN100		Direcção D	
Período de leitura:		Motos	Kupapatas	Veículos ligeiros	Hiaces / Mini-autocarros	Camiões / Autocarros	Total	Notas de relevo
07h00 - 08h00	A	11	2	3		1	17	
07h00 - 08h00	B	6		2			8	
07h00 - 08h00	C	11	2	5	1	1	20	
07h00 - 08h00	D	11	1	3		1	16	
08h00 - 09h00	A	12	3	5	1	1	22	
08h00 - 09h00	B	13		3		1	17	
08h00 - 09h00	C	8	2	5		1	16	
08h00 - 09h00	D	5	1	2			8	
09h00 - 10h00	A	10	2	3		2	17	
09h00 - 10h00	B	8	1	2		1	12	
09h00 - 10h00	C	8	1	5		1	15	
09h00 - 10h00	D	7	1	4	1		13	
10h00 - 11h00	A	6	1	3	1	1	12	
10h00 - 11h00	B	6		3		1	10	
10h00 - 11h00	C	6	1	3		1	11	
10h00 - 11h00	D	5		3			8	
11h00 - 12h00	A	6	1	7	2	2	18	
11h00 - 12h00	B	12	1	4			17	
11h00 - 12h00	C	10	1	2	1	2	16	
11h00 - 12h00	D	5	1	2	1		9	
12h00 - 13h00	A	21	0	10			31	
12h00 - 13h00	B	12	0	8			20	
12h00 - 13h00	C	6		6		1	13	
12h00 - 13h00	D	10		8			18	
13h00 - 14h00	A	14	1	12	1	1	29	
13h00 - 14h00	B	6	1	5			12	
13h00 - 14h00	C	4		5	1	1	11	
13h00 - 14h00	D	3		3		1	7	
14h00 - 15h00	A	11	2	3		1	17	
14h00 - 15h00	B	13	2	1		1	17	
14h00 - 15h00	C	3		2			5	
14h00 - 15h00	D	3		2			5	
15h00 - 16h00	A	10		7		1	18	
15h00 - 16h00	B	8		5			13	
15h00 - 16h00	C	5		5		1	11	
15h00 - 16h00	D	3		4		1	8	
16h00 - 17h00	A	10	1	6		1	18	
16h00 - 17h00	B	4	2	5		1	12	
16h00 - 17h00	C	6	1		1	3	11	
16h00 - 17h00	D	2				2	4	

Dia 21 de Março / 2026 – Ponto 1

 CONTAGEM DE TRÁFEGO - Centro de Distribuição de Água_CD Ramiros								
Data: 21.03.2026 Ponto de Contagem 1			Direção A Direção B	Sentido EN100 - Obra Sentido Obra - EN100			Direção C Direção D	Sentido Este - Oeste Sentido Oeste - Este
Período de leitura:	Direção	Motos	Kupapatas	Veículos ligeiros	Hiacs / Mini- autocarros	Camións / Autocarros	Total	Notas de relevo
07h00 - 08h00	A	16		6		1	23	
07h00 - 08h00	B	11		3			14	
07h00 - 08h00	C	15		5		1	21	
07h00 - 08h00	D	10		3			13	
08h00 - 09h00	A	10		5		1	16	
08h00 - 09h00	B	12		5		1	18	
08h00 - 09h00	C	6	1	5		1	13	
08h00 - 09h00	D	10		2			12	
09h00 - 10h00	A	11	2	2		3	18	
09h00 - 10h00	B	4		3	1	1	9	
09h00 - 10h00	C	10	1	1	1	1	14	
09h00 - 10h00	D	7	1	1			9	
10h00 - 11h00	A	12	1	6	2	2	23	
10h00 - 11h00	B	19	1	1	1		22	
10h00 - 11h00	C	6		5		2	13	
10h00 - 11h00	D	5		5		1	11	
11h00 - 12h00	A	6	1	7			14	
11h00 - 12h00	B	9	1	2			12	
11h00 - 12h00	C	4	1	3			8	
11h00 - 12h00	D	3		2			5	
12h00 - 13h00	A	14	3	7		2	26	
12h00 - 13h00	B	5	2	1			8	
12h00 - 13h00	C	7	1	3	3		14	
12h00 - 13h00	D	15		8			23	
13h00 - 14h00	A	6		15		1	22	
13h00 - 14h00	B	10	4	6		1	21	
13h00 - 14h00	C	3	1	9			13	
13h00 - 14h00	D	10		3		1	14	
14h00 - 15h00	A	20	6	6	2		34	
14h00 - 15h00	B	15	5	15	2		37	
14h00 - 15h00	C	13		3	1		17	
14h00 - 15h00	D	9		1	1		11	
15h00 - 16h00	A	15	1	16	1		33	
15h00 - 16h00	B	27	1	16	1		45	
15h00 - 16h00	C	20	2	6			28	
15h00 - 16h00	D	10		3	4		17	
16h00 - 17h00	A	12	1	6			19	
16h00 - 17h00	B	23	2	17			42	
16h00 - 17h00	C	15		10			25	
16h00 - 17h00	D	10	6	1			17	

Dia 24 de Março / 2026 – Ponto 1

CONTAGEM DE TRÁFEGO - Centro de Distribuição de Água_CD Ramiros								
Data: 24.03.2026			Direcção A	Sentido EN100 - Obra			Direcção C	Sentido Este - Oeste
Ponto de Contagem 1			Direcção B	Sentido Obra - EN100			Direcção D	Sentido Oeste - Este
Período de leitura:	Direcção	Motos	Kupapatas	Veículos ligeiros	Hiaces / Mini-autocarros	Camiónes / Autocarros	Total	Notas de relevo
07h00 - 08h00	A	15		6	2	1	24	
07h00 - 08h00	B	5		2			7	
07h00 - 08h00	C	5		3			8	
07h00 - 08h00	D	5		2			7	
08h00 - 09h00	A	11	2	2	3	2	20	
08h00 - 09h00	B	12		1	1		14	
08h00 - 09h00	C	7		1		1	9	
08h00 - 09h00	D	5					5	
09h00 - 10h00	A	5	1	6	1	1	14	
09h00 - 10h00	B	9	1	1	1	3	15	
09h00 - 10h00	C	5	1	2	1		9	
09h00 - 10h00	D	5		2			7	
10h00 - 11h00	A	10		5	2	4	21	
10h00 - 11h00	B	15		1		1	17	
10h00 - 11h00	C	9		3			12	
10h00 - 11h00	D	3		4			7	
11h00 - 12h00	A	7	1	6			14	
11h00 - 12h00	B	4		5		1	10	
11h00 - 12h00	C	6		4		4	14	
11h00 - 12h00	D	2	1	3		3	9	
12h00 - 13h00	A	15		8			23	
12h00 - 13h00	B	10		7			17	
12h00 - 13h00	C	12		5		1	18	
12h00 - 13h00	D	15		7			22	
13h00 - 14h00	A	15		15		1	31	
13h00 - 14h00	B	5		5			10	
13h00 - 14h00	C	7		2			9	
13h00 - 14h00	D	3		2		1	6	
14h00 - 15h00	A	4		3			7	
14h00 - 15h00	B	8					8	
14h00 - 15h00	C	3		3	1	1	8	
14h00 - 15h00	D	3		2			5	
15h00 - 16h00	A	1		3			4	
15h00 - 16h00	B	4	2	2	1		9	
15h00 - 16h00	C	10					10	
15h00 - 16h00	D	6		1			7	
16h00 - 17h00	A	1		2			3	
16h00 - 17h00	B	3					3	
16h00 - 17h00	C	11	1	5	1		18	
16h00 - 17h00	D	6		3			9	

Dia 19 de Março / 2026 – Ponto 2



CONTAGEM DE TRÁFEGO - Centro de Distribuição de Águas_CD Ramiros

Data: 19.03.2026		Direcção A	Sentido EN100 - Obra	Sentido Este - Oeste
Ponto de Contagem 2		Direcção B	Sentido Obra - EN100	Sentido Oeste - Este

Período de leitura:	Direcção	Motos	Kupapatas	Veículos ligeiros	Hiacas / Mini-autocarro	Camiões / Autocarro	Total	Notas de relevo
07h00 - 08h00	A	22	2	6	1	0	31	
08h00 - 09h00	B	10	4	1	0	1	16	
09h00 - 10h00	A	20	1	3	1	0	25	
10h00 - 11h00	B	10	0	5	0	0	15	
11h00 - 12h00	A	18	2	6	1	0	27	
12h00 - 13h00	B	8	0	5	0	0	13	
13h00 - 14h00	A	10	0	1	0	0	11	
14h00 - 15h00	B	14	1	2	0	0	17	
15h00 - 16h00	A	9	0	2	2	0	13	
16h00 - 17h00	B	16	1	0	0	0	17	
		137	11	31	5	1	185	

Dia 21 de Março / 2026 – Ponto 2



CONTAGEM DE TRÁFEGO - Centro de Distribuição de Águas_CD Ramiros

Data: 21.03.2026			Direcção A		Sentido EN100 - Obra			Sentido Este - Oeste	
Ponto de Contagem 2			Direcção B		Sentido Obra - EN100			Sentido Oeste - Este	
Período de leitura:		Motos	Kupapatas	Veículos ligeiros	Hiacs / Mini-autocarros	Camiões / Autocarros	Total	Notas de relevo	
07h00 - 08h00	A	25	1	1	0	0	27		
08h00 - 09h00	B	31	2	7	0	0	40		
09h00 - 10h00	A	14	1	2	1	0	18		
10h00 - 11h00	B	20	2	1	1	0	24		
11h00 - 12h00	A	6	4	2	2	0	14		
12h00 - 13h00	B	8	3	4	0	0	15		
13h00 - 14h00	A	14	1	5	0	0	20		
14h00 - 15h00	B	14	3	8	2	0	27		
15h00 - 16h00	A	18	1	3	5	0	27		
16h00 - 17h00	B	13	3	8	0	0	24		
		163	21	41	11	0	236		

Dia 24 de Março / 2026 – Ponto 2



CONTAGEM DE TRÁFEGO - Centro de Distribuição de Águas_CD Ramiros

Data: 24.03.2026	Direcção A	Sentido EN100 - Obra	Sentido Este - Oeste
Ponto de Contagem 2	Direcção B	Sentido Obra - EN100	Sentido Oeste - Este

Período de leitura:	Direcção	Motos	Kupapatas	Veículos ligeiros	Hiaces / Mini-autocarros	Camiões / Autocarro	Total	Notas de relevo
07h00 - 08h00	A	27	1	6	1	0	35	
08h00 - 09h00	B	35	4	2	0	0	41	
09h00 - 10h00	A	17	3	5	0	0	25	
10h00 - 11h00	B	27	0	2	0	0	29	
11h00 - 12h00	A	13	2	6	0	0	21	
12h00 - 13h00	B	10	0	7	0	2	19	
13h00 - 14h00	A	9	1	2	0	3	15	
14h00 - 15h00	B	17	10	1	0	0	28	
15h00 - 16h00	A	8	0	0	0	0	8	
16h00 - 17h00	B	14	1	1	0	0	16	
		177	22	32	1	5	237	

ANEXO D. CÓPIA DO MECANISMO DE FEEDBACK E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS (FGRM)



GOVERNO DE
ANGOLA

REPÚBLICA DE ANGOLA
EMPRESA PÚBLICA DE
ÁGUAS DE LUANDA

Projecto Águas de Luanda Sistema IV - Bitá (PALS4)

Mecanismo de Feedback e Reparação
de Reclamações (M FRR)

Índice

ACRÓNIMOS	2
ÍNDICE DE TABELAS	4
ÍNDICE DE FIGURAS	4
CONTROLO DE VERSÕES	4
1.	5
2. VISÃO GERAL	8
2.1. Objectivos	8
2.2. Âmbito de aplicação	9
2.3. Etapas associadas	9
3. IMPLEMENTAÇÃO	15
3.1. Operação	15
3.2. Divulgação	25
3.3. Responsabilidades	26
3.4. Registo	27
3.5. Sistema de gestão de bases de dados/informação	27
3.6. Análise e Resposta	31
3.6.1. Reclamações relacionadas com activos e obras	32
3.6.1. Reclamações relacionadas com VBG/EAS/AS	32
3.7. Relatórios de monitorização e avaliação	34
ANEXOS	36
Anexo I – Recrutamento de pontos focais comunitários	36
Anexo IIA – Formulário de Registo	37
Anexo IIB – Registo de controlo da correspondência do ponto focal	40
Anexo III – Acordo de Confidencialidade	41
Anexo IV – Consentimento Informado	42
REFERÊNCIAS	43

ACRÓNIMOS

AIAS: Avaliação de Impacto Ambiental e Social

AS: Assédio sexual

BM: Banco Mundial

CCR: Comissão Central de Reclamações

CD: Centro de Distribuição

CLR: Comissão Local de Reclamações

CR: Comissão de Recursos

EAS: Exploração e Abuso Sexual

EIAS: Estudo de Impacto Ambiental e Social

EPAL: Empresa Pública de Águas de Luanda

GASFI: Gabinetes de Acção Social Local, Família e Igualdade de Género

GdA: Governo de Angola

GLC: Gabinete de Ligação com a Comunidade

INAC: Instituto Nacional da Criança

MASFAMU: Ministério da Acção Social, Família e Promoção da Mulher

MEA: Ministério da Energia e Águas

MFRR: Mecanismo de Recepção de Feedback e Resolução de Reclamações

MRQE: Mecanismo de Resolução de Reclamações dos Trabalhadores

N/A: Não aplicável

OMA: Organização das Mulheres Angolanas

PA: Pessoas Afectadas

PAP: Pessoas Afectadas pelo Projecto

PAR: Plano de Acção de Reassentamento

PDISA 2: Projecto de Desenvolvimento Institucional do Sector da Água

PEPI: Plano de Envolvimento das Partes Interessadas

PFC: Pontos Focais Comunitários

PFM: Pontos focais municipais

PI: Pessoas interessadas

PO: Políticas operacionais

SCM: Subcomissão das Mulheres

VBG: Violência baseada no género

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 – Mapa de controlo de versões do MFRR	5
Tabela 2 – Municípios e distritos urbanos abrangidos pelo MFRR do PALS4	10
Tabela 3 – Plano de operacionalização do MFRR do PALS4	12
Tabela 4 – Modelo de funcionamento do MFRR do PALS4	16
Tabela 5 – Plano de divulgação por fase do projecto	19
Tabela 6 – Canais para comunicação de casos de VBG/EAS/AS	22
Tabela 7 – Rede de prestadores de serviços especializados para monitorização de casos de VBG/EAS/AS	22
Tabela 8 – Composição das comissões de reclamações	23
Tabela 9 – Matriz de responsabilidades do MFRR do PALS4	27
Tabela 10 – Meios utilizados para notificar as decisões tomadas pelas comissões	31
Tabela 11 – Indicadores a avaliar anualmente	35

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 – Tratamento da análise de reclamações associadas a bens e obras no MFRR do PALS4	24
Figura 2 – Tratamento da análise de reclamações associadas a VBG/EAS/AS em PALS4 MFRR	25 - 25
Figura 3 – Especificação da base de dados/sistema de gestão de informação MFRR do PALS4	30

CONTROLO DE VERSÕES

O controlo de versões do Mecanismo de Feedback e Reparação de Reclamações (MFRR) deve ser realizado sempre que houver uma revisão dos procedimentos ou uma actualização de informação ou documentação.

O registo é efectuado na Tabela 1, indicando o código da versão (V.XX) ¹, a data de publicação (dd-mm-aaaa) ², os autores e as revisões ou actualizações efectuadas. O código da versão deve ser alterado na capa e no cabeçalho do MFRR. Tabela 1 – mapa de controlo de versões do MFRR

Versão	Data	Autor	Revisão/Actualização
V.01	09-07-2023	Cesaltina Quivota (EPAL)	Documento base
V.02	07-09-2023	Cesaltina Quivota (EPAL)	1.ª revisão
V.03	20-10-2023	Cesaltina Quivota (EPAL)	2.ª revisão

1. INTRODUÇÃO

O Projecto Águas de Luanda Sistema – Bitá (PALS4) visa melhorar o abastecimento de água nas redes existentes e expandi-lo a grandes áreas de urbanização em rápida expansão nos municípios

¹V – Versão; XX – Número da versão. ² Dia (dd), mês (mm) e ano (aaaa).

de Belas, Talatona e Viana, que actualmente têm uma distribuição de água inadequada ou não têm qualquer distribuição de água potável.

O projecto e a construção do PALS4 estão divididos em 13 lotes separados, a saber:

- ✦ Lote B1: a estrutura de captação de água e o canal aberto do rio Cuanza, a estação de bombagem de água bruta, a conduta de água bruta pressurizada e a estação de tratamento de água bruta de Bitá, bem como edifícios e instalações auxiliares;
- ✦ Lote B2: condutas de transporte de água tratada a partir do local de Bitá, na direcção norte para o CD de Cabolombo, CD de Camama e CD de Benfica II e na direcção oeste para o CD de Ramiros e o CD de Mundial;
- ✦ Lote B3: CD de Bitá com uma capacidade de 50 000 m³/dia, junto à estação de tratamento de água bruta;
- ✦ Lote B4: CD de Cabolombo com uma capacidade de 30 000 m³/dia (não incluído na Garantia do Banco Mundial);
- ✦ Lote B5: CD de Ramiros com uma capacidade de 10 000 m³/dia;
- ✦ Lote B6: CD de Mundial com uma capacidade de 10 000 m³/dia;
- ✦ Lote B7: construção da estação de tratamento de água tratada de Bitá no terreno do Lote 1;
- ✦ Lote B8: Rede de distribuição de Bitá e ligações com contadores;
- ✦ Lote B9: Rede de distribuição de Cabolombo e ligações com contadores;
- ✦ Lote B10: Rede de distribuição de Ramiros e ligações com contadores;
- ✦ Lote B11: rede de distribuição de Mundial e ligações com contadores;
- ✦ Lote B12: melhoria do CD de Camama e modernização das redes de distribuição existentes; É
- ✦ Lote B13: melhoria do CD de Benfica II e modernização das redes de distribuição existentes.

O Mecanismo de Feedback e Reparação de Reclamações (MFRR) do Projecto Sistema Águas de Luanda – Bitá (PALS4) visa apresentar a estrutura do mecanismo e os procedimentos a utilizar pelas pessoas interessadas (PI) e pelas pessoas afectadas (PA) pelo Projecto na apresentação em:

- a) Sugestões;
- b) Pedidos de esclarecimento e

c) Reclamações.

O MFRR do PALS4 abrange todos os lotes associados à execução do projecto e aplica-se transversalmente a todos os Empreiteiros.

A elaboração do MFRR do PALS4 foi apoiada pelo Consultor do Projecto, sendo a sua implementação da responsabilidade da EPAL.

Durante a fase de elaboração, foram considerados cinco documentos básicos:

- a) Avaliação de Impacto Ambiental e Social (AIAS) (DAR, 2019a);
- b) Quadro de Política de Reassentamento (QPR) (DAR, 2019b);
- c) Mecanismo de Resolução de Reclamações do Projecto de Desenvolvimento Institucional do Sector da Água (PDISA 2) (MEA/PDISA 2, 2023);
- d) Políticas Operacionais (OP) do Banco Mundial (WB), nomeadamente Avaliação Ambiental (OP 4.01), Habitats Naturais (OP 4.04), Recursos Culturais Físicos (OP 4.11), Reassentamento Involuntário (OP 4.12) e Género e Desenvolvimento (OP 4.20);
- e) Normas de Boas Práticas do WB para Violência Baseada no Género (VBG), Exploração e Abuso Sexual/Assédio Sexual (EAS/AS), Género e Afluxo de Mão de Obra.

O MFRR do PALS4 é composto pelos seguintes capítulos:

- ✦ Capítulo 1 – Introdução;
- ✦ Capítulo 2 – Visão geral; ✦ Capítulo 3 – Implementação;
- ✦ Anexos.

O mecanismo está sujeito a revisão ao longo de todo o projecto, sendo a EPAL responsável pela preparação e distribuição de novas versões, bem como pela descrição sequencial das alterações na Tabela 1.

Os aspectos abaixo indicados são contínuos:

- ✦ Identificação de pontos focais (municipais e locais);
- ✦ Estabelecimento de acordos institucionais para comissões;
- ✦ Articulações internas para a equipa GLC (secretariado do GLC);
- ✦ Determinação das necessidades para orçamentação;
- ✦ Identificação de fornecedores para subcontratação de produtos/serviços, caso a EPAL não disponha de capacidade interna de desenvolvimento.

2. VISÃO GERAL

2.1. Objectivos

O MFRR do PALS4 visa apresentar de que forma as sugestões do Projecto, os pedidos de esclarecimento e as reclamações:

- 1) serão publicados,
- 2) podem ser apresentado por pessoas interessadas e atribuído aos pontos focais,
- 3) serão registados, analisados e respondidos pelas comissões e
- 4) serão comunicados, encaminhados para outros órgãos ou arquivado.

Desta forma, o objectivo é assegurar os princípios básicos de:

- a) **Prevenção:** com a divulgação do mecanismo junto de várias partes interessadas no Projecto (isto é, EPAL, Empreiteiros, Inspectores) e através de vários canais, o objectivo é informar e sensibilizar as pessoas interessadas e as pessoas envolvidas sobre as suas opções e os seus direitos, e minimizar os riscos sociais, especialmente aqueles que possam estar associados ao deslocamento físico ou económico involuntário e à Violência Baseada no Género, Exploração e Abuso Sexual e Assédio Sexual (VBG/EAS/AS);
- b) **Transparência:** a definição de procedimentos e a sua adequada comunicação permitirão assegurar a transparência na forma como a informação é gerida e tratada e aumentar a confiança das pessoas interessadas e das pessoas envolvidas no projecto;
- c) **Eficiência e eficácia dos procedimentos:** a definição de procedimentos permite determinar métricas de execução e de avaliação orientadas para a eficácia do mecanismo;
- d) **Legitimidade:** a definição de procedimentos assegura que existe legitimidade na resolução de reclamações, quer através de compensação por perdas físicas ou económicas, quer através da substituição de meios de subsistência;
- e) **Confidencialidade:** especialmente para casos associados a VBG/EAS/AS, o mecanismo estabelece protocolos específicos sobre a partilha de informação, a fim de assegurar o consentimento, a confidencialidade e a segurança das ocorrências;
- f) **Participação das partes interessadas e/ou afectadas:** o mecanismo permite que as pessoas interessadas e afectadas participem activamente no projecto e não se sintam prejudicadas ou excluídas.

2.2. Âmbito de aplicação

O MFRR do PALS4 abrange o projecto na sua totalidade e complementa o Mecanismo de Resolução de Reclamações dos Trabalhadores (MRQE), a ser preparado pelos Empreiteiros no âmbito das suas obrigações contratuais.

O relatório MRQE deve ser enviado mensalmente, excepto se se tratar de um caso de VBG/EAS/AS, em que existe a obrigação de comunicar à EPAL/GLC no prazo de 24 horas e o encaminhamento imediato para prestadores de serviços (médicos, psicossociais, aspectos jurídicos específicos e/ou outros, de acordo com o mapeamento incluído no Capítulo 3. O MFRR do PALS4 aplica-se ao longo de todas as fases do projecto, nomeadamente:

- Pré-construção:** Espera-se que, nesta fase, o fluxo de informação no mecanismo esteja principalmente associado à falta de informação ou a lacunas de informação resultantes das primeiras consultas públicas com as partes envolvidas e as partes interessadas. Podem surgir reclamações decorrentes de levantamentos de campo e mobilizações iniciais, caso alguma das partes afectadas detecte impactos ou perdas físicas ou económicas;
- Construção:** O fluxo de informação nesta fase do projecto será maior e pode estar associado a perdas físicas e económicas, actividades inerentes às obras (por exemplo, poeira, ruído, tráfego, restrições de acesso ou de circulação, lixo/resíduos, cortes de água ou de energia) e casos de VBG (por exemplo, exploração e abuso sexual/assédio sexual);
- Pós-construção:** Na última fase do projecto, o fluxo de informação será menor e estará principalmente relacionado com trabalho que não foi concluído ou que requer resolução/substituição. Se o projecto tiver um período de garantia associado, a fase pós-construção prolonga-se até ao último dia da garantia da obra.

O MFRR do PALS4 será aplicado aos municípios e distritos urbanos apresentados na Tabela 2.

Tabela 2 – Municípios e distritos urbanos abrangidos pelo MFRR do PALS4

MUNICÍPIOS _	B THEM	V IANA	T ALATONA
Comunas	Barra do Kwanza	Calumbo	músculo
Distritos urbanos	Quenguela Morro dos Veados Green Ville Cabolombo Kilamba Ramiros	Viana	Benfica Lar do Patriota Cama Cidade Universidade

2.3. Etapas associadas

A conceptualização e aplicação do MFRR do PALS4 tem em conta as seguintes etapas:

- ✦ Fase A: Preparação do mecanismo - Redacção da versão base que será objecto de revisões ao longo do projecto;
- ✦ Fase B: Mobilização e monitorização dos pontos focais – Identificação pelo Gabinete de Ligação com a Comunidade (GLC) da EPAL dos pontos focais da Administração Municipal, nomeadamente um da área social, outro do sector da água, e dos pontos focais das comunidades, que serão sujeitos à integração no projecto e à formação sobre a aplicação do MFRR, bem como sobre procedimentos específicos a ter em conta para casos de VBG/EAS/AS;
- ✦ Fase C: Definição e nomeação dos participantes nas comissões e no GLC e criação de acordos institucionais para apoiar a aplicação dos procedimentos;
- ✦ Fase D: Desenvolvimento da base de dados/sistema de gestão da informação e canais digitais - Concepção e desenvolvimento do sistema de gestão da informação do MFRR, incluindo registos encaminhados para a EPAL e registos obtidos através do Mecanismo de Resolução de Reclamações dos Trabalhadores aplicado pelo Empreiteiro, bem como canais digitais para apresentação de sugestões, esclarecimentos e reclamações (website e email);
- ✦ Fase E: Desenvolvimento de materiais de comunicação – Concepção e impressão gráfica de cartazes, folhetos e formulários;
- ✦ Fase F: Implementação – Divulgação do MFRR, gestão de registos e relatórios de monitorização;
- ✦ Fase G: Avaliação – Avaliação final do funcionamento do mecanismo através de inquéritos aos pontos focais, comissões e subcomissões e à população interessada e afectada pelo projecto.

Tabela 3 – Plano de operacionalização do MFRR do PALS4

FASES	ACTIVIDADES	RESPONSABILIDADES	PRAZOS	ORÇAMENTO	DEPENDÊNCIA
A Preparação do Mecanismo	A1: Redacção do Mecanismo	EPAL/GLC	1 mês	AT	--
	A2: Revisão de Mecanismo após os comentários do BM	EPAL/GLC	1 mês	AT	ATÉ 1
	A3: Aprovação do Mecanismo pelo BM	BMS	2 semanas	AT	A2
	A4: Preparação da apresentação divulgação do mecanismo	EPAL/GLC	1 semana	AT	A3
	A5: Actualização do motor	EPAL/GLC	Ao longo do projecto	AT	--
B Mobilização e monitorização dos Pontos Focais	B1: Pedido de 2 pontos focais para Administração municipal (1 do sector da água; 1 do sector social)	EPAL/GLC	2 semanas	AT	A2
	B2: Recrutamento de pontos focais comunitários	EPAL/GLC	2 semanas	Combustível* Comunicações*	Aprovação do projecto executivo
	B3: Integração e formação de pontos focais	EPAL/GLC	2 semanas	Aquisição de material de apoio para os pontos focais, incluindo Aviso para o	A4; B2 Estimativa de quantidades

FASES	ACTIVIDADES	RESPONSABILIDADES	PRAZOS	ORÇAMENTO	DEPENDÊNCIA
L: Mecanismos institucionais				Administração municipal;	
	B4: Acompanhamento do ponto focal	EPAL/GLC	Ao longo do projecto	Combustível* Comunicações*	
	C1: Contacto institucional com os participantes da Comissão e Subcomissões	EPAL/GLC	2 semanas	AT	A3
	C2: Divulgação do mecanismo para Comissões e Subcomissões	EPAL/GLC	2 semanas	AT	A4; C1
	C3: Monitorização de Comissões e Subcomissões	EPAL/GLC	Ao longo do projecto	AT	
P: Desenvolvimento da base de dados/sistema de gestão informação e canais digitais	D1: Preparação de especificações para desenvolvimento tecnológico	EPAL/GLC	1 semana	AT	A3
	D2: Desenvolvimento da bases de dados/sistema de gestão da informação	EPAL	4 semanas	Em análise	D1 Dependente da capacidade interno à EPAL/ necessidade de subcontratação

	D3: Manutenção correctiva/evolutiva do	EPAL	Ao longo do projecto	Em análise	D2 Dependente da capacidade
--	--	------	----------------------	------------	--------------------------------

FASES	ACTIVIDADES	RESPONSABILIDADES	PRAZOS	ORÇAMENTO	DEPENDÊNCIA
	sistema de gestão de bases de dados/informação				interno à EPAL/ necessidade de subcontratação
	D4: Criação de canais digitais (website e e-mail)	EPAL	2 semanas	AT	
E (AND) Desenvolvimento de materiais de comunicação	E1: Preparação de provas de conceito Cartazes/Cartazes e folhetos para pré-teste	EPAL/GLC	2 semanas	Em análise	Dependente da capacidade interno à EPAL/ necessidade de subcontratação
	E2: Impressão de materiais de comunicação	EPAL/GLC	Ao longo do projecto	Em análise	E1 Estimativa de quantidades
F Implementação	F1: Criação do secretariado do MFRR	EPAL/GLC	2 semanas	AT	A4; D2
	F2: Divulgação do mecanismo	EPAL/GLC	Ao longo do projecto	Combustível* Comunicações* Materiais de comunicação*	B3; C2; D2; E2
	F3: Gestão de registos	EPAL/GLC	Diariamente ao longo do projecto	AT	D1; F1

	F4: Relatório de monitorização	EPAL/GLC	Trimestralmente ao longo de todo o projecto	AT	D1; F1
FASES Classificação G	G1: Avaliação – Pontos focais	EPAL/GLC	Anualmente ao longo do projecto	Em análise	F2; F3; F4
	ACTIVIDADES	RESPONSABILIDADES	PRAZOS	ORÇAMENTO	DEPENDÊNCIA
	G2: Avaliação – Comissões e Subcomissões	EPAL/GLC	Anualmente ao longo do projecto	Em análise	
	G3: Avaliação – População interessada e afectada pelo projecto	EPAL/GLC	Anualmente ao longo do projecto	Em análise	F2; F3; F4

* Em fase de confirmação.

3. IMPLEMENTAÇÃO

3.1. Operação

O modelo operacional do MFRR do PALS4 está sistematizado na Tabela 4.

Tabela 4 – Modelo de funcionamento do MFRR do PALS4

Canais para recepção de sugestões, pedidos de esclarecimento e reclamações	Website da EPAL E-mail da EPAL Telefone/WhatsApp da EPAL GLC Pontos focais comunitários (PFC) Pontos focais municipais (PFM) EPAL GLC Portaria do estaleiro do empreiteiro
Métodos de divulgação	Cartazes Folhetos Programas de rádio Apresentações em sessões de consulta com partes interessadas afectadas pelo projecto no âmbito dos instrumentos associados ao projecto (PEPI, EIAS e PAR) – MFRR e VBG/EAS/AS Apresentações em sessões de formação para pontos focais (comunitários e municipais) Apresentações em sessões de formação para comissões e subcomissões – MFRR e VBG/EAS/AS Apresentações em sessões de formação/sensibilização (trabalhadores e comunidades) – MFRR e VBG/EAS/AS
Formulários	Recrutamento de pontos focais Registo de Sugestões, Pedidos de Esclarecimento ou Reclamações Acordo de confidencialidade Consentimento informado
Classificação do registo	Sugestão Pedido de esclarecimento Reclamação
Temas	Edifícios (com ou sem título formal) Terrenos (com ou sem título formal) Culturas Árvores Acesso a meios de subsistência Recenseamento das PAP

	Informações sobre o projecto Comunicação prévia das intervenções Comunicação sobre o prazo Bloqueio de passagem Pó Ruído Vibração Resíduos/lixo Segurança física Odores/cheiros Impactos Cortes de electricidade Cortes de água Abuso de energia VBG/EAS/AS Má conduta dos trabalhadores da construção Obstrução do trabalho por parte dos residentes Trabalho infantil Tratamento inadequado dos trabalhadores por colegas ou superiores Ligação de acesso não concluída Obras não concluídas Vandalização de infra-estruturas Indemnização atribuída Alternativas oferecidas Outra situação. Qual? _____
Prazo para registo após a ocorrência	Sugestão: a qualquer hora Pedido de esclarecimento: a qualquer hora Reclamações associadas a bens: até 10 dias úteis após a ocorrência e durante o inquérito às Pessoas Afectadas pelo Projecto (PAP) Reclamações relacionadas com as obras: até 10 dias úteis após a ocorrência Reclamações de VBG: imediatamente, 24 horas após a ocorrência (primeiro para o GLC e depois para o BM no prazo de 24 horas) Outras reclamações: até 15 dias úteis após a ocorrência
Análise	Comissão Local de Reclamações (CLR) Comissão Central de Reclamações (CCR) Subcomissão das Mulheres (SCM) Comissão de Recurso (CR)

Prazo para análise e comunicação do resultado	Até 25 dias úteis após o registo do processo
Classificação do resultado	Encerrado por acordo imediato Encerrado após análise da comissão Em análise (pendente) Em curso noutra instância

Sugestões, pedidos de esclarecimento e reclamações podem ser apresentados pelas partes interessadas e pelas pessoas afectadas pelo projecto através de sete canais:

- ✦ No formulário electrónico disponível no site da EPAL: [EPAL - EP](#) ;
- ✦ Via e-mail da EPAL, com anexação do formulário de registo disponível para download no site da EPAL:
mechanismbita@epal.co.ao ;
- ✦ Através do Telefone/WhatsApp do GLC da EPAL, durante o horário normal de funcionamento (dias úteis, das 9h às 17h) e o horário excepcional de atendimento para casos de VBG/EAS/AS (todos os dias, das 9h às 19h);
- ✦ Em pontos focais comunitários: representantes reconhecidos das comunidades, seleccionados com base no formulário do Anexo I e devidamente identificados ², que aceitam estar associados ao projecto como pontos de entrada (isto é, recepção de registos) e de transmissão de informação do mecanismo (isto é, comunicação da decisão);
- ✦ Em pontos de contacto municipais: dois representantes das Administrações Municipais envolvidas no projecto, um do sector da água, o outro do sector social;
- ✦ No GLC da EPAL: representantes do Gabinete de Ligação com a Comunidade da EPAL, devidamente identificados e acreditados;
- ✦ À entrada do estaleiro do Empreiteiro: representantes designados pelo Empreiteiro para este fim, devidamente instruídos e formados pelo Empreiteiro.

Ao seleccionar pontos focais municipais e comunitários, deve ser aplicado o critério de paridade de género, excepto em situações em que tal não seja de todo possível. O MFRR do PALS4 será divulgado por escrito (ou seja, cartazes e folhetos) e oralmente (ou seja, programas de rádio, sessões de escuta e sessões de sensibilização e formação), de acordo com o plano resumido na Tabela 5.

O plano de divulgação apresentado nesta versão do MFRR será desenvolvido mais detalhadamente com os pontos focais municipais e comunitários durante a fase de mobilização

²A identificação dos pontos focais comunitários inclui: boné, colete e passe de identificação.

e monitorização, a fim de alcançar uma melhor divulgação do MFRR entre as pessoas interessadas e afectadas pelo projecto.

Com excepção das sessões de sensibilização/formação para os trabalhadores, que serão da responsabilidade do Empreiteiro e deverão ser ministradas com base nos materiais a disponibilizar pela EPAL, todas as restantes acções de divulgação são da responsabilidade da EPAL.

Além da sensibilização/formação sobre o MFRR do PALS4, a EPAL será também responsável por formação específica sobre VBG/EAS/AS.

A formação sobre o MFRR do PALS4 deve incluir os seguintes tópicos:

- a) Objectivos do mecanismo;
- b) Âmbito de aplicação do mecanismo;
- c) Tipos de ocorrências associadas ao mecanismo;
- d) Canais de recepção de informações;
- e) Métodos de divulgação;
- f) Formulário de registo;
- g) Procedimentos de análise de registos.

A formação específica em VBG/EAS/AS deve incluir os seguintes tópicos:

- a) Conceitos de VBG/EAS/AS;
- b) Tipificação de casos de VBG/EAS/AS;
- c) Quadro jurídico nacional e internacional para casos de VBG/EAS/AS;
- d) Canais para denúncia de casos de VBG/EAS/AS associados ao projecto;
- e) Procedimento de acompanhamento de sobreviventes de VBG/EAS/AS.

A sensibilização/formação dos trabalhadores do Empreiteiro sobre o mecanismo da EPAL (MFRR do PALS4) deve ser coordenada com o Mecanismo de Resolução de Reclamações dos Trabalhadores.

Tabela 5 – Plano de divulgação por fase do projecto

	Pré-construção	Construção	Pós-construção
Cartazes	x	x	
Folhetos	x	x	

Programas de rádio	x	x	x
Sessões de escuta	x	x	x
Sessões de formação para pontos focais (comunais e municipais)	x	x	
	Pré-construção	Construção	Pós-construção
Sessões de sensibilização/formação para os trabalhadores	x	x	
sessões sensibilização/formação de comissões e subcomissões	x		
Sessões de sensibilização comunitária	x	x	x

Os cartazes serão afixados em locais de referência na comunidade. A identificação dos locais de referência será realizada pela EPAL durante a formação de pontos focais comunitários e pontos focais municipais.

Os folhetos serão distribuídos porta a porta através do GLC, com o apoio do ponto focal comunitário e do ponto focal municipal em cada área.

As sessões de formação com pontos focais e as sessões de sensibilização/formação para trabalhadores podem ser apoiadas com apresentações projectadas, sempre que seja possível garantir condições adequadas. Para o efeito, o GLC disponibilizará versões actualizadas do MFRR do PALS4 em formato Microsoft Power Point.

No caso de sessões de sensibilização comunitária, pode ser utilizado o mesmo método, se as condições o permitirem. Em alternativa, pode optar por reuniões comunitárias mais expositivas, com base em cartazes/panfletos.

A organização de sessões de sensibilização sobre o MFRR do PALS4 junto das comunidades deve ter em conta, sempre que possível, os seguintes critérios:

- Paridade de género;
- Representação de diferentes faixas etárias da população (jovens, adultos e idosos);
- Participação de líderes comunitários;
- Inclusão de grupos vulneráveis, ou associações que salvaguardem os interesses de pessoas consideradas vulneráveis.

No que diz respeito às acções de sensibilização sobre VBG/EAS/AS, as sessões de sensibilização serão especificamente dirigidas a raparigas e mulheres nas comunidades, bem como a representantes de líderes femininas.

A distribuição de materiais de divulgação e as sessões de sensibilização e de formação devem ser registadas em tabelas e incorporadas nos relatórios de progresso a serem produzidos trimestralmente pela EPAL. Este relatório deve também incluir os resultados dos relatórios mensais dos Empreiteiros, que são igualmente responsáveis por registar em tabelas as acções realizadas. O registo em tabela deve incluir:

- a) Data da acção de formação/sensibilização;
- b) Indicação do bairro, comuna e município;
- c) Local de formação/sensibilização (p. ex., sala de reuniões do estaleiro, escola, na rua);
- d) Duração;
- e) Objectivos;
- f) Número de participantes/envolvidos, desagregado por sexo.

O MFRR do PALS4 contempla a utilização de um formulário de registo. Este formulário pode ser consultado no Anexo II.

A recepção de sugestões, pedidos de esclarecimento e reclamações de pessoas interessadas e afectadas pelo projecto pressupõe a entrega de comprovativo pelo canal de recepção.

O registo de entradas no MFRR do PALS4 considera três categorias:

- ✦ Sugestão;
- ✦ Pedido de esclarecimento;
- ✦ Reclamação.

Cada registo pode ser associado à lista de 31 temas apresentada na Tabela 4.

As sugestões serão sistematizadas pela EPAL e apresentadas nas reuniões do projecto, com vista à identificação de pontos críticos e oportunidades de melhoria.

Os pedidos de esclarecimento e as reclamações são respondidos pela EPAL às partes interessadas e afectadas.

As reclamações são tratadas em conformidade com as disposições de **Error! Fonte de referência não encontrada.**

Sugestões e pedidos de esclarecimento podem ser dirigidos ao MFRR do PALS4 a qualquer momento.

As reclamações associadas a bens devem ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis após a ocorrência e durante o inquérito às Pessoas Afectadas pelo Projecto (PAP) até ao prazo final.

As reclamações associadas às obras devem também ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis após a ocorrência.

As reclamações relacionadas com VBG/EAS/AS devem ser apresentadas imediatamente no prazo de 24 horas, através dos canais resumidos na Tabela 6, e estão sujeitas ao preenchimento de dois formulários:

- Acordo de confidencialidade – aplicado no momento da receção da reclamação (Anexo III);
- Consentimento informado (Anexo IV) – aplicado ao sobrevivente.

Após o registo da reclamação no MFRR do PALS4, o GLC deve informar o BM no prazo de 24 horas.

Tabela 6 – Canais para comunicação de casos de VBG/EAS/AS

Tipo de instituição	Designação	Contactos
Proprietário da Construção	EPAL	Telefone/WhatsApp: E-mail: mechanibita@epal S: www.epal.co.ao
Instituições governamentais especializadas	Serviço de Reclamações Públicas	Telefone: 111
	Linha de apoio às vítimas de violência	Telefone: 145 e 146
	Instituto Nacional da Criança	Linha SOS 15015
	Apoio a Vítimas de Violência Baseada no Género	Linha 144 (SMS)
Outras instituições governamentais	Polícia Nacional de Angola	Telefone:
	SIC - reclamações/crimes	https://sic.gov.ao/services/queixa_electronica/

A pessoa afectada deve ser encaminhada para uma instituição de acompanhamento específica, de acordo com o mapeamento incluído na Tabela 7.

A EPAL efectuará contactos prévios com as instituições destacadas na Tabela 7, a fim de criar os mecanismos de cooperação necessários ao longo do projecto, e fornecerá todos os contactos e procedimentos para garantir a segurança da sobrevivente.

Tabela 7 – Rede de prestadores de serviços especializados para monitorização de casos VBG/EAS/AS

Tipo de instituição	Designação	Contactos
	Representação do MASFAMU na Província de Luanda	

Instituições governamentais especializadas	Representação da OMA na Província de Luanda	
	Gabinete de Acção Social Local, Família e Igualdade de Género (GASFIC)	
	Serviço de Reclamações Públicas	Telefone: 111
	Linha de apoio às vítimas de violência	Telefone: 145 e 146
	Instituto Nacional da Criança	Linha SOS 15015
Tipo de instituição	Designação	Contactos
	Apoio a Vítimas de Violência Baseada no Género	Linha 144 (SMS)
Organizações Não Governo/ Associações	Rede de Mulheres	
	MOSAICO	
	CAJ - Centro de Apoio à Juventude	
	LPV - Luta contra o VIH	
	AALSIDA	
Outras instituições governamentais	Polícia Nacional de Angola	
	SIC - reclamações/crimes	https://sic.gov.ao/services/queixa_electronica/
Aconselhamento jurídico	Free hands	

Outras reclamações devem ser apresentadas no prazo de 15 dias úteis após a ocorrência.

As reclamações serão analisadas por quatro comissões, cujas composições estão descritas na Tabela 8.

A constituição das comissões do MFRR do PALS4 deve ter em conta a representação de género, em particular a subcomissão de mulheres, composto exclusivamente por mulheres.

Tabela 8 – Composição dos comissões e subcomissões de reclamações

Composição das Comissões/Subcomissão	
Comissão Local de Reclamações	Representante do GCL (Preside)
	Pontos de contacto municipais
	Pontos focais comunitários da área/zona envolvida
	Imposto sobre o trabalho

Comissão Central de Reclamações	Chefe do GCL (Preside) Representante nomeado pelo Ministro da Acção Social, Família e Promoção da Mulher Administradores dos distritos urbanos envolvidos Assessor jurídico da EPAL Representante da ONG Representante da ONG Secretariado do GLC Imposto sobre o trabalho
Subcomissão das Mulheres	Chefe do GCL (Preside) Representante do MASFAMU Representante do INAC Representante da OMA
Composição das Comissões/Subcomissão	
Comissão de Recurso	Representante do GASFIC Representante da ONG
	Representante nomeado pelo Ministro da Energia e Águas (Preside) Administradores dos distritos urbanos envolvidos Instituto de Geografia e Cadastro de Angola Representante da ONG Representante da OMA Representante das Mulheres Angolanas Secretariado do GLC

Os membros das comissões com participação institucional (isto é, Comissão Central de Reclamações, Subcomissão das Mulheres e Comissão de Recurso) devem ser oficialmente solicitados pela EPAL às respectivas entidades e o compromisso de confidencialidade deve ser assegurado mediante o preenchimento do Anexo V.

A resposta aos requerentes ou reclamantes deve ser prestada no prazo de 25 dias úteis após a apresentação do registo.

Caso estes prazos não possam ser cumpridos, o requerente ou reclamante deve ser informado do andamento, do motivo do atraso e do prazo dentro do qual será tomada uma decisão.

Todas as reclamações podem ser apresentadas de forma anónima, e a comunicação final da decisão deve ser assegurada através do canal indicado pelo reclamante.

O tratamento das reclamações está resumido em

Figura 1 para os casos associados a activos e obras e Figura 2 para os casos associados a VGB/EAS/ES.

Figura 1 – Tratamento da análise das reclamações associadas a activos e obras no MFRR do PALS4

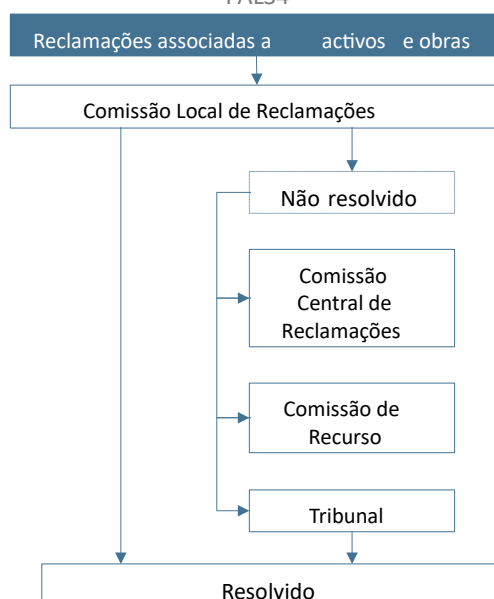
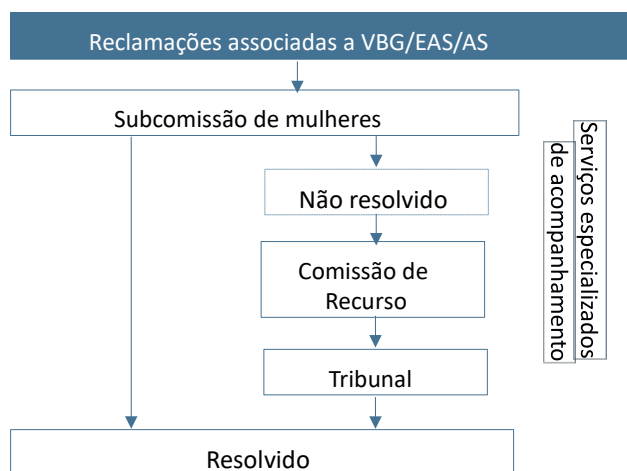


Figura 2 – Processamento da análise de reclamações associadas a VBG/EAS/AS no MFRR do PASLS4



Nas reclamações associadas a activos e obras, os casos são analisados em primeira instância pela Comissão Local de Reclamações. Se não for resolvido, o processamento deve seguir a seguinte sequência até à resolução final: Comissão Central de Reclamações, Comissão de Recurso e Tribunal.

Nas reclamações associadas a VBG/EAS/AS:

- 1) Os casos são analisados, em primeira instância, pela Subcomissão das Mulheres, com a devida confidencialidade e assegurando um acompanhamento especializado, incluindo meios de subsistência, psicossocial (obrigatório), saúde (obrigatório), jurídico (obrigatório) e segurança e abrigo;

- 2) Se a sobrevivente optar por retirar a reclamação, o processo é encerrado;
- 3) Se não for possível resolver o caso ao nível da Subcomissão das Mulheres, a sequência a aplicar é a Comissão de Recurso e o Tribunal.

No caso das reclamações, a classificação dos resultados abrange as seguintes categorias:

- ✦ Encerrado por acordo imediato;
- ✦ Encerrado após análise pela comissão;
- ✦ Em análise (pendente);
- ✦ Em curso noutra instância.

Para sugestões e pedidos de esclarecimento, a classificação do resultado considera as seguintes categorias:

- Em análise;

- Encerrado.

3.2. Divulgação

A divulgação do MFRR do PALS4 deve incluir as seguintes questões-chave em termos de conteúdo:

- a) Quem pode fazer sugestões, pedidos de esclarecimento ou reclamações?
- b) Que tipo de ocorrências/casos são analisados e geridos pelo mecanismo?
- c) Como podem as partes interessadas ou afectadas fazer sugestões, pedidos de esclarecimento ou reclamações?
- d) Em que língua podem ser feitas sugestões, pedidos de esclarecimento ou reclamações?
- e) Quando é que as partes interessadas ou afectadas podem apresentar sugestões, pedidos de esclarecimento ou reclamações?
- f) Quem pode receber sugestões, pedidos de esclarecimento ou reclamações?
- g) Quanto tempo demorará a resposta aos pedidos de esclarecimento e às reclamações?
- h) Como serão anunciados os resultados do mecanismo?
- i) Que contactos estão disponíveis?

A EPAL é responsável pela preparação dos seguintes materiais promocionais:

- Cartazes;

- folhetos;
- Formulário de inscrição (incluindo pasta de arquivo e material de apoio);
- Apresentações em Microsoft Power Point.

3.3. Responsabilidades

A implementação do MFRR do PALS4 baseia-se na matriz de responsabilidades definida na Tabela 9.

Tabela 9 – Matriz de responsabilidades do MFRR do PALS4

Matriz de responsabilidades	
Gabinete de Ligação com a Comunidade	- Coordenação do MFRR - Divulgação do MFRR do PALS4 - Formação de pontos focais - Fornecimento de materiais promocionais - Recepção de registos a nível central - Recolha de registos entregues aos pontos focais (comunitário e municipal) - Integração e gestão de registos - Análise de registos com comissões - Encerramento do processo - Preparação de relatórios trimestrais para o BM
Pontos focais comunitários	- Recepção de registos ao nível comunitário - Apoio na divulgação do mecanismo ao nível comunitário - Participação em sessões de escuta - Participação em reuniões do Comissão Local de Reclamações
Pontos de contacto municipais	- Recepção de registos ao nível municipal - Apoio na divulgação do mecanismo a nível municipal - Participação em sessões de escuta - Participação em reuniões do Comissão Local de Reclamações
Comissão Local de Reclamações	- Análise de reclamações a nível local
Comissão Central de Reclamações	- Análise de reclamações que não puderam ser resolvidas ao nível local e de outras que, devido às suas especificidades, são apresentadas ao nível central
Comissão de Recurso	- Análise de reclamações que não puderam ser resolvidas pela comissão central de reclamações
Subcomissão das Mulheres	- Análise de reclamações especificamente relacionadas com casos de VBG/EAS/AS
Supervisor	- Análise de registos no CLR

Empreiteiro	- Recepção de registos
	Matriz de responsabilidades - Divulgação do MFRR do PALS4 - Implementação do Mecanismo de Resolução Reclamações dos colaboradores (MRQE) - Comunicação de registos com o GLC - Preparação de relatórios mensais

3.4. Registo

O registo de sugestões, pedidos de esclarecimento ou reclamações é efectuado num formulário (Anexo B) em papel, e a entrega deve ser feita através dos canais de recepção identificados no mecanismo.

O requerente/reclamante ou o seu representante, por razões de confidencialidade, recebe comprovativo de entrega do registo.

Em casos de reclamação, o reclamante deve anexar ao formulário:

- ✦ Qualquer prova/evidência da reclamação;
- ✦ Documentação sobre o terreno ou propriedade, incluindo títulos de propriedade, contratos de arrendamento ou acordos de utilização/arrendamento (se aplicável).

O formulário tem um número de referência único que deverá permitir acompanhar o processo de registo, revisão e resposta.

A informação preenchida em papel deve ser integrada diariamente ou semanalmente pela EPAL numa base de dados/sistema de gestão de informação.

A recolha de formulários deve ser realizada pela EPAL numa base regular, em função do afluxo de registos. A EPAL contactará os pontos focais para avaliar o volume de registos e monitorizar devidamente a recolha e a análise dos registos que não são objecto de resolução no ponto de recepção.

Os formulários de registo em formato físico (papel) devem ser arquivados na EPAL, de acordo com o procedimento em vigor ou a definir no âmbito do projecto.

3.5. Sistema de gestão de bases de dados/informação

A concepção e o desenvolvimento do sistema de gestão de bases de dados/informação é da responsabilidade da EPAL.

A EPAL é também responsável pela administração do sistema de gestão de bases de dados/informação e pela actualização da informação.

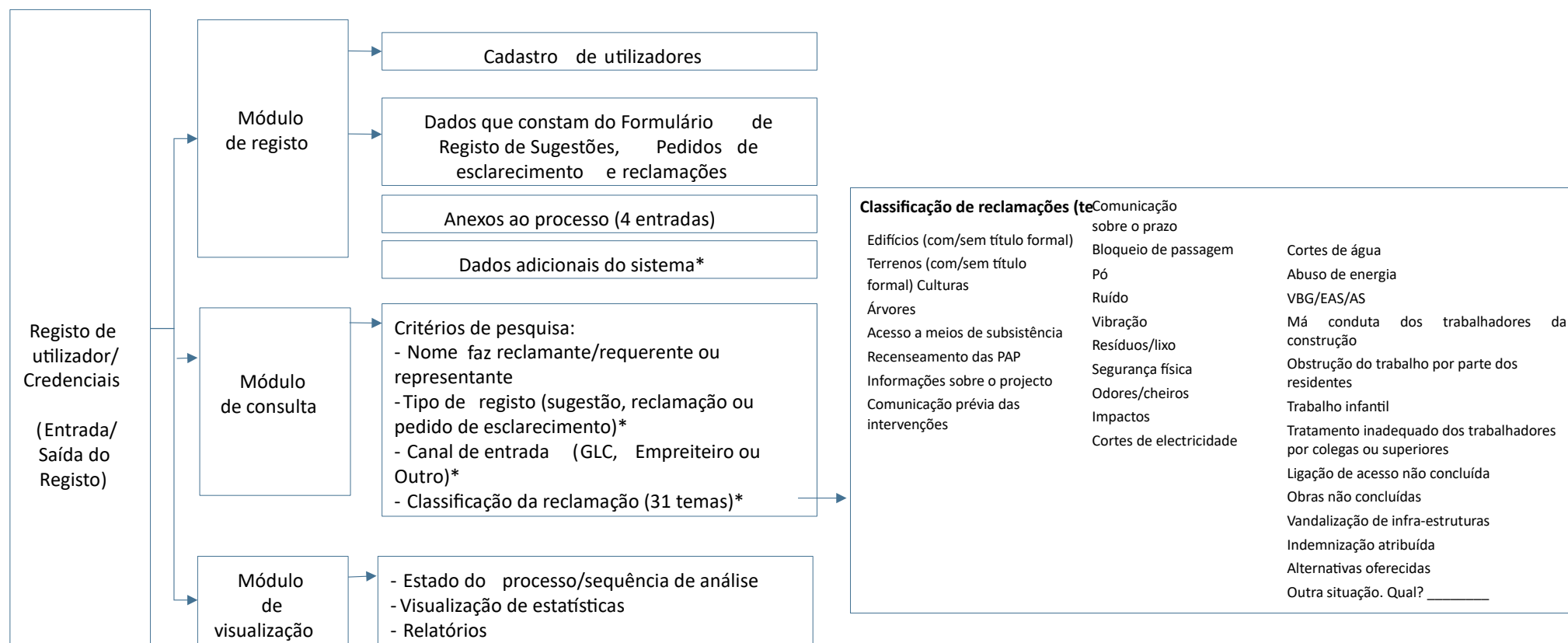
O sistema de gestão da informação permite:

- a) Gestão de utilizadores;
- b) Registo e consulta de registos por:
 - a. Número de identificação;
 - b. Nome do requerente/reclamante ou do seu representante (facultativo por motivos de confidencialidade);
 - c. Tipo de registo (sugestão, pedido de esclarecimento ou reclamação);
 - d. Canal (GLC, Empreiteiro ou outro);
 - e. Classificação da reclamação, considerando os 31 temas listados na Tabela 4;
- c) Anexar documentos;
- d) Consultar o estado do processo;
- e) A sequência de análise do processo;
- f) Visualização de estatísticas;
- g) Obtenção de relatórios.

A especificação tecnológica da Base de Dados/Sistema de Informação é apresentada na Figura 3.

A EPAL deve designar um administrador do sistema de gestão de bases de dados/informação e disponibilizar técnicos para introduzir dados e realizar o acompanhamento junto dos requerentes/reclamantes. Estes técnicos devem estar associados ao Secretariado da GLC.

Figura 3 – Especificação do sistema de gestão de bases de dados/informação do MFRR do PALS4



3.6. Análise e Resposta

A análise dos registos e o encerramento do processo são da responsabilidade do GLC da EPAL, ficando pendentes os casos sujeitos à Comissão de Recurso.

As sugestões são registadas e devem ser analisadas nas reuniões de direcção do projecto.

Os pedidos de esclarecimento e as reclamações devem ser respondidos dentro do prazo definido no mecanismo (isto é, até 25 dias úteis). Se as reclamações não forem resolvidas no prazo de 25 dias úteis, o reclamante será informado do progresso, do motivo do atraso e do prazo dentro do qual será tomada uma decisão.

A documentação das reuniões deve ser feita através de actas de reunião.

As decisões das comissões serão notificadas ao reclamante por escrito, através dos pontos focais municipais e comunitários, e também por telefone, através do Secretariado do GLC.

No caso de reclamações não identificadas por razões associadas à privacidade do reclamante, a decisão pode ser consultada através de um aviso afixado na Administração Municipal.

Se a reclamação tiver sido apresentada por e-mail, será fornecida uma resposta por e-mail.

A Tabela 10 apresenta um resumo dos meios que serão utilizados para comunicar as decisões tomadas pelas comissões.

Tabela 10 – Meios utilizados para notificar as decisões tomadas pelas comissões

Tipo de processo		Telefone	e-mail	Carta	Aviso na Administração municipal	Parte envolvida no processo
Activos e Construção	Processo com identificação pessoal	x	x	x	--	Pontos focais municipais e comunitários
	Processo sem identificação pessoal	--	--	--	x	Administração municipal
VBG / E O/ PARA O	Processo com identificação pessoal	x	x	x	--	Subcomissão de serviços especializados de apoio às mulheres
	Processo sem	--	--	x	--	Subcomissão das Mulheres
Tipo de processo		Telefone	e-mail	Carta	Aviso na Administração municipal	Parte envolvida no processo

	identificação pessoal					Serviços de acompanhamento especializados
--	--------------------------	--	--	--	--	---

Se o requerente ou reclamante não puder ser localizado, será enviada uma mensagem através do ponto focal comunitário ou do ponto focal municipal para solicitar que contacte o GLC ou os pontos focais

As cartas de decisão serão entregues ao requerente ou reclamante em mão por representantes do GLC ou dos pontos focais associados ao projecto. Excepto nos casos em que a notificação é efectuada através de um Aviso da Administração Municipal, o requerente ou reclamante assina o formulário de registo para confirmar a recepção.

As cartas não serão deixadas com qualquer outra parte, por exemplo, com autoridades tradicionais/sobas, para aguardar recolha.

As reclamações que passem pelo Recurso sem terem sido resolvidas de forma satisfatória para o reclamante podem, sem custos, prosseguir com o assunto através dos Tribunais Angolanos.

3.6.1. Reclamações relacionadas com bens e obras

A análise e a reparação das reclamações apresentadas por requerentes ou reclamantes relativamente a bens e obras, ou a outros temas excluindo VBG/EAS/AS, pode ser feita::

- a) Imediatamente, no local da ocorrência;
- b) Através das comissões de reclamações.

Em ambos os casos, a documentação é essencial para atestar a evidência do processo.

Durante a implementação do Plano de Acção de Reassentamento, a Comissão Central de Reclamações e a Comissão de Recursos reunir-se-ão de duas em duas semanas durante a primeira e a terceira semana do mês e duas vezes durante a segunda e a quarta semana. Assim que o nível de reclamações gerado for conhecido, os períodos de reunião agendados podem ser encurtados ou prolongados conforme necessário. Ele espera que, à medida que a expropriação de terras for concluída, a Comissão de Recursos possa reunir-se com menos frequência.

Os recursos contra as decisões do Tribunal Provincial ou o resultado de procedimentos consuetudinários devem ser apresentados ao GLC no prazo de 10 dias úteis a contar da data de recepção da decisão.

Os pedidos relacionados com reivindicações de terras não fundamentadas devem ser apresentados no prazo de 5 dias úteis a contar da ocorrência.

3.6.1. Reclamações relacionadas com VBG/EAS/AS

A VBG é considerada como todas as situações que causam danos ou sofrimento físico, sexual ou psicológico devido a situações de discriminação baseada no género, abuso de poder ou falta de respeito pelos direitos constitucionalmente consagrados.

No âmbito da VBG, existem três situações muito comuns em projectos de construção:

- a) Exploração sexual - esta categoria inclui abuso efectivo ou tentativa de abuso, abuso de poder ou abuso de confiança em relação a pessoas que se encontrem numa posição mais vulnerável, para fins sexuais, incluindo, mas não se limitando a, obtenção de uma vantagem financeira, social ou política, através da exploração sexual de outra pessoa;
- b) Abuso sexual – intrusão física de natureza sexual, efectiva ou ameaçada, forçada ou levada a cabo de forma coerciva devido a condições desiguais;
- c) Assédio sexual – atitudes e comportamentos ofensivos e humilhantes, normalmente associados a ambientes de trabalho, associados a avanços sexuais indesejados, pedidos ou exigências de favores sexuais e conduta verbal ou física.

A assistência com reclamações de VBG/EAS/AS deve ser realizada tendo em conta os princípios de:

- a) Confidencialidade e consentimento informado;
- b) Segurança;
- c) Sem discriminação;
- d) Respeito;
- e) Acesso a serviços de assistência.

O/a reclamante de VBG/EAS/AS deve ser informado/a de que:

- a) Apenas com o seu consentimento informado o caso pode ser partilhado para resolução;
- b) O sigilo e a confidencialidade prevalecem ao longo de todo o processo de análise;
- c) A partilha de informações será feita de forma segura e ética;
- d) Conta com o apoio de uma comissão especializada, bem como de uma rede de prestadores de serviços especializados;
- e) A comissão especializada compromete-se, através de um acordo de confidencialidade, a manter absoluto sigilo;
- f) A análise do caso apresentado pode ser interrompida, se assim o desejar o/a denunciante.

Os casos de VBG/EAS/AS exigem o consentimento informado do/a sobrevivente, protocolos de partilha de informações e procedimentos de análise que garantam a confidencialidade e o anonimato. A segurança e a monitorização adequada da sobrevivente devem ser asseguradas desde o início até ao fim do processo em relação a:

- a) Meios de subsistência;
- b) Apoio psicossocial (obrigatório);
- c) Apoio médico (obrigatório);
- d) Apoio jurídico (obrigatório);
- e) Segurança e abrigo.

As reclamações relacionadas com casos de VBG podem incluir:

- Violência física;
- Violência psicológica ou abuso emocional;
- Violência sexual;
- Abuso económico e negação de recursos, serviços e oportunidades;
- Exploração e abuso sexual;
- Assédio sexual.

A Exploração e Abuso Sexual e o Assédio Sexual são as situações mais frequentes em Angola em projectos de construção. No entanto, não devem ser excluídas outras situações.

Qualquer ocorrência relacionada com VBG/EAS/ES deve ser comunicada ao GLC no prazo de 24 horas após a ocorrência, sendo da responsabilidade do GLC informar imediatamente o BM até 24 horas após receber a reclamação no MFRR.

O GLC deve assegurar o anonimato das partes envolvidas no processo e encaminhar imediatamente a vítima para instituições específicas (ver Tabela 7) onde receberá o acompanhamento adequado, bem como nomear um conselheiro para acompanhar o/a sobrevivente.

As reclamações sobre VBG/EAS/ES são analisadas pela Subcomissão de Mulheres. Se não houver resolução, os casos serão encaminhados para a Comissão de Recurso e, posteriormente, para o Tribunal.

3.7. Relatórios de monitorização e avaliação

Os empreiteiros devem enviar relatórios de monitorização mensalmente à EPAL, através do GLC, utilizando o procedimento de comunicação definido no âmbito do projecto.

A EPAL deve enviar relatórios de monitorização trimestralmente ao BM, utilizando o procedimento de comunicação definido no âmbito do projecto.

Os relatórios de monitorização devem incluir uma análise longitudinal dos registos, por tipo de registo e resolução, bem como as acções de monitorização desenvolvidas para a divulgação e implementação do mecanismo, e recomendações para melhorar a implementação do mecanismo.

Com a implementação do mecanismo, a EPAL deve, anualmente, preparar um relatório de avaliação com base num inquérito aos pontos focais municipais e comunitários, membros de comissões e subcomissões e uma amostra da população interessada e afectada pelo projecto, com vista a analisar, de forma independente, a eficácia da aplicabilidade do MFRR. Os indicadores destacados na Tabela 11 devem ser considerados no âmbito das avaliações anuais.

Tabela 11 – Indicadores a avaliar anualmente

Indicadores de avaliação	
Pontos focais municipais e comunitários	- Tempo de envolvimento com a implementação do mecanismo - Satisfação com o mecanismo em termos de divulgação, tramitação de processos, acções de formação/reciclagem, comunicação do GLC com os pontos focais, disponibilização de materiais de apoio aos pontos focais, reuniões de análise, resolução de reclamações - Pontos críticos do mecanismo - Proposta para melhorar o mecanismo
Comissões e Subcomissões	- Tempo de envolvimento com a implementação do mecanismo - Satisfação com o mecanismo em termos de divulgação, tramitação de processos, acções de formação/reciclagem, comunicação entre o GLC e as comissões, reuniões de análise, resolução de reclamações - Pontos críticos do mecanismo - Proposta para melhorar o mecanismo
População interessada e afectada	- Conhecimento do mecanismo (espontâneo ou sugerido) - Participou numa sessão em que o mecanismo foi apresentado? - Já alguma vez utilizou o mecanismo ou conhece alguém na comunidade que o tenha utilizado? Para que fins (sugestão, reclamação ou pedido de esclarecimento)? - Satisfação com o mecanismo em termos de divulgação, tramitação de processos, resolução de reclamações, apoio dos pontos focais municipais e comunitários - Pontos críticos do mecanismo - Proposta para melhorar o mecanismo

ANEXOS

Anexo I - Recrutamento de pontos focais comunitários



EMPRESA PÚBLICA DE ÁGUAS, EPAL – E.P.
CONTRIBUINTE N.º 5410011109

UNIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJECTO PALS4

PROJECTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE LUANDA, SISTEMA 4 - BITÁ
RECRUTAMENTO DE PONTOS FOCALIS COMUNITÁRIOS

NOME RECRUTADOR(A)		DATA	DIA	MÊS	2023
TELEFONE		NÚMERO DO FORMULÁRIO			

INFORMAÇÕES GERAIS DO PONTO FOCAL COMUNITÁRIO

NOME					
DATA NASCIMENTO	DIA	MÊS	ANO	ZONA DE RESIDÊNCIA	
SEXO	FEMININO ☐	MASCULINO ☐		COMUNA DE RESIDÊNCIA	
IDADE				MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA	
BI NÚMERO				TELEFONE	
PROFISSÃO				TELEFONE ALTERNATIVO	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PONTO FOCAL COMUNITÁRIO

GOSTA DE REALIZAR TRABALHO COMUNITÁRIO?	SIM ☐	NÃO ☐	QUE TIPO DE TRABALHO COMUNITÁRIO COSTUMA REALIZAR NO BAIRRO?
ESCOLARIDADE	SABE LER/ESCREVER ☐	ENSINO PRIMÁRIO ☐	ENSINO SECUNDÁRIO ☐
QUE LÍNGUAS NACIONAIS SABE FALAR?			
TEM DISPONIBILIDADE PARA PARTICIPAR EM FORMAÇÕES SOBRE O MECANISMO DE FEEDBACK E REPARAÇÃO DE RECLAMAÇÕES DO PROJECTO?	SIM ☐	NÃO ☐	TEM DISPONIBILIDADE PARA INFORMAR SOBRE O MECANISMO DE FEEDBACK E REPARAÇÃO DE RECLAMAÇÕES DO PROJECTO À POPULAÇÃO?
	SIM ☐	NÃO ☐	
	SIM ☐	NÃO ☐	
PARA ENTREGAR E RECEBER FORMULÁRIOS DE REGISTOS DE FEEDBACK E RECLAMAÇÃO À POPULAÇÃO DO SEU SECTOR/BAIRRO	QUAL O MELHOR DIA DA SEMANA?		
	QUAL O MELHOR HORÁRIO?		
COMPROMETE-SE A GUARDAR SIGILO E A CONFIDENCIALIDADE SOBRE OS REGISTOS QUE VAI RECEBER?	SIM ☐	NÃO ☐	ESTÁ DISPONÍVEL PARA SER CONTACTADO REGULARMENTE PELO GABINETE DE LIGAÇÃO COMUNITÁRIA DA EPAL OU PELOS PONTOS FOCALIS MUNICIPAIS?
	SIM ☐	NÃO ☐	



EMPRESA PÚBLICA DE ÁGUAS, EPAL – E.P.
CONTRIBUINTE N.º 54130011109

UNIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJECTO PALS4

PROJECTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE LUANDA, SISTEMA 4 - BITÁ
RECRUTAMENTO DE PONTOS FOCAIS COMUNITÁRIOS

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ (nome), portador(a) do bilhete de identificação número _____, residente na zona/bairro _____, comuna _____, município _____, aceito por minha livre vontade participar no **PROJECTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE LUANDA, SISTEMA 4 - BITÁ** como ponto focal comunitário do Mecanismo de Feedback e Reparação de Reclamações, durante o período de vigência do mesmo.

No âmbito deste termo, comprometo-me:

- a) A participar nas acções de formação para implementação do mecanismo;
- b) A tratar os registos de forma sigilosa e confidencial, não divulgando a terceiros a informação;
- c) A entregar os registos aos representantes do Gabinete de Ligação Comunitária ou aos Pontos Focais Municipais designados para o efeito;
- d) A apoiar no preenchimento do registo sempre que solicitado;
- e) Arquivar os registos em local seguro;
- f) Apoiar na divulgação do mecanismo;
- g) A encaminhar imediatamente os casos de VBG/EAS/AS para o Gabinete de Ligação Comunitária;
- h) Não dar opiniões pessoais sobre o pedido de esclarecimento ou reparação da reclamação aos reclamantes;
- i) A participar em reuniões de mobilização que estejam relacionadas com consultas à população sobre o projecto e em reuniões da Comissão Local de Reclamações;
- j) Apoiar a divulgação e a mobilização de população para as consultas sobre o projecto;
- k) A recomendar pontos focais comunitários alternativos caso, por razões de força maior, não possa estar associado(a) ao termo de compromisso que agora assino.

Luanda, aos ____ de _____ de 2023

(assinatura)

Anexo IIA – Formulário de Registo

Nota: o formulário de recrutamento estará sujeito a formatação gráfica para a fase de implementação.

Compromete-se a responder até à data: __/__/____ (não preencher)

Se tal data não for possível, o requerente será notificado da decisão antecipada antes da data:
__/__/____ (não preencher)

Comentário da Comissão após a reunião de análise:

Assinatura:

Data: __/__/____

Parecer do GLC (em conformidade com a opção 4.12 do BM e o EPR):

Assinatura:

Data: __/__/____

Resposta ao requerente/reclamante (conteúdo a incluir na carta a ser entregue ao requerente/reclamante):

Assinatura:

Data: __/__/____

Para reclamações, anexar:

- a) ;
- b) Qualquer prova/evidência da reclamação;
- c) Documentação sobre o terreno ou propriedade, incluindo títulos de propriedade, contratos de arrendamento ou acordos de uso/arrendamento.

Comunicação ao requerente/reclamante:

Comunicação telefónica	Data: __/__/__
Comunicação presencial	Data: __/__/__
Aceitação da resposta	Sim ☐ Não ☐
Assinatura do registo de controlo no ponto focal	Data: __/__/__

Comprovativo de entrega ao requerente/reclamante

Data: __/__/__ Referência

--	--	--	--

Eu, _____ (nome), titular do cartão de identificação n.º _____, residente na zona/bairro _____, comuna _____, município _____, declaro que o recebi do Sr. _____ (opcional se o requerente/reclamante pretender manter a privacidade) o registo de:

Sugestão ☐

Pedido de esclarecimento ☐

Reclamação ☐

para o Projecto Águas de Luanda Sistema IV – Bitá (PALS4).

Assinatura: _____

Relação com o projecto: _____

Anexo IIB – Registo de controlo da correspondência do ponto focal

Referência	Data de entrada no ponto focal	Data da informação a representante de EPAL/ GLC	Entrega da resposta ao requerente/reclamante	
			Data	Assinatura

Anexo III – Acordo de Confidencialidade

ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu, _____ (nome), titular do bilhete de identidade n.º _____, na qualidade de _____ (descreva em pormenor o papel que desempenha no projecto) do Mecanismo de Feedback e Reparação de Reclamações (MFRR) do Projecto Águas de Luanda Sistema IV – Bitá (PALS4), tenho conhecimento de que terei acesso a informação privilegiada e confidencial sobre sugestões, reclamações e pedidos de esclarecimento e comprometo-me a não divulgar a terceiros informação que viole a confidencialidade da informação que será analisada pelas comissões de avaliação, e a comunicar as decisões exclusivamente a quem tem direito.

Reconheço ainda que, no caso de reclamações associadas a Violência Baseada no Género, Abuso e Exploração e Assédio Sexual, devido à elevada sensibilidade dos temas, a confidencialidade, o anonimato, o respeito, a não discriminação e a segurança da sobrevivente são princípios fundamentais do MFRR, pelo que me comprometo a tratar toda a informação com níveis reforçados de confidencialidade e a nunca expor as sobreviventes destes actos.

Comprometo-me igualmente a manter a informação num local seguro, no âmbito do processo de comunicação com o Gabinete de Ligação com a Comunidade da EPAL e com o requerente/reclamante, e assumo que é proibido armazenar, divulgar ou fornecer, directa ou indirectamente, qualquer informação que identifique pessoalmente o requerente/reclamante.

Se qualquer violação da confidencialidade for da minha responsabilidade, tenho conhecimento de que poderão ser aplicadas sanções civis, contratuais e/ou criminais.

Data: __/____/____

Assinatura: _____

Anexo IV – Consentimento informado

CONSENTIMENTO INFORMADO

Data: __/__/____ Referência

--	--	--	--

Eu, _____ (nome), ao assinar este consentimento informado no âmbito do Mecanismo de Feedback e Reparação de Reclamações (MFRR) do Projecto Águas de Luanda Sistema IV – Bitá (PALS4), dou a minha autorização para que a informação por mim partilhada seja examinada com confidencialidade e sigilo pela Subcomissão de Mulheres do Projecto, ou por outras Comissões associadas ao Projecto, a fim de analisar devidamente a minha reclamação relacionada com Violência Baseada no Género, Exploração e Abuso Sexual ou Assédio Sexual.

Concordo que:

- a) É nomeado um conselheiro para dar seguimento à minha reclamação;
- b) O conselheiro nomeado assegurará a minha segurança, dignidade e bem-estar. ser;
- c) Tenho o direito de decidir que informações posso partilhar voluntariamente e sem coacção;
- d) Tenho o direito de decidir se partilho o meu caso com os meus pais, tutores ou familiares, se eu for menor e a minha segurança estiver em risco;
- e) Posso pedir à Subcomissão das Mulheres outro conselheiro, se sentir que o meu caso não está a ser devidamente acompanhado;
- f) Tenho o direito de ser informado sobre os procedimentos de acompanhamento e, se houver alterações, sobre os motivos subjacentes;
- g) A minha confidencialidade está assegurada e apenas os meus dados pessoais são autorizados, com o meu consentimento prévio, a outras partes envolvidas na análise da minha reclamação;

H) Se eu decidir retirar a reclamação, o meu caso será encerrado e não serão tomadas quaisquer outras medidas de apoio ao MFRR do PALS4.

Aceito o encaminhamento do meu caso para instituições específicas designadas pela Subcomissão das Mulheres, onde receberei o apoio médico, psicossocial e jurídico adequado.

Assinatura do/a reclamante: _____

Assinatura do/a representante (se menor): _____

Autorizo a partilha dos meus dados pessoais para efeitos de análise da minha reclamação

Data: __/__/____ Assinatura:

Pretendo retirar a minha reclamação e compreendo que o meu processo será encerrado

Data: __/__/____ Assinatura:

REFERÊNCIAS

DAR (2019a). Avaliação de Impacte Ambiental e Social, Sistema Bitá IV - Esquema de Abastecimento de Água – EVT, Anexos (AN18058-0100D-RPT-ENV-03 REV 3), Maio de 2019. Luanda: DAR.

DAR (2019b). Sistema Bitá IV - Esquema de Abastecimento de Água - TFS, ESIA e Documentos de Concurso para as 4 Redes de Distribuição DC - Quadro de Política de Reassentamento (AN18058-0100D-RPT-ENV-01 REV 6). Luanda: Dar.

MEA/PDISA 2 (2023). Mecanismo de Resolução de Reclamações (MRR): Âmbito, Abordagem de Resolução, Monitorização, Relatórios e Formulários, Ministério da Energia e Águas/Projecto de Desenvolvimento Institucional do Sector da Água, Abril de 2023.



GOVERNO DE
ANGOLA

REPÚBLICA DE ANGOLA
EMPRESA PÚBLICA DE
ÁGUAS DE LUANDA

Projecto Águas de
Luanda Sistema IV -
Bita (PALS4)

Mecanismo de Feedback e
Reparação
de Reclamações (M FRR)

ANEXO E. CÓPIA DO PROCEDIMENTO DE ACHADOS FORTUITOS

ANEXO E. CÓPIA DO PROCEDIMENTO DE ACHADOS FORTUITOS

Todos os Empreiteiros deverão ter em conta que será concedida ao Ministério da Cultura (MC) e ao Instituto Nacional do Património Cultural (INPC) a oportunidade de controlar o trabalho nas imediações de locais arqueológicos conhecidos e supostos. Como tal, os Empreiteiros deverão conceder aos representantes do MC/INPC acesso a todas as partes dos locais do Bitá IV durante o período de construção. Nesse sentido, o termo local arqueológico será utilizado para abranger todos os locais de natureza arqueológica, histórica ou cultural que sejam do interesse do MC/INPC.

O MC será considerado o proprietário de todos os locais após declarar ou supor o seu valor arqueológico, quer se encontrem em propriedade privada ou pública, abrangida ou não pelo direito de passagem.

Antes de dar início ao trabalho, os Empreiteiros deverão preparar uma lista de acções que os seus engenheiros, supervisores administrativos e trabalhadores deverão seguir caso descubram vestígios arqueológicos não registados. Esta lista irá incluir detalhes de contacto do inspector local do MC/INPC e da equipa de gestão da construção, incluindo a EPAL PIU. Todos os gestores da área, chefes de turno e supervisores administrativos irão receber cópias da lista, e estas serão também afixadas em locais como escritórios do local, dos cronometristas e nas zonas de trabalho.

Antes de dar início ao trabalho nas imediações de locais arqueológicos, o Empreiteiro deverá reunir com os representantes da PIU e do MC/INPC de forma a garantir que são tomadas as medidas adequadas para proteger estes locais, tal como especificado pelo MC.

Todos os locais arqueológicos conhecidos ou recém-descobertos deverão ser “interditos” a equipas de construção, quer estejam ou não em serviço, excepto com a autorização expressa da PIU. Esta autorização apenas será concedida se for necessário acesso para protecção do local ou para garantir a segurança pública e/ou dos trabalhadores.

Os Empreiteiros deverão ter em conta nos seus programas de trabalho a existência de locais arqueológicos conhecidos, assim como a necessidade de uma inspecção durante a construção por parte do MC/INPC.

Se forem descobertos novos vestígios arqueológicos durante a realização dos trabalhos, o Empreiteiro deverá informar o MC e a PIU imediatamente. Nestes casos, o Empreiteiro deverá ajustar e/ou adiar as suas actividades nas imediações desses locais, e/ou utilizar outras fontes de materiais caso o local se encontre integrado numa área de abastecimento ou numa pedreira, de forma a permitir que o MC/INPC realize inspecções e escavações de recuperação de emergência. O trabalho nas imediações de vestígios investigados não poderá ser retomado até que seja concedida uma autorização por escrito por parte do MC.

Respeitante às cláusulas relevantes das Condições do Contrato, não será concedida uma prorrogação do prazo ou do pagamento de despesas para ajustar a sequência de trabalho. A PIU apenas poderá conceder uma prorrogação se o trabalho tiver sido suspenso devido a uma inspecção arqueológica.

As responsabilidades dos Empreiteiros relativamente a locais arqueológicos abrangem danos realizados por trabalhadores da construção, em serviço ou não, cuja reparação será paga pelo Empreiteiro. A violação sucessiva de locais por parte dos trabalhadores tornará o Empreiteiro passível de pagar o reforço do local da obra.

ANEXO F. DISCUSSÕES EM GRUPOS DE REFERÊNCIA E CONSULTAS SOBRE O AIAS

B5 – Grupos de Discussão e Consultas Públicas

População	– A área CD Mundial é composta principalmente por residentes das províncias do Cuanza Sul, Luanda, Malange, Cuando Cubango, Huambo e Cuanza Norte. – Motivos para se estabelecerem no bairro: guerra civil, construção da própria casa, constituição de família e formação profissional. – Os agregados familiares têm entre 4 e 12 membros. – Cerca de 33% são famílias alargadas, com sobrinhos e netos presentes. – Participaram na consulta duas mães solteiras, chefes de famílias alargadas, um homem solteiro (pai de duas crianças que vivem separadas dele) e um idoso de 73 anos. – O bairro tem registado um crescimento demográfico, embora não de forma uniforme em toda a sua área. – Línguas predominantes: português, ngoya e umbundu.
Educação	– O bairro tem apenas uma escola primária (até ao 6.º ano). – A partir do 7.º ano, os alunos deslocam-se até Ramiro, percorrendo uma distância considerável. – Não existe nenhuma escola secundária nem centro de formação profissional. – Foi sugerida a implementação de cursos de alfabetização para mulheres e jovens.
Emprego	As principais actividades económicas das mulheres são: – Comércio informal (bolos, kissangua, água, roupa, calçado); – Serviços domésticos; – Comercialização de produtos agrícolas (bombó, mel, feijão, batata, mandioca, legumes); – Deslocações interprovinciais (Cuanza Sul, Moxico, Huambo) para adquirir produtos; – Um caso de uma enfermeira; – Um empresário que gere um salão de cabeleireiro e presta serviços ao domicílio. As actividades dos homens incluem: – Mototáxi; – Condutor; – Serralharia. Algumas famílias sobrevivem com o rendimento da segurança social (pensão de reforma).
Juventude e Género	Foram relatados casos de violência psicológica no seio da família, associados principalmente a problemas financeiros. Há relatos de: – Consumo de álcool e cannabis por adolescentes (os rapazes apresentam uma maior tendência para o consumo); – Prostituição que envolve adolescentes do sexo feminino; – Violência sexual que envolve adolescentes e crianças; – Gravidez precoce (a partir dos 14 anos); – Recusa da paternidade; – Mulheres que assumem a responsabilidade exclusiva pelos seus filhos. A formação e a alfabetização foram sugeridas como forma de melhorar a comunicação no casamento.
Habituação	A maioria das casas é própria, construída com blocos e coberta com chapas de zinco. Anteriormente, no Km 30 – Sector A, predominavam as casas de mateba; actualmente, a maioria é construída com blocos de betão.
Saúde	Foram comunicados os seguintes factos: – Problemas respiratórios e dermatológicos associados ao pó da construção; – Consumo de álcool e de marijuana; – Fome (crianças que fazem apenas duas refeições por dia). Não há nenhum hospital na vizinhança. A água é fornecida por cisternas (10.000 litros a 35.000 Kz) ou por bidões (20 litros a 150 Kz). Existem caixotes do lixo, mas no Sector C há falta deles.
Segurança	O bairro enfrenta: – Criminalidade; – Confrontos com facções entre grupos de jovens; – Prostituição; – Consumo de drogas; – Casos de violência sexual; – Ausência de uma esquadra da polícia. A esquadra de polícia mais próxima fica a 3-4 km de distância e não dispõe de capacidade de resposta suficiente.
Problemas/Expectativas da Comunidade	Principais problemas: – Desemprego; – Alcoolismo; – Pobreza e fome; – Criminalidade; – Gravidez precoce; – Falta de instalações de lazer; – Falta de água e energia de qualidade; – Estradas de acesso insuficientes; – Pó proveniente dos trabalhos de construção; – Falta de contratação de pessoal local; – Falta de transparência no processo de recrutamento.

Serviços comunitários e públicos	O bairro não dispõe de: – Banco; – Hospital; – Esquadra da polícia; – Ensino secundário; – Centro de formação profissional. Existe apenas uma escola primária. A energia é fornecida principalmente por prestadores privados (cerca de 90%), a um custo mensal de 7.000 Kz, acrescido de 2.000 Kz após o dia 10 do mês. A ENDE ainda não alargou o sistema pré-pago a áreas com prestadores privados. Não existem ONG nem associações em actividade. Principais meios de informação: – Televisão (TV Zimbo, TV Girassol); – Rádio (Rádio Luanda, Rádio 5, Rádio Ecclesia); – Redes sociais (Facebook, WhatsApp, TikTok); – Comunicação boca a boca.
Grupos vulneráveis	Crianças e idosos.
Património e marcos culturais	Não foram identificados quaisquer bens do património cultural ou marcos históricos específicos.
Utilização do Solo	A utilização do solo não foi mencionada.
Caracterização, Impactos e Atenuações	Os participantes consideraram que as características ambientais descritas reflectem a realidade local. Contestaram os dados relativos ao consumo público de energia, afirmando que cerca de 90% provém de centrais eléctricas privadas. Medida de atenuação a implementar: humedecer o solo para controlar o pó.
Expectativas e recomendações do projecto	Perguntas feitas: 1. Início dos trabalhos de construção; 2. Custo do contrato (684.000 Kz); 3. Taxa mensal (com base no consumo); 4. Continuidade nas ruas não abrangidas; 5. Utilização de ravinas. Recomendações: 1. Contratação local (mínimo de 20 %); 2. Envolvimento da comissão de moradores no recrutamento; 3. Preservação das árvores; 4. Supervisão de agentes de desenvolvimento comunitário com formação.

ANEXO G. ANEXO A AO CONTRATO DO EMPREITEIRO

ANEXO A

Monitoramento e Relatórios de Meio Ambiente, Saúde, Segurança e Social

Projeto de Abastecimento de Água de Bita

Ambiental, Saúde, Segurança e Social (ASSS) do Empreiteiro

Pré-Construção e Construção

1. Documentação de Referência do Empreiteiro

Além dos dispositivos incluídos neste documento, o Empreiteiro é solicitado a respeitar todos os requisitos relevantes de monitoramento e apresentação de relatórios, conforme detalhado na Avaliação Final de Impacto Ambiental e Social e Apêndices pertinentes.

2. Gestão de Impactos Ambientais e Sociais da Construção

2.1 Preparação dos Planos de Gestão Ambiental e Social da Construção (PGASCs)

Os Planos de Gestão serão preparados pelo oficial de Meio Ambiente, Saúde e Segurança (ASS) antes do início do projeto. O oficial de ASS do Empreiteiro reportar-se-á diretamente ao Gerente do Local do Projeto, bem como às autoridades externas, conforme necessário. Isto incluirá responder ao pessoal de ASS da Unidade de Implementação do Projeto (UIP) e ao pessoal de ASS do Consultor de Supervisão, conforme requerido. Todos os PGASCs serão revisados e aprovados pela Unidade de Implementação do Projeto (UIP) ou devolvidos ao Empreiteiro para serem editados antes da aprovação.

Os Planos de Gestão que requerem preparação e aprovação através da Unidade de Implementação do Projeto (UIP) devem incluir :

- Plano de Prevenção de Poluição
- Plano de Erosão e Sedimentação do Solo
- Plano de Gestão de Ruído
- Plano de Gestão da Qualidade do Ar
- Plano de Manutenção de Veículos
- Plano de Controlo e Conservação da Qualidade da Água
- Estratégia de Gestão de Resíduos
- Plano de Gestão de Resíduos
- Plano de Gestão de Águas Residuais
- Plano de Gestão de Espécies Invasivas
- Plano de Gestão de Caça e Comércio de Animais Selvagens
- Plano de Gestão do Patrimônio Cultural (incorpora Procedimento de "Descobertas Fortuitas")
- Plano de Gestão do Tráfego
- Plano de Gestão da Força de Trabalho (inclui Mecanismo de Resolução de Queixas de Empregados)

- Plano de Gestão de Violência Baseada em Gênero (VBG), Exploração e Abuso Sexual (EAS)
- Plano de Resposta de Emergência (a incluir Plano de Resposta a Derrames)
- Plano de Gestão de Saúde e Segurança
- Plano de Saneamento (caso não incorporado ao Plano de Saúde e Segurança)
- Plano de Resposta e Gestão de Acidentes / Primeiros Socorros
- Plano de Segurança
- Plano de Ligação com a Comunidade

2.2 Preparação de Registros do PGASC

Além dos PGASCs, o Empreiteiro é solicitado a desenvolver e atualizar regularmente uma série de registros1.

- Desenvolver um Registro de Pessoal e Mão-de-Obra a ser atualizado mensalmente
 - i. Incluir:
 - nome, número da ID / passaporte, idade, nível de emprego (por exemplo engenheiro / geral), estrangeiro ou local, gênero.
 - número de trabalhadores, horas trabalhadas, métrica de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) (porcentagem de trabalhadores com EPI completo, EPI parcial, etc.), violações de trabalhadores observadas (por tipo de violação, EPI ou outro), advertências dadas, repetir advertências, ações de acompanhamento tomadas (se houver)
 - ii. Registrar as somas totais e mudanças mês a mês.
 - iii. Desenvolver Código de Conduta de Donos de Obra e Empregados
 - Consultar e adotar o Apêndice de Avaliação de Impactos Ambientais e Sociais: Projeto de Abastecimento de Água de Bitá: Código de Conduta para Donos de Obra e Empregados.
- Registro de Risco Ambiental (Registro de Aspectos/Impactos) – desenvolvido no início, revisado e atualizado continuamente
- Registros de Mitigações Ambientais:
 - i. poeira: número de bowlers de trabalho, número de regas / dia, número de reclamações, advertências dadas pelo ambientalista, ações tomadas para resolver; destaques do controle de poeira das pedreiras (tampas, sprays, estado operacional); % de caminhões de rocha / despojos com capas, ações tomadas para veículos descobertos;
 - ii. controle de erosão: controles implementados por localização, status de travessias de água, inspeções e resultados ambientalistas, ações tomadas para resolver problemas, reparos de emergência necessários para controlar a erosão / sedimentação;
 - iii. pedreiras, áreas de empréstimo, áreas deterioradas, usinas de asfalto, plantas de lote: identifique as principais atividades realizadas no período coberto pelo relatório e destaque da proteção ambiental e social: desmatamento, delimitação, recuperação do solo, gerenciamento do tráfego, planejamento do descomissionamento, implementação do descomissionamento ;
 - iv. explosão: número de explosões (e locais), status de implementação do plano de detonação (incluindo avisos, evacuações, etc.), incidentes de danos ou

queixas fora do local (fazer referência cruzada a outras seções, conforme necessário);

- v. limpeza de derramamento, se houver: derramamento de material, local, quantidade, ações tomadas, descarte de material (relatar todos os derramamentos que resultem em contaminação da água ou do solo;
- vi. detalhes das plantações de árvores e outras mitigações exigidas realizadas no período coberto pelo relatório;
- vii. detalhes das mitigações de proteção da água e do pântano necessárias no período coberto pelo relatório.
- Registro de Gestão e de Descarte de Resíduos – atualizações diárias
 - i. tipos e quantidades geradas e gerenciadas, incluindo a quantidade extraída (e por quem) ou reutilizada / reciclada / descartada no local;
- Registro de Resíduos Perigosos – atualizado semanalmente ou conforme exigido
- Relatório de Incidentes Ambientais – atualizado conforme exigido
 - i. Inclui contaminação, poluição ou danos no fornecimento de água ou solo .
- Registro de Incidentes de Violência Baseada em Gênero (VBG), Exploração e Abuso Sexual (EAS)– atualizado conforme exigido
 - i. listar novas reclamações (por exemplo alegações de VBG / EAS) recebidas no período do relatório e reclamações não resolvidas do passado por data recebida, reclamante, como recebido, a quem referida para ação, resolução e data (se concluída), resolução de dados relatados ao reclamante, qualquer acompanhamento necessário (outras seções de referência cruzada, conforme necessário).
- Incidentes de SSS da Comunidade – atualizado conforme exigido
- Incidentes de Saúde e Segurança da Força de Trabalho – atualizado conforme exigido (inclui incidentes, acidentes, ferimentos que requerem tratamento e fatalidades)
 - i. Conformidade de documentos com os regulamentos Angolanos de mão-de-obra estrangeira
 - ii. Conformidade de documentos com os Planos de SSA aprovados do empregador
 - iii. Conformidade de documentos com as Leis Trabalhistas Angolanas
- iv. Registro de gênero (para expatriados e locais separadamente): número de trabalhadores femininos, percentual da força de trabalho, questões de gênero levantadas e tratadas (reclamações de referência cruzada ou outras seções, conforme necessário)
- v. Registro do número de acidentes e de dias de trabalho perdidos.
- vi. Registro do número de incidentes que requerem Primeiros Socorros e os resultados.
- vii. HIV/AIDS: registrar o prestador de serviços de saúde, informações e/ou treinamento, localização da clínica, número de doenças não seguras ou tratamentos e diagnósticos de doenças (nenhum nome a ser fornecido)
- viii. Registro de reclamações de empregados e adoção de Mecanismo de Mecanismo de Resolução de Queixas de Empregados
- Registro de Resposta de Segurança e Emergência
 - i. Registro de todos os incidentes relacionados ao local e resposta de segurança e emergência do projeto.

- Registro do Tráfego e de Veículos / Equipamentos
 - i. acidentes de trânsito envolvendo veículos e equipamentos do projeto: fornecer data, local, dano, causa, acompanhamento;
 - ii. acidentes envolvendo veículos ou propriedade não relacionados ao projeto (também relatados sob métricas imediatas): fornecer data, local, dano, causa, acompanhamento;
 - iii. condição geral de veículos / equipamentos (julgamento subjetivo do ambientalista); reparos não-rotineiros e manutenção necessários para melhorar a segurança e / ou o desempenho ambiental (para controlar a fumaça, etc.).
- Procedimento e Registro de Reclamações – atualizado conforme exigido
 - i. Determinar a natureza e o local da reclamação - ambiental (por exemplo ruído ou poeira) ou social.
 - ii. Continuar a investigar totalmente todas as queixas, a fim de obter uma base para mitigação e/ou compensação apropriada.
 - iii. Investigar conforme apropriado a natureza da reclamação – verificar os registros de monitoramento, conduzir ensaios de parâmetro.
 - iv. Registrar todos os incidentes de Violência Baseada em Gênero (VBG), Exploração e Abuso Sexual (EAS). Consultar o Registro de VBG / EAS. Consultar, também, o plano de gestão para orientação processual.
- Registro de Interações com Reguladores – atualizado conforme exigido (identifica agências, datas, assunto, resultados)
- Registro de Licenças e Acordos
 - i. licenças requeridas, licenças recebidas, ações aplicadas àquelas não recebidas.
 - ii. status de licenças e consentimentos
 - listar áreas/instalações com licenças requeridas (pedreiras, centrais de asfalto e de betão, datas de requisição, datas de emissão (ações a serem acompanhadas, se não emitidas), datas apresentadas ao engenheiro residente (ou equivalente), status da área (no aguardo de licenças, em funcionamento, abandonada sem recuperação, plano de desmantelamento sendo implementado, etc.);
 - listar áreas com contratos de posseiros necessários (áreas de empréstimo (áreas de empréstimo e entulhos, locais de acampamento), datas dos acordos, datas apresentadas ao engenheiro residente (ou equivalente);
 - identificar as principais atividades realizadas em cada área no período coberto pelo relatório e os destaques da proteção ambiental e social (desmatamento, marcação de limites, recuperação de solo, gerenciamento do tráfego, planejamento do descomissionamento, implementação do descomissionamento);
 - para pedreiras: status de realocação e compensação (preenchido, ou detalhes das atividades e status atual no período de relatório).
- Registro de Conformidade
 - i. status de conformidade para as condições de todos os consentimentos / autorizações relevantes, para o Trabalho, incluindo pedreiras, etc.): declaração de conformidade ou listagem de questões e ações tomadas (ou a serem tomadas) para alcançar a conformidade;

- ii. status de conformidade do Plano de Gestão Ambiental e Social do Empreiteiro (C-ESMP) / Requisitos do Plano de Implementação Ambiental e Social (ESIP): declaração de conformidade ou listagem de problemas e ações tomadas (ou a serem tomadas) para alcançar a conformidade
- iii. status de conformidade do plano de ação de prevenção e resposta à VBG / AAE: declaração de conformidade ou listagem de questões e ações tomadas (ou a serem tomadas) para alcançar a conformidade
- iv. status de conformidade do Plano de Gerenciamento de Saúde e Segurança re: declaração de conformidade ou listagem de problemas e ações tomadas (ou a serem tomadas) para alcançar a conformidade
- v. outros problemas não resolvidos de períodos de relatórios anteriores relacionados a questões ambientais e sociais: violações continuadas, falha contínua do equipamento, falta continuada de coberturas de veículos, derramamentos não tratados, problemas contínuos de compensação ou explosão, etc. Fazer referência cruzada a outras seções conforme necessário.
- Registro de Supervisão da Saúde e da Segurança
 - i. oficial de segurança: número de dias trabalhados, número de inspeções completas e inspeções parciais, detalhes de relatórios para gerenciamento de construção / projeto;
 - ii. número de trabalhadores, horas trabalhadas, métrica de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) (porcentagem de trabalhadores com EPI completo, EPI parcial, etc.), violações de trabalhadores observadas (por tipo de violação, EPI ou outro), advertências dadas, repetir advertências, ações de acompanhamento tomadas (se houver).
- Registro de Supervisão Ambiental e Social
 - i. ambientalista: dias trabalhados, áreas inspecionadas e número de inspeções de cada (seção da estrada, campo de trabalho, acomodações, pedreiras, áreas de empréstimo, áreas de entulho, rio, etc.), destaques das atividades / descobertas (incluindo violações das melhores práticas ambientais e/ou sociais, ações tomadas), relatórios para especialistas em meio ambiente e / ou social / construção / administração do local;
 - ii. sociólogo: dias trabalhados, número de inspeções parciais e totais do local (por área: seção da estrada, campo de trabalho, acomodações, pedreiras, áreas de empréstimo, áreas de entulho, clínica, centro de HIV / AIDS, centros comunitários etc.), destaques das atividades (incluindo violações de requisitos ambientais e / ou sociais observados, ações tomadas), relatórios para especialistas ambientais e/ou social / construção / administração do local; e
 - iii. pessoa (s) de ligação comunitária (s): dias trabalhados (horas de centro comunitário aberto), número de pessoas atendidas, destaques das atividades (questões levantadas, etc.), relatórios para especialista em meio ambiente e / ou social / construção / administração do local.
- Registro de Acomodações de Trabalhadores
 - i. número de expatriados alojados em acomodações, número de moradores;
 - ii. data da última inspeção e destaques da inspeção, incluindo o status da conformidade das acomodações com a legislação nacional e local e boas práticas, incluindo saneamento, espaço, etc.;
 - iii. ações tomadas para recomendar / exigir melhores condições, ou para melhorar as condições.

- Registro de treinamento - Registro:
 - i. número de novos trabalhadores, número recebendo treinamento de admissão, datas de treinamento de indução;
 - ii. número e datas das palestras de ferramentas, número de trabalhadores que recebem treinamento de Saúde e Segurança Ocupacionais (SSO), ambiental e social;
 - iii. número e datas de sensibilização e / ou treinamento em HIV / AIDS, no. trabalhadores que recebem treinamento (no período coberto pelo relatório e no passado); mesmas perguntas para sensibilização de gênero, treinamento de pessoa de bandeira.
 - iv. número e data de sensibilização e/ou treinamento de Violência Baseada em Gênero (VBG), Exploração e Abuso Sexual (EAS), número de trabalhadores que recebem treinamento em código de conduta (no período coberto pelo relatório e no passado), etc.

3. Requisitos de Monitoramento Ambiental do Empreiteiro D/B

3.1 Requisitos Gerais

1. Para todo monitoramento da qualidade Ambiental (por exemplo QA, ruído e vibração, descarga na superfície e água subterrânea), além de provisões incluídas no documento presente, os Empreiteiros devem avaliar se é necessário ensaio adicional para monitorizar impactos potenciais das suas atividades (por exemplo monitoramento de vibração contínuo ao cruzar sob Via Expressa).
2. Detalhes de monitoramento devem incluir:
 - i. amostragem, metodologias, relatórios de calibração de equipamentos e outros materiais de base, além dos resultados empíricos;
 - ii. detalhes de qualquer evento extremo ou anormal que possa ter influenciado os resultados empíricos;
 - iii. análise das conclusões destacando qualquer mudança significativa e discutindo as causas da mudança;
 - iv. recomendações sobre ações a serem tomadas; e
 - v. acompanhamento das recomendações dos relatórios anteriores.
3. Ministério do Meio Ambiente (MINAMB) pode exigir a sua participação no projeto de monitoramento, para cobrir:
 - i. preparação de SoWs
 - ii. revisão e aprovação de relatórios de empreiteiros
 - iii. recomendações para a UIP quanto a trabalhos adicionais e/ou de reparo.
4. Armazenamento de Materiais
 - i. O armazenamento de combustível deve ser feito em tanques com contenção.
 - ii. aplicar a melhor prática em relação a armazenamento de produtos químicos (por exemplo aceleradores, enrijecedores.
5. Geração e Descarte de Resíduos Sólidos e Líquidos
 - i. seguir procedimentos da melhor prática

Handwritten signature and initials in blue ink.

- ii. Reutilização e Reciclagem de Material (esp. materiais de enchimento, sobras e cofragens utilizadas)
 - iii. doação de materiais para as comunidades locais / PAP realojados.
6. Monitoramento induzido por reclamação
- i. conduzir inspeções do local / monitoramento da qualidade ambiental adicional, conforme requerido para responder às reclamações (por exemplo ruídos, poeira, danos, poluição)

3.2 Requisitos Específicos

3.2.1 Pré-Construção

3.2.1.1 Conduzir Monitoramento das Condições do Local de Linha de Base de pré-construção para todas as seções do projeto antes do início de qualquer trabalho

- a. Incluir identificação de qualquer local sensível a ruído ou poeira, bem como de locais com previsão de mudança significativa induzida pelo projeto.
- b. Incluir edifícios adjacentes aos locais de trabalho, onde for necessário.

3.2.1.2 Conduzir Avaliação da Qualidade do Ar de Linha de Base

- a. Teste para parâmetros - SO₂, Pb, PM₁₀, PM_{2.5}, TSP, NO_x e CO.
- b. Teste em assentamento local ou moradas nas proximidades de cada local do projeto.
- c. Uso de equipamento portátil de fabricante aprovado.
- d. Análise única em cada local antes da construção.
- e. Teste por 1 hora (7-8 da manhã), em qualquer dia menos no Domingo.

3.2.1.3 Conduzir Análise de Ruído de Linha de Base

- a. Testar o ruído ambiente.
- b. Teste em assentamento local ou moradas nas proximidades de cada local do projeto.
- c. Uso de equipamento portátil de fabricante aprovado.
- d. Análise única em cada local antes da construção.
- e. Teste por 1 hora (7-8 da manhã), em qualquer dia menos no Domingo.

3.2.1.4 Conduzir Análise de Qualidade da Água de Linha de Base

- a. Testar em/quanto a:
 - i. Rio Kwanza e outros cursos de água em relação ao projeto:
 - 1. pH, condutividade, cor, Sólidos Suspensos Totais (TSS -Total Suspended Solids), Oxigênio Dissolvido (DO - Dissolved Oxygen) hidrocarbonetos e cloro.
 - ii. Poços vulneráveis dentro de 100 m do local do sítio:
 - 1. Coliformes fecais (por exemplo E.coli)
 - 2. Coliformes totais
- b. Usar AWWA / WHO ou outra norma aprovada de amostragem e análise.
- c. Análise única nos locais aplicáveis antes da construção.

Será emitido um relatório pelo Empreiteiro para cada projeto / seção do projeto (no caso de seções de conduta) detalhando as análises para condição do local de linha de base, qualidade do ar, ruído e qualidade da água.

3.2.2 Durante a Construção

3.2.2.1 Condução de Monitoramento de Ruído e Vibração

- a. 1 dia durante as horas de trabalho, a cada 3 meses (unidades dBA)
- b. Nos locais da construção
- c. Em outros locais – escritórios, acampamentos de trabalhadores, áreas de armazenamento temporário e de manutenção
- d. Em locais fora do estaleiro – poços de empréstimo, pedreiras, pátios de betão pré-moldado
- e. Teste em assentamento local ou moradas nas proximidades de cada local do projeto (receptores sensíveis)
- f. Uso de equipamento portátil de fabricante aprovado.

Será emitido trimestralmente um relatório de monitoramento de Ruído e Vibração, após análise nos locais indicados.

3.2.2.2 Conduzir Monitoramento da Qualidade do Ar:

- a. Testar: SO₂, Pb, TSP, NO_x, CO, PM₁₀ e PM_{2.5}
 - i. Teste por 1 hora (exceto aos Domingos) às 7-8 da manhã.
 - ii. Equipamento portátil de Qualidade do Ar de fabricante aprovado.
 - iii. Conduzir apenas em receptores sensíveis (assentamentos e moradas) em relação a rotas de condutas.
 - iv. Conduzir a cada 2 semanas em receptores sensíveis adjacentes aos Centros de Distribuição (CDs).

Será emitido mensalmente um relatório de monitoramento da Qualidade do Ar após a análise, nos locais indicados.

3.2.2.3 Condução de Análises das Condições de Qualidade da Água

- a. Testar em/quanto a:
 - i. Rio Kwanza e outros cursos de água em relação ao projeto:
 - 1. pH, condutividade, cor, Sólidos Suspensos Totais (TSS -Total Suspended Solids), Oxigênio Dissolvido (DO - Dissolved Oxygen) hidrocarbonetos e cloro.
 - ii. Poços vulneráveis dentro de 100 m do local do sítio:
 - 1. Coliformes fecais (por exemplo E.coli)
 - 2. Coliformes totais
- b. Usar a American Water Works Association (AWWA) / World health Organisation (WHO) ou outra norma aprovada de amostragem e análise.
- c. No Rio Kwanza, conduzir mensalmente, durante 12 meses (ou até que a construção esteja concluída), depois duas vezes ao ano (bianualmente) após a construção.
- d. Para outros locais (se aplicável) conduzir três vezes durante a estação das chuvas (início, meio, fim).

- e. Para poços dentro de 100 m do local do trabalho, conduzir trimestralmente (a cada 3 meses).
- f. Para descargas de água na superfície e água subterrânea, testar o pH, condutividade, cor, THC e cloro.

Será emitido mensalmente um relatório das Condições de Qualidade da Água em relação ao Rio Kwanza; após cada estação chuvosa, análises em três partes em outros cursos de água (se aplicável); e trimestralmente após a análise dos poços, nas proximidades dos locais de obra (se aplicável).

3.2.2.4 Patrimônio Cultural

- a. Com respeito à possibilidade de encontrar artefactos (descobertas fortuitas) durante os trabalhos no solo.
- b. Seguir procedimento de norma do Ministério da Cultura / Instituto Nacional de Patrimônio Cultural para "Descobertas Fortuitas".
- c. Consultar especificamente o Apêndice de Avaliação de Impactos Ambientais e sociais: Procedimento de "Descobertas Fortuitas" para o Projeto de Abastecimento de Água de Bita.

Será emitido no final do projeto um Relatório de Descobertas Fortuitas de Patrimônio, detalhando como o procedimento foi aplicado e qualquer resultado.

